



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 76 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, terça-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de APROVAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**, localizado **Av. Santana, numero 3155 – Bairro Itapetinga – Matricula 131.606**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 7.964/2020. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, **observando a segurança sanitária dos participantes, recomendamos o uso de máscaras**. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 02 de junho de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE TRANSCRIÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROCESSO 56.922/2022 – DATA 20.03.2023

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Boa noite a todos! Agora são **18 horas** e

dois minutos. Vamos estar dando início à audiência pública. Hoje é dia 20 de março de 2023, segunda-feira, na qualidade de representante da Ouvidoria Geral do Município como ouvidor. Estamos aqui no Auditório do Fórum da Cidadania localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, e daremos início à audiência pública a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do Projeto de APROVAÇÃO DE PROJETO DE UM LOTEAMENTO, localizado na Av. Irlanda - Bairro do Tanque, conforme processo administrativo da prefeitura nº 56.922/2022. Essa audiência pública promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Engenheiro Nivaldo José Matias - Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. Informamos ainda que os critérios usados nesta audiência pública seguem os parâmetros fixados pela lei municipal 3.190 de 2001 alterada pela Lei 3.567 de 2006 bem como ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017 e terá duração máxima de três horas compondo a mesa como presidente o senhor Engenheiro Nivaldo José Matias secretaria de Mobilidade e planejamento urbano. E, representando os empreendedores o engenheiro **Luiz Carlos Camillo**, e nesse momento passo a palavra ao Presidente Nivaldo para que dê início a essa audiência pública.

Presidente – Eng. Nivaldo José Matias: Boa noite a todos! Estamos aqui representando a Prefeitura para apresentação do relatório do empreendedor declaro aberto os trabalhos.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Boa noite a todos. Estando você presencial ou virtualmente estamos aqui para apresentar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ de um empreendimento a ser implantado no Bairro do Tanque. Esse estudo foi elaborado por uma equipe multidisciplinar de acordo com as leis federais e municipais e como foi dito tem o objetivo de identificar os impactos gerados pela construção do empreendimento na área em questão e nos seus arredores. O imóvel está inscrito na Prefeitura sobre esse número de inscrição municipal e no Registro de Imóveis. Eu sou o responsável técnico pelo projeto arquitetônico e pela Coordenação dos trabalhos e essa equipe multidisciplinar que participou da elaboração desse estudo. ... **MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL**

Eng. Luiz Carlos Camillo: A expectativa é que ele seja vendido como um loteamento de alto padrão e que 50% dos compradores sejam pessoas vindas de São Paulo e os outros 50% daqui de Atibaia e região. É essa quantidade de lotes vai gerar uma quantidade total de habitante de 1680, considerando a média do IBGE, que é de 3,3 pessoas por residência na cidade de Atibaia. Aqui é uma localização no acesso do empreendimento numa visão do google earth. Um acesso da avenida Irlanda. E a partir de agora, nós vamos ver o estudo de impacto de vizinhança, que era a parte técnica caracterizada pela prefeitura.

Começa demonstrando aqui o contorno. Que eu mostrei a pouco. A? A área de 1 km é a área de análise mediata é a área que começa a ser analisado o EPIVIZ. É? Zoneamento ZR 03, lotes utilizados de 360m. Esses 509 lotes geram 1.680 moradores e, conforme as estatísticas

Atos do Poder Executivo

da cidade é, vamos ter uma faixa etária de pessoas variadas pela utilizadas a seguir. Para determinar o número de pessoas.

A demanda das escolas. É foi obtido na relação entre as interferências que vai até o número de vagas disponíveis na cidade. Chegou a esse 0,000833 isso é vagas por habitantes. Ou seja, vai demandar 324 alunos, 320 vagas de escolas. Na região todo quilometro... (inaudível), não tem escolas, as escolas que estão próximas são essas que estão um pouco acima dos 1000, por exemplo, de 1500. Porém, analisando outros dados da prefeitura, percebe-se que essas escolas tenham uma capacidade de ter uma folga de 346 vagas. Então elas são capazes de absorver a demanda que vai ser gerada pelo loteamento sem a necessidade de fazer um programa para infraestrutura.

Já com relação aos equipamentos de saúde. Não se pode dizer a mesma coisa porque a cidade como um todo não tem um atendimento de 100% da demanda de saúde, ela tem uma deficiência. Porém o empreendimento tem uma área institucional que vai ser entregue terraplanada, pronta para uso e era, e ela tem acesso separado pelo outro lado do empreendimento. Seria, portanto, uma boa utilização colocar ali algum equipamento de saúde uma UBS, por exemplo. ... (inaudível) sociais, a cidade tem mais do que a legislação obriga. Não seria, portanto, necessário construir mais nenhum.

Com relação a valorização imobiliária, quando a gente faz um loteamento de baixo padrão, a gente baixa o nível daqueles que são, é de alto padrão que estão no entorno e quando é o contrário, quando a gente vai ter de alto padrão, a tendência é que elevar o valor das propriedades próximas. Essa elevação de valor ela tem algum aspecto interessante, favorável aos proprietários de imóveis e ela tem um aspecto negativo para com relação a maior aluguer os aluguéis na região tendem a custar um pouco mais caro.

Do ponto de vista ambiental, loteamento, uma vez que está atendendo a todas as regras da Cetesb, né? Ele tem que. Tem que ter alguns cuidados, particularmente com terraplanagem, vamos voltar a terraplanagem, mas para impedir que um movimento de terra que está sendo executado durante o período de chuva tenha material carreado para os corpos da água, para os córregos, teoricamente tem que ser feito na contenção de solo antes de começar a terraplanagem, um tubo, para sair água. Protegido por uma manta, dividindo geotêxtil e é uma camada de brita. Dessa forma, isso serve como um filtro e, eventualmente, quando chover durante o perigo da terraplanagem o barro a terra não vai assorear o córrego. A região não é servida por água e esgoto. Ela tem apenas o serviço de coleta de lixo. Por conta disso... O condomínio/loteamento vai ser abastecido de água por poços artesianos, semiartesianos, na verdade, e ele vai ter uma estação de tratamento de efluentes e depois tratado devidamente, ele vai para o corpo da água próximo, que no caso é o lago.

A infraestrutura e eletricidade. É notadamente ela já existe. E a Elektro, emitiu um documento dizendo que isso era possível. Implantação do loteamento era possível. A parte de telefonia conta com 2 estações próximas, então o local não tem problema de telefonia. Durante ... (inaudível) durante a obra. Alguns... (inaudível) Alguns impactos são importantes. Seja a demanda por mão-de-obra, que certamente vai ser acrescida e isso é um impacto positivo. Certamente serão contratados preferencialmente trabalhadores da região para potencializar esse benefício. E o impacto negativo da geração de esgoto enquanto a EPE não está pronta para que ele não cause um problema "pro" meio ambiente, ele vai ser construído uma fossa séptica, filtro anaeróbico com poço de absorção que conseguem tratar esse pouco de esgoto dos operários sem prejudicar o meio ambiente. A parte de ruído é uma parte relativamente extensa, basicamente, o que pode se dizer que os caminhões e máquinas durante a obra causam barulho. E que esse barulho vai ser restrito dentro da legislação, principalmente restrito ao horário de silêncio. Sabe-se que trabalha até às 17h00, mas a legislação não permite que tenha excesso do barulho depois das 22h00.

Com relação ao resíduo sólido, Atibaia é bastante exigente, tem um local específico para levar entulho. Mas muitos loteamentos

não geram grande quantidade de entulho, pequena quantidade, mas aquilo que foi gerado vai para um destino correto. A movimentação de terra novamente aqui ela é uma movimentação elevada, não é muito pequena e para minimizar o impacto da terraplanagem, a matéria orgânica, matéria superficial que é removida para começar o trabalho de terraplanagem ela é armazenada e depois ela é utilizada na proteção dos taludes, é uma matéria que facilita com o crescimento da vegetação e que tenha uma série de sementes e mudas da própria vegetação.

Estimativa da população, como disse anteriormente, é era 1690 e somando a população flutuante, ou seja, aqueles que trabalharão lá e que não serão moradores, chegarão a 793. Baseado nisso, foi feito um estudo. Relatório de impacto de trânsito. Considerando as possibilidades de entrada e de saída. Vários pontos foram analisados. É a prefeitura exigiu que se fizesse a análise de vários pontos sobre tantas as possibilidades. No final a gente vai ver que a solução melhor é a utilização do retorno da rodovia, mas foram estudadas as possibilidades existentes. Todos esses 8 pontos. E esse é o retorno.

MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL

Eng. Luiz Carlos Camillo: A contagem de veículos foi realizada por uma empresa especializada. Com o resultado da contagem foram ... (inaudível) calculados a capacidade de ... (inaudível) de receber essas viagens todas pela rodovia. É ... (inaudível) total de 1397 no dia. O que vai calcular o número de viagens. Somasse a contribuição do loteamento vizinho, porque o "Terras de Santana" não está totalmente implantável, então, Prefeitura pediu que fosse considerando também o acréscimo que virá desse, dessa ocupação. Somadas todas essas viagens chegou a 279 veículos por hora na no pior horário. Em função das condições da via de acesso, considerando que a via tem pouca declividade, considerando a faixa de cada largura, a condição de estacionamento, a existência de portaria que causa uma redução do trânsito. Chegou a capacidade de 1512 veículos por hora, portanto muito superior aos 279 calculados, ou seja, a via comporta a implantação do empreendimento.

Analizando o futuro, a via hoje tem uma situação de serviço A, ela poderia chegar até nível C, mas mesmo, considerando, aliás, considerando o acréscimo da frota e depois ao lado, considerando que todo todo loteamento tivesse ocupado ainda assim ela se mantém no nível A. Com relação a transporte público, existe uma única linha que atende o lugar que essa linha 59. Ela tem esses horários de funcionamento. E com relação, conclui-se que havia tem capacidade que aquela passagem de nível que foi estudada, ela não tem algum ... (inaudível) capacidade de não se pode contar com ela. Ela só pode ser usada em casos esporádicos, não está ali para atender a demanda total e que a sinalização está em condição aceitável, tanto vertical quanto horizontal.

Com relação ao projeto de terraplanagem, essa esse colorido de verde e rosa representam, respectivamente, a área de aterro e a área de corte. Que são o perfil de 4 ruas. E a situação final após o aterro e corte. Esse é o volume total de corte e aterro, temos 139000 metros cúbicos. Não haverá nem bota fora, nem empréstimo, não sai nem entra. É? Material, portanto, o incômodo do caminhão passar com terra pela rodovia ou pela via não vai existir. Foi feito um projeto de drenagem coletadas as águas pluviais para chegar no destino novamente o destino era um córrego do Lago. A demanda de agua ela é 1824 m³ por dia, vai ser atendido com poço artesiano.

A coleta de lixo, como foi dito, sai, vai atender. Esse projeto não dá nem "pra" se ver por aqui. Não seria possível apresentar todos os projetos da só para mostrar que ele foi feito. Rede de abastecimento, aí aquela caixa-d'água exclusivo para o loteamento. A rede de esgoto calculadas as suas necessidades de vazão, foi dimensionada uma estação de tratamento e uma rede coletora, a rede coletora, a estação está nesse ponto, ai esta o projeto da rede coletora e aqui o projeto da estação de tratamento de efluentes. A rede de lançamento tratado. A parte ambiental tem toda uma caracterização que foi feita. É ...principalmente para fazer parte da água. A parte que está



Atos do Poder Executivo

demonstrada em verde mais escuro é o fragmento é e aqui um outro, um outro pedaço do fragmento. O restante de tensão, para efeito de atender a remoção das árvores isoladas, porque os fragmentos não serão removidos. E para atender a intervenção em APP foi necessário “re-vegetar” 24.000 m² de área que basicamente são esta. Estas áreas aqui, etc. A passagem do linhão deste lado, este esse pedaço e do linhão e aquele restinho de verde. A intervenção em APP é ação que está aí que foram compensadas junto.

Essa é uma expectativa de que o loteamento estará totalmente ocupado em 10 anos. É uma expectativa baseada em ... (inaudível) estatística, não se pode garantir que seja, em 10 ou 9 ou 20. E os documentos para mostrar que todos esses projetos foram analisados pela equipe técnica. É ... (inaudível) da Prefeitura e foram considerados aprovados, tanto terraplanagem como ambiental, drenagem é ... o próprio RIT a doença do lançamento. Essas são as pessoas que trabalharam nesse projeto. E ... (inaudível) a minha apresentação que é meu.

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Obrigado Engenheiro! Vou pedir para o Eng. Nivaldo voltar à mesa. Então, nesse momento a gente abre.... ... (inaudível) então as perguntas, tá, é ... (inaudível) As perguntas, elas devem ser feitas em até 5 minutos, tá bom? Eu vou estar cronometrando esses 5 minutos e aí ela pode ser dirigida tanto para o Eng. Nivaldo que está como presidente dessa sessão, como sobre a apresentação do projeto para o Eng. Luiz, tá ... (inaudível) é ... (inaudível) quem, por exemplo quiser fazer mais de uma pergunta e for tomar o tempo de mais 5 minutos vai ter que se inscrever novamente, não tem muita importância pode se inscrever quantas vezes for necessário. Eu vou passar a palavra então para o primeiro inscrito Sr. Marcelo Laxe. Vou pedir para falar no microfone Sr. Marcelo Laxe do Itapetinga.

Sr. Marcelo Laxe (Município): Boa noite a todos. A muito prazer, meu nome, Marcelo Laxe, eu sou da área do Itapetinga, envolvido com o movimento “SALVE ATIBAIA”. É... Preocupação que a gente participa mais uma vez numa audiência pública. Nada contra o desenvolvimento da cidade é o crescimento da cidade e nem contra a construção civil. O nosso posicionamento é em relação a como tem se comportado as últimas gestões públicas de Atibaia. E os projetos que elas trazem para o desenvolvimento da cidade. Nesse caso específico, chama atenção mais uma vez a questão da água e do esgoto. É triste. Não sei daqui quem são os moradores do bairro do Tanque. Gostaria que se apresentasse... **MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA APLAUSOS INAUDÍVEL...** Agradeço... por que que eu estou fazendo essa pergunta? A cidade não é atendida completamente por água e muito menos por esgotos. A cidade está aí com cobertura em torno de 60% de agua. O Bairro do Tanque nessa proporção também. Esgoto, nem se fala. Só para vocês terem uma ideia, para quem não acompanha nossa presença nas audiências públicas aqui ao lado tem uma nova estação de tratamento de água ao lado tem um bairro chamado Vila Santista, que ao lado da caixa d'água que ao lado da Prefeitura, ou seja, pasmem não tem esgoto, é fossa. Então isso significa dizer que cada vez que a gente aprova um loteamento desse, a situação vai se agravando na cidade. E mais, um exemplo que está sendo colocado aqui no todo o tratamento de esgoto que está sendo colocado, com todo respeito, a engenharia, proposta e tudo mais me lembra muito, sabe quem? O Flamboyant. Que o sistema é igualzinho e vê que mexe lado deles fede eu preciso dizer porquê. Vocês acham que é a necessidade de explicar por que é que o Flamboyant que é considerado um dos condomínios de luxo daqui, fede? É uma vergonha. Sinto muito abrir o debate com essa informação, e isso também é responsabilidade do antigo prefeito, do atual prefeito e dos vereadores que não se posicionam de maneira correta contra essa vergonha! Eles deveriam, no plano diretor e das leis, inclusive a lei de 2019, que permitiu esses absurdos e vou repetir, a gente não é contra o desenvolvimento nem contra o crescimento da cidade, muito pelo contrário. A gente quer que seja feito de uma maneira coerente. Na última audiência pública que foi feita semana passada, por favor me avise quando faltar um minuto. Nós apresentamos um vídeo de Berlim, Barcelona e outras cidades gigantescas que estão dando vários passos atrás e nós aqui na

cidade estão atropelando, que eles estão recuperando, estão gastando bilhões em euros em dólares para fazer o que nós já temos. E aqui nós estamos atropelando e destruindo. Não sei exatamente todos os danos que podem surgir desse projeto, mas é claramente consequência, não só dele, mas de outros que estão na frente dele, vão sucedendo e estão sendo aprovados. E cuja sociedade não está sendo ouvida e respeito. Eu espero que conheça a primeira, a minha primeira interjeição aqui. Seja colocada dessa forma essa questão da área do esgoto, que realmente é catastrófica na cidade, com todo respeito ao projeto, aos engenheiros envolvidos, mas vai se acumulando, vai se acumulando. Se a gente for imaginar todo mundo fazendo buraquinho nesse projeto, são 509 lotes. São 509, buraquinhas que a SAAE vai ter que deixar só nessa região ... (inaudível) ... enquanto que a nossa capacidade de água está por aqui no próprio SAAE diz que não tem condições de atender esse projeto. E isso não é só para esse projeto de loteamento, caso vocês não saibam, os prédios aqui da cidade foram aprovados, os projetos estão no mesmo molde, pedindo autorização para o DAAE por que o SAAE não consegue atender. Então fiquem atentos, porque é gravíssimo. Nós demos sorte que São Pedro fez cair água esse ano e os mananciais estão sendo completados, mas o ano retrasado a seca foi violenta e falta de agua e todo mundo deve ter sofrido com racionamento. Então não é a questão de hoje choveu e resolveu o problema, a questão é perene. Real é cíclica e nós vamos enfrentar isso aqui a gente eu vou ficar por aqui e passo a palavra e que peço para me inscrever novamente.

MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA APLAUSOS

Eng. Luiz Carlos Camillo: Logicamente não consigo ir contra que as cidades têm que ter tratamento de esgoto para a cidade, inteira... (inaudível) ... Quero é apenas esclarecer duas coisa. O loteamento Flamboyant não era APA e por isso ele foi aprovado em fossa séptica em cada terreno. Os lotes têm mais um 1000 m². E as pessoas deveriam ter um tratamento, obrigatoriamente, uma fossa séptica, um filtro de absorção dimensionados para atender 100% do que do que trata e infiltrar no seu solo, infelizmente, algumas pessoas que moram lá, seja por mora na parte baixa, aí que o tratamento é mais complexo, seja por absoluto relaxo acabam jogando água, jogando lixo no esgoto diretamente (inaudível) ... de água de chuva. E isso faz com que (inaudível) É verdade. Se eu moro lá posso discutir só pelo meu sistema de tratamento feito na minha casa, foi projetado para ser limpo a cada 15 anos e nunca precisou ser limpo, porque ele está bem feito. Nesse caso, aqui é totalmente diferente, a CETESB não permite mais que se faça 509 buraquinhas em terreno de 360 m, porque nós estamos numa APA, porque é que não pode? E a estação de tratamento que está projetada lá é essa que está aí, o tratamento do esgoto deve ser tratado até atingir o nível da ordem de 93% da DBO. É totalmente contrária a estação de tratamento que a Prefeitura tem lá, que ela atinge da ordem de 70. Então, quando a gente projeto? Estação de tratamento. Feita pelo particular, que tem que ser aprovada pela Cetesb, tem que atingir um nível de qualidade infinitamente superior àquele que é exigido pelo município, porque o município está tentando ... (inaudível) .. uma quantidade muito grande, porque ele vai é destinar no esfluente para o Rio Atibaia, que é caudaloso, que tem uma capacidade de depuração muito maior. Esse esclarecimento que eu queria prestar.

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Passar a palavra agora para o senhor Marcelo Ramos, da Fazenda Santana. Senhor Marcelo, 5 minutos, por favor.

Sr. Marcelo Ramos – Fazenda Santana (Município/Interessado): Olá. Gostaria de saber se existe no projeto alguma previsão de áreas que venham a afetar de alguma forma os consumidores adquirentes dos lotes da Fazenda Santana, ferindo os seus direitos de propriedade essa primeira pergunta. Outra pergunta, se houve respeito aos direitos coletivos dos referidos consumidores diante de todos os impactos ... (inaudível) ... estou vendo aqui no celular ... (inaudível) ... de impactos ambientais, de mobilidade, dos reflexos diretos sobre as propriedades dos consumidores adquirentes do outro do loteamento da fazenda



Atos do Poder Executivo

Santana. A outra pergunta se os mesmos foram previamente ou formalmente convocados. De tudo isso que foi apresentado, tendo em vista que o novo loteamento apresenta como parte deste as áreas já constantes do projeto esse produto desse projeto implantado as 3 perguntas são essas?

Eng. Luiz Carlos Camillo: Não sei se eu entendi perfeitamente, mas vou tentar responder. Não existe, absolutamente nenhuma interferência que vá abusar, prejuízo ou interferência divertido de propriedade 100% de garantia disso. Houve uma preocupação em no projeto em não interferir com terras da Fazenda Santana, a ponto que o **GRAPROHAB** exigiu que fossem interligadas as ruas que chegam é.... na divisa do loteamento, tem 2 ruas do loteamento... vou achar aqui que fica mais fácil. Estas 2 ruas. Que chegam no norteamento que a gente não interligou e que o **GRAPROHAB** fez uma exigência porque a lei 6766 diz que é obrigado, interligado. O que que acontece? Até pouco tempo. Até pouco tempo, o... o fechamento, tal como existe no Flamboyant, no terra Fazendo Santana etc, era obtido através de um decreto municipal, foi alterado e ... (inaudível)... passou a exigir a figura do loteamento, com controle de acesso. Justamente para dirimir me algumas é desavenças que acontecia que o proprietário. Então é comprou e ele não acho que deve estar no condomínio, porque não é um condomínio, etcetera, etcetera. Essa legislação, como agora é lei. Existe ainda que em Atibaia. Não esteja regulamentada, dependendo do plano diretor. Ela é. Não existe o loteamento com controle de acesso, nenhum condomínio de lotes, .. (inaudível) ..., a Secretaria da habitação, portanto, não reconhece. Eu não tenho essa justificativa, mas usamos um outro argumento. Um argumento da prefeitura emitiu um documento concordando que não se ligue com aquela ruas curtas e o outro argumento, a diferença de nível. A existência do linhão próximo e colocamos ali área verde. Acreditamos que que isso vai ser aceito dessa maneira. A última pergunta, que a convocação é justamente a audiência pública. É, é o ato de convocar todo mundo para que deixe a opinião. E que apresentem, eventualmente, é pessoas são passivas de errar. Erramos em alguma coisa? Alguém falou se descobriu além de tal lugar, assim assim, logicamente os analistas da prefeitura vão cobrar essa exigência, mas o que eu estou entendendo é que a questão está na Avenida Irlanda. Que ela tem uma portaria implantada e que a prevalecer do jeito que está ou loteamento vai utilizar da portaria que pertence ao Terras de Santana ou vai dar uma solução diferente. Isso o loteador está ciente que ele tem que fazer um acordo particular com você. Ou ele vai esperar um momento oportuno. A gente vai esperava o plano diretor e vai pedir para transformar em um loteamento com o controle de acesso formal, como manda a lei 6766. No momento que o plano for aprovado o loteador que é o dono da terra, que é o responsável pelo investimento, vai conversar com a associação dos moradores Terra de fazenda Santana, pra chegar num acordo, olha que que é melhor para todo mundo somar todas as despesas, chamar todo mundo. Em soma, tudo o que usa essa porcaria ou olha, não vamos fazer uma portaria para vocês, porque essa daqui? É. É. Engraçado, é. É justo que loteador pague por uma nova implante, uma nova e faça alguma separada para cada um. E eu sei que ele tá sabendo. Conversamos isso, ótimo começo. Que vai ter essa solução, só não sei qual das duas vai ser e ele vai discutir com vocês, legalmente, o que que eu estou seguindo... Eu estou sentindo que a rua Irlanda é propriedade pública, ela é da prefeitura, assim como o lago, as áreas verdes e as vias são públicas à frente do "Brumana" é frente para esta rua exclusivamente porque a outra frente pro fundo, que é ZURF, não pode ser usada porque lá é regularização fundiária. A gente só pode deixar pro lado de lá a área institucional, que foi o que deixou. Mas as ruas daquele daquela entrada não tem capacidade para nós suportarmos loteamento. Por que vai haver a conversa formal com vocês, com toda certeza. É obrigação do loteador, não é uma pessoa ignorante. Ele tá sabendo que tem que fazer é e. Olha, é melhor. Ter uma portaria única, porque a qualidade da portaria vai poder ser maior, uma vez que vai dividir por 509 mais um tanto, mas isso não é assunto pra dizer hoje.

MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Tem que ser pelo microfone, tá gravado. (**Município/Interessado:**) Eu só queria saber é se o empreendedor fazendo essa associação vida fazendo e tá percebendo que ele usando apoio, né? Daí está dividindo a associação, sendo que do outro lado da rua tem 2 imóveis que pertencem à associação, onde vocês estão ajudando? Vocês querem fazer uma nova portaria (inaudível)... Água atravessa o imóvel do senhor Felipe, que é todo lado. Vocês dividem associação para transformar em outra associação lá. Entendeu? Eu acho, na minha humilde opinião, eu acho que antes do tratamento desse que vai utilizar a associação terras da fazenda Santana como portaria principal, eu acho que o primeiro devia ter tido um tratamento com relação a isso. Agora com relação à entrada na parte dos fundos. O senhor fala que lá do ZURF é tem 4 ruas que entram lá para trás. É só eu fazer da mesma forma que o fazenda Santana entrou com um procedimento, com um processo contra o empreendedor que é da mesma família, nós ganhamos um (inaudível) porque não foi feito todo o planejamento. Lá na frente gasta com associação para ganhar esse tá crescendo todos, se você sentimento. Nós vamos ter que fazer tudo outra vez. É isso que o senhor queria? Então, faça lá atrás, faça uma portaria aonde nós falando.

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Eu vou chamar o Senhor Gustavo Pereira da Fazenda Santana. 5 minutos, Sr. Gustavo.

Sr. Gustavo Pereira - Fazenda Santana (Município/Interessado): Boa noite a todos. Sou morador da Fazenda Santana naquela, naquela área que o ligeiro chão de ZURF. Essa área é já teve uma regularização fundiária. E a anos atrás, houve uma reunião com a associação de moradores como o Prefeito, a equipe secretário de obras e empregadores e o comprometimento do loteador e fazer executar toda a infraestrutura daquela realidade. (inaudível), então, mesmo péssimo estado nesse condomínio, um corte. A quantidade de água que desce ali é muito grande. Então aí é a necessidade de calçamento, a necessidade de galerias... (inaudível) ... ele falou e infraestrutura estrutura somente em ver cidade. Eu acho que o interesse pelo conjunto de tudo é diversidade à esgoto, saneamento, asfalto. Então eu já vi em toda. Estava condicionada aprovação desse loteamento, se essa for tivesse desmontadas. Então é a gente já tem condicionada nisso.

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Obrigada. Obrigado, Gustavo. Viu, o Eng. Nivaldo vai responder.

Presidente – Eng. Nivaldo José Matias: Eu participei sobre estado da regularização do parcelamento, né? Dessa, esse processo foi judicializado? É. Eu só vou fazer um adendo porque não faz parte dessa situação agora, do loteamento, né? Dessa audiência pública, eu acho, só para esclarecer, esse processo foi objeto de uma judicialização e não chegou-se a um fato conclusivo no final sobre essa, sobre o loteador que ia ser a área ou fazer qualquer infraestrutura, processo judicial, nós não tivemos retorno sobre isso. Não sei se o senhor tem essa informação a respeito do processo que foi judicialização. Pelo que eu vi na época... (inaudível)... Então nós alguém está falhando para que fosse aprovado, aí teria pelo menos reunidos moradores do bairro e falaram que seria assim, não antes da aprovação desse projeto, a matrícula apresentado não tem nenhuma pendência, né? A matrícula está livre, qualquer ônus ou não está vinculada a nenhum tipo de fazimento determinação judicial. Cara, aprovação desse loteamento seria interessante a gente observar essa situação e ver como está esse processo judicial, como que ele fluiu, de que forma que ele se encontra.

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Eu só vou pedir pra você passar depois para os seus dados, e você abre um protocolo na ouvidoria pedindo a informação sobre esse processo, tá? Se for digitalizado, satisfeito, foi citada. Ela se manifestou, informação sobre essa regularização se teve ali alguma contrapartida pelo empreendedor, se teve uma parceria cujo privado. Assinada pela prefeitura, em que pé que está essa regularização? Então? Depois você pode continuar com suas perguntas, mas ao final do dia, passe para Grace que a gente pode



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

haver um protocolo pra te passar essas informações específicas, tá?

Eng. Luiz Carlos Camillo: Só com informação que é a única que eu tenho é que a gente tirou certidão vintenária. Em momento algum a esta propriedade teve ligação com a área da regularização fundiária. Eu chamo de ZURF porque a própria prefeitura assim o determina Zona de Urbanização e Regularização Fundiária. É, não foi? Não foi o mesmo dono dessa matrícula, aparentemente, é uma outra matrícula que não faz parte. Mas eu não tenho conhecimento.

Sr. Marcos (Município/Interessado): Bom, primeiramente, aí é diante da própria fala do do nosso, do engenheiro responsável, né? O primeiro ponto que eu queria esclarecimento é o seguinte, existe com a implantação desse empreendimento, cada descarga estica do terreno. Tá OK? É vai vem no nível de prestação. O que está a gente corrente de água, né? Vão justamente impactar no empreendimento que está abaixo. Hoje, algumas unidades já sofrem com essa prestação, causando sérios danos na própria unidade. E já é pai a cumprir forma significativa também a qualidade da água do lado. Agora é pessoalmente não aceitar a lei. Nós temos a lei estadual 9 9778, considera. A poluição ao meio ambiente? O a presença, o lançamento ou a liberação de águas no ar no ar, o solo está bom no caso. Então, caso eu conheci, nós vamos ter uma área que foi impermeabilizada para implementar implantação do empreendimento. Ela já vai, não vai ter aquela capacidade de absorver água decorrente da precipitação e ela vai despejar essa água justamente na direção do. Do lado aí, segundo o que foi informado, agora, a responsabilidade é objetiva, entendeu? Essa Lei ela regula especificamente essa gestão aí, disse um resíduo para carregar uma série de agentes nocivos. Nós temos aí eles poluentes decorrentes da própria mobilidade, tá resíduo não só de origem humana, como também dos próprios veículos. É óleo diesel, movimentação comercial, fora a própria incapacidade do ser humano e entender o meio ambiente como um bem especial pela própria vida. Então, é. Nós já vamos ter um outro mega problema nacional da essa ocupação, que é o redimensionamento necessário pela prefeitura para a entender ar, forma exponencial. Aí vamos ter, aí é milhares de toneladas de resíduos sólidos urbanos sendo processado somente nessa. Nesta corte aí, sem contar também um outro elemento, nós estamos falando de terrenos de 360 m que podem sim, de fato acabar sendo. É... desmembrado em 2 lotes, então de 504, pode ir para 1000 e. 1008 lotes, 1008 lotes vezes, 1008 famílias, 1008 famílias. Nós teremos, aí tivemos aí metade soma criança. Nós estamos falando de 300 e poucas vagas nas escolas. Estamos falando de 504. E se nós tivermos ainda também cada família dessas com 2 filhos, então nós já estamos falando de um mega impacto sobre até a infraestrutura de educação, saúde, mobilidade. Só existe uma linha de ônibus, então, sob o ponto de vista ambiental. Esse despejo dessas águas sobre o lado, ela fatalmente vai acabar com a qualidade do lago. O primeiro ponto é esse segundo ponto. Conforme o próprio engenheiros. Pois né, relata aonde ele vive, ele tem, graças a Deus, responsabilizar tal profissional, uma pessoa que vá daí, me tinha estudado, mas infelizmente o poder público não tem essa gestão toda. Fato é por isso que se achar, se espalhe por aí, é isso. Inúmeras é núcleos é o nome atual da favela. E que estejam dejeto de forma indiscriminada, ferindo todo todo meio ambiente. Então nós temos aí aumenta necessidade na capacidade do próprio poder público em atender essa demanda, saúde, educação, mobilidade, esse resíduos orgânicos que são despejados. Se não for extremamente é .. tratado mesmo dentro de um conceito mental. Conheço. É muito bom. Ele fatalmente, vão contaminar o lençol freático. E todos nós passamos por fases terríveis que em São Paulo passou, o Brasil passou de escassez de água. Então, uma vez contaminada, esse lençol contaminado estava toda a população e também a qualidade de vida de todos. Dessa água vai, com certeza, destruir o lado. Quem fica, quem vai ficar responsável por isso? A outra coisa é a municipalidade já redimensionou essa capacidade. Existe rede estadual específica que fala que é SIM, um crime deixar que isso aconteça. A qualidade de vida ali depende da perenidade da qualidade das águas, que é um dos pontos que eu acho que vemos até

sem entender. A esse é um dos pontos que depois me reserva o direito. Fazer novas novas questionamentos.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Bom. Com relação a contribuição devida, pelo (inaudível) É, não é obrigação da prefeitura, né? E já prevendo que isso seria necessário, eu estou projeto leva água até o Lago e não usa a Galeria existente porque chegou a conclusão que precisava aumentar. A capacidade existente não é a rede de drenagem. Está indo até lá. Existe quando o senhor disse legislação específica e toda ela é, foi essa respeitada e agora a CETESB, já fez uma pré-análise nesse aspecto, a CETESB considerou que o nosso projeto está de acordo? Foi feito o senhor hidrológico passar, tem a capacidade do Lago, receberam a água. Quanto é a capacidade do extravasou? Porque ele é, tenha a saída e particularmente nesse caso, a quantidade de água da bacia muito pequena bacia nasce. Ocorre precipitar a início, ele nasce mais ou menos por aqui e por ser uma bacia muito pequena, ele tem uma contribuição muito pequena. E ele não precisou ser levantado se não precisasse sofrer alguma ordem para suportar esta quantidade de água, isso sempre teria sido feito. E tal como. Algumas outras obras foram feitas, foram projetadas. É lógico que a gente projeta, aí espera que seja feito corretamente. A CETESB fiscaliza, em primeiro lugar, é obrigação de quem faz uma estação de tratamento de efluentes manter a análise mensal. E.E ... aí da vigilância sanitária que acompanhar para ter certeza que está sendo bem feito o que ocorreu, normalmente numa estação e eu já tô respondendo a segunda parte da sua pergunta, o que ocorre normalmente numa estação de tratamento de efluente que dá problema? É mais barato usar o sistema anaeróbico melhor. As bactérias trabalham de graça, sem produto químico nenhum, e transforma a matéria orgânica e matéria mineral e chegam a atingir 80 e tantos por cento de carga. Ocorre que essa é uma bactéria que trabalha de graça. Que é benéfica, ela morre em presença de sabão de detergente e cloro. E quando esta quantidade de detergente de cloro é acima do que ela suporta, ou que a colônia de bactérias suporta o tratamento. Cai para 70% e o resultado que vai é uma desgraça. A estação aqui projetada prevê mais 3 etapas do tratamento e não apenas o anel. Ela aprender que eles tenham um tratamento para treinar e depois que ele tenha carvão ativado para tirar o cheiro. Para que isso seja, é. É aceito a CETESB, quando vai analisar, ela vai olhar essa licitação se não tiver de acordo. Então eu tive. Eu não faço obras, faço projeto, mas acredito no projeto. É tentar feito. Se ele atende a legislação e nesse aspecto a ser técnica, extremamente perigosa. É aproveitando contra uma resposta com relação a esta saída. Não há saída de drenagem. Toda a drenagem é pra lá, porque aqui eu não tenho moto Assis. Então, a que precipita hoje vai ser água que vai precipitar a de eterno, porque nós não impermeabilizamos aí, né? Ao topo do morro, tá caindo todo pro outro lado. Vai haver um acréscimo de água na bacia de drenagem por conta da internet ação. Mas ele foi levado em conta e para fins. De capacidade hídrica e de é, bem, é, fico porque tá aumentando a quantidade de água e não diminuindo o que que ele seria ruim se... A saída não é nenhum lado. Se a saída de água fosse lá na frente do água, se ela fosse insuficiente, fosse causar. Mas não foi dimensionado.

Presidente – Eng. Nivaldo José Matias: Informação quanto a questão dessa duplicitade, o aumento de lotes, a legislação já não permite que seja desdobrado, onde a situação final são 360 m², pode unificar esses lotes, mas nunca desdobrar.

Sr. Marcos (Município/Interessado): É em relação a esse caso. Eu sou secretário habitação lá no litoral. Nós temos loteamentos específicos que foram aprovados com regras rígidas, com todas a observância da 6766 e. É não ter correndo próprio desenvolvimento, uma vez que o empreendedor vende, ele transfere a propriedade. A municipalidade não é perfeita. De Atibaia, preste bem atenção perfeito no Brasil e não tem essa capacidade plena de gestão, de fiscalização ... (inaudível). Pessoas acabam desdobrando os olhos e fatalmente esse crescimento fica desordenado. Então não, mesmo que haja lei específica, tá bom?



Atos do Poder Executivo

De fato, isso pode ocorrer. Bom, não é sempre nem trazendo qualquer ser. Ação contra si, falta de gestão, qualquer coisa, né? Não é? Infelizmente, se o poder público tivesse poder de gestão, mesmo hoje não estaríamos assim. Pode só de urbana que nós temos hoje? Com certeza. Isso ocorre.

Presidente – Eng. Nivaldo José Matias: A fiscalização nossa tá aí pra verificar justamente isso. Ele nunca oficialize isso. Essa situação que a segue. A legislação municipal vigente, que só fica dessa forma com o lote, foi aprovado, isso é registrado em cartório. Então, se eu fizer, é de uma forma que eu deseja na, né? Logicamente, é a fiscalização que vai posteriormente, mas imediatamente já consta essa restrição, que não pode ser desdobrado, onde um conhecimento inclusive ao comprador.

Sr. Ouvidor Marcos Melo: O senhor Carlos Ramos, por favor, 5 minutos, senhor Carlos.

Sr. Carlos (Município/Interessado): É o que eu queria levar com referência. Aí é apuração a demanda de transporte, trânsito, o que qual causar, o que vai causar na nossa associação? Primeiro, pela quantidade de loteamento. Aí que a gente vê aí 509. Ficar estava um casal ter veículos aí vai dar 1000 e 1036 causas sem sair 10% dos aí por dia, 10% para poder trabalhar. São mais de 100 carros aí sem contar associação. Se você colocar no horário de pico mais o pessoal que trabalhará terceiros, tudo isso aí. Porque eu sabia como que vai conseguir fazer todo esse trânsito pela portaria e por sair lá da associação. Ademais, os estudos que vocês fizeram, eu discordo de um monte de coisas, com relação ao retorno que vocês colocam na retorno vindo de Atibaia ouvindo Bragança, vai ter que vim pelo acesso da Fernão dias. Eu pelo pouco que eu trabalhei com trânsito ali, aquela entrada junto à associação. Tem alguma alguma área da empresa? Aceleração do carro também? Entrar junto a associação, se for entrar em uma média de 100, 80 carros, morar com. Que seria das 7 às 6 das 19:00 das 18 às 19:00 tá pode tarde o trânsito aqui na Fernão Dias isso é correlação. Só o trânsito das pessoas que vão trabalhar, sem contar serviço de terceiros, justo aí agora com relação ao transporte, ao transporte, só tem uma linha, se todo mundo ... (inaudível)... Transporte já pode transmitir, pode fazer um estudo, fazer um estudo de um estudo que num estudo que não tem transporte pra isso. ... (inaudível)... A terraplanagem não vai ter e tem uma operação aqui. Não batia com a folha dos números que apresentaram lá depois. Você demora tanto aqui, então eu acho que tem tudo a ver com relação ao, ao transporte, ao trânsito, que vai ter uma associação, isso aí não vai comportar de maneira alguma lá, se você tiver sopro, se você verificar aqui é uma portaria hoje. E você deu uma data de 1 minuto e meio para fazer, a gente fica sal para poder sair portões, disse. Entre lá na rotatória para poder entrar. Saída de prestador de serviço. Vai virar lá no trânsito, em outra via que tem lá. São muitos moradores que onde vai cortar a avenida para uma carro na rua, já não vai ter trânsito. Manter locomoção dos veículos que não será possível. Então eu acho que é uma das coisas aí que vocês têm verificado. Eu acho que está tudo errado com relações ali, tá? É. Eu tive uma menor, ele fica lá no Google, aí eu acho que todo mundo tem esse acesso. Aí. Se você verificar no Google lá a população de outro bairro, tanque hoje chega a 6000 e poucas pessoas aí, tirando aí os idosos das crianças. Olha que não é popularmente a trabalhando só vão quase 4000 pessoas e lá dá uma média de 2000 pessoas, 2000 e poucas pessoas. Nós vamos ter metade de bairro implantado no sistema, então nós estamos montando um outro bairro, pode fazer um outro bairro lá, pode chamar the chamar isso aí do humano pode chamar de outro pais já vai ser um outro pai, porque se você for ver a quantidade de moradores que tem no bairro... (inaudível)... A quantidade de moradores que tem lá não chega a 4000 e a gente vai montar quase 2000 e poucas pessoas lá. Mas aí os estudos que vocês fizeram aí tem que ser analisado e verificado sobre isso aí, tá de volta a registrar aqui não foi pedir, tá bom?

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Em relação ao processo, também queria salientar que qualquer cidadão, qualquer pessoa, pode pedir acesso ao

processo na íntegra, com base em entrar em contato com a ouvidoria. O processo seria digital, né? E a gente encaminha ou dá acesso ao processo.

Sr. Carlos (Município/Interessado): É, eu concordo na íntegra.

MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL

Eng. Luiz Carlos Camillo: Por favor, já tenho dificuldade para lembrar tudo aquilo que vai te perguntar, se você falar de novo, não vai esquecer. Mas vamos lá. A apresentação não é o processo na íntegra. Primeiro, o cara só tem meia hora apresentar segundo lugar, a ideia é fazer uma apresentação geral e depois, quem precisa de olhar o processo na íntegra tem acesso. Com o processo completo realmente lá no começo do processo, havia um projeto que tirava a terra ... desse lugar e colocado num terreno aqui do lado que é o pedacinho que que sobra útil para ser um vai ser um sítio, porque o resto é mata que não pode mexer só aquilo. A gente mudou, muita coisa mudou. Algumas coisas ainda precisarão ser alteradas, seja por exigência da prefeitura, seja por exigência da Cetesb, seja por exigência do DAEE ou a secretaria da habitação. A gente vai fazendo mudanças. E? O processo ele é completo. Eu procurei aqui não tomar muito tempo. Mesmo assim, eu demorei meia hora para apresentar. De forma sucinta e pulando de uma série de coisas daquele destaque. Então, minhas MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL ... concertos quinto aí aqui você é mais complicado. Outra coisa não se consegue. Que bom trato do né? Olha que projeta a tela inteira e não se consegue ler ou também porque é. É um projeto, é a Sônia, é muito grande. O loteamento é um bairro. Normalmente é um bairro. O Flamboyant é um bairro é outra assim por diante, né? É normal que não te agradecer, não vai? A quantidade de pessoas. A forma de calcular se cada um de nós tivesse que fazer um cálculo de trânsito, o povo inteiro na região ou de terraplanagem, ou de qualquer coisa baseado na sua experiência, não tinha quem ia te dizer o que é certo. É errado. Por isso, existe uma regra. O trânsito deve seguir essa fórmula de cálculo. Determinar capacidade da via a rodovia, fazemos o meu escritório, projeto de rodovia, a rodovia tem uma outra maneira de calcular. Porque é o nosso departamento calcular isso. É lógico que ele vai colocar mais linhas de momento. Você vai mais gente. Existe um outro detalhe importante. O loteamento vai causar alguma demanda para a prefeitura fazer? Lógico que vai. A minha obrigação de fazer EPIVIS não é dizer que não vai causar nada. Em diversos momentos chegamos a conclusão, por exemplo, o caso da saúde, que a prefeitura precisa de aumentar a quantidade para sua população. Mas a lei também obriga o empreendedor a fazer um pagamento chamado de contrapartida, a lei é federal. A lei do estatuto das cidades disse, quando o empreendimento demandar despesas da prefeitura o empreendedor tem que arcar com quais tiver essas despesas e lá na frente, quando for aprovado o loteamento. Antes da prefeitura, emitiu aprovação final, ela chama o empreendedor, olha você vai causar isso. Isso isso. Então, a prefeitura quer como contrapartida, a que você construa uma escola que pode ser no próprio empreendimento, pode ser fora. Aqui você pode em mente alguma coisa. Ou não tem nada a ver a parte lá do do outro mundo. Loteamento sul, supondo que não tenha nada a ver, essa prefeitura quebra, né? Quer que você resolva esse problema todo. Não quer isso, é contrapartida, isso é legal, isso não acontece, mas a gente não discute, porque a prefeitura em momento oportuno é discutível não ter o direito de chegar lá e falar assim, não, eu quero ou eu não quero. No momento oportuno, a prefeitura vai dizer, olha você para ter agora a sua aprovação final, você tem que ter essa contratação. Eu não sei se o plano diretor vai, pra que é isso? Mas em outras cidades, quando pra cá, por exemplo, isso é pré-determinado valor, independente do pagamento. Baseado nisso, os técnicos da prefeitura aqui desse daí o prefeito vai entendendo. MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL

Eng. Luiz Carlos Camillo: O trânsito. Pois é, em relação ao trânsito, aqui a conta, a maneira de fazer foi aquela que a legislação determina. Até pouco tempo atrás vamos dizer aí uns 3 anos. Hoje a turma do



Atos do Poder Executivo

trânsito de Atibaia é bastante rigorosa a ponto de não ficar tranquilo e saber que aquilo que foi dimensionado está correto, porque esse pessoal. É chato pra falar pra todo esse cara, eles. Eles são super exigentes, né? Mas se eles e isso é uma regra muito, não dá para eu falar. Mas eu acho que não vai funcionar, mas a minha experiência, olha, eu mandei, eu tenho que seguir a forma de calcular o trânsito, a conta. Ela é de engenharia, e aí é isso que está sendo seguido. É, se você acha que está errado. Sugiro que conversa com os técnicos de trânsito da cidade e exponha sua situação. Eu tenho certeza que o Cezila, a turma dele vai te atender.

MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Vamos continuar então o senhor João Carlos Neves, 1 minuto para fazer a pergunta.

Sr. João Carlos Neves (Município/Interessado): É boa noite. A minha dúvida é o seguinte, é como vai ser feito o abastecimento de água pra esses 500 lotes? Tá a princípio. Aí eu vi que vai ser através de bolsa vizinha. Mas vocês já fizeram uma pesquisa para ver quantos poços vai precisar para abastecer essas 500 propriedades, tá? Essa é a primeira pergunta. É tendo em vista que nós temos 2 poços e mantém o nosso condomínio é, precisamos ter certeza que esses possíveis poços. Não vão afetar o nosso. E tem sido uma última pergunta. O condomínio, ele só pode ser aprovado? Acredito eu depois tiveram os poços prontos com as vazões que vão manter as quedas. Propriedades, é isso. Obrigado.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Você acabou respondendo. O que a lei obriga? Bom, chegamos à conclusão, temos 509 lotes a média da cidade é 3,3 pessoas por habitante, mas o SAAE (inaudível)... Então eu vou te explicar 509 por 4, multiplica por 200 1 por pessoa por dia chegamos lá, se não me falha a memória. Quando eu apresentei aqui a 800 e poucos metros cúbicos. Nesse, este número é o que tem que ser fornecido, divide por 20 horas bombeamento máximo do bolso. Vai dar 40, 1 m³ por hora. Quantos postos serão necessários? Quantos forem necessários até atingir a nós temos em Atibaia que atinge, atingem. Um absurdo de 20 m³ e temos poços com 3 m³ por hora, então é assim, normalmente, algo em torno de 6 e meio. Mas se durante a perfuração. Tenho 3, vai fazer 15 poços até chegar na quantidade certa. Num deu 3, deu 15. Os 3 poços foram suficientes que vai valer? É o teste de vazão. E com relação aos próximos existentes. O poço (inaudível) do Aquífero e não do lençol freático, o Aquífero cristalino que é o que temos aqui, que abrange um grande número de cidades, tem uma quantidade de água. Imensurável. A quantidade de água. Se fosse captado como artesiano. E não como sem, né? Esse ano um único troço chega a 800 m³ por (inaudível) ... pode chegar a 1000 m de profundidade, atravessa a camada de rocha. **MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL...** Prefeitura, alguma nova substituição na troca, se for o caso?

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Passar a palavra ao senhor Felipe Rodrigues Siqueira.

Sr. Felipe Rodrigues Siqueira (Município/Interessado): Boa noite a todos. Eu fui criado na fazenda Santana. E convivi bastante com os problemas de água que existem lá, existiam e agora provavelmente vão ser agravados, Maravilha. Questão foi por diversas vezes. Transbordou, causou inundação na parte de baixo e na época não existiam as casas do antigo é grilada. Estação ... (inaudível)... Então, é uma preocupação grande. Outra coisa, os meus nossos não foram considerados nesse estudo porque estão a direita da avenida Irlanda. Eu me senti profundamente prejudicado. Se a portaria for mudada para outro lugar, eu fico sem portaria. Então é realmente preocupante essa situação. É com relação à parte de esgoto, como já foi pro levantado diversas vezes e o tratamento é tão bom porque não é reutilizado essa água no próprio loteamento pelo pretendendo fazer. Por último, eu afirmo que esta avenida Irlanda não é o único acesso que existe para fazenda ... **MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL...**

Eng. Luiz Carlos Camillo: A situação de acesso já foi discutida. Já foi registrado isso que. Que o senhor acabou de falar que está registrado e é. Pública vai constar? Isso porque ele é gravado...

MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL... Se ele for piorar. Bom, a prefeitura vai tomar providência e ela pode até existir isso como, como para que eu não calculei nada daquele lado? Tu vai no lado de lá da rodovias, a trena gelado, as da rodovia não fez ficar amarga. Talvez devesse a prefeitura exigir, nós vamos fazer.

MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL... Ele pode usar isso como? Com a solução se amanhã ele começar a ter problema na perfuração, ele melhorar um pouco o tratamento, que é como eu disse, o tratamento é projetado para atender 93% do da da TBO para ser utilizada de vai perto dos 100%, ou seja, ele vai adicionar um produto químico e vai ter uma água melhora. Se isso aí for trazer um benefício ou se for na necessidade por conta da pouca produção que poderá ser utilizado, mas não existe uma obrigação legal de reaproveitar água em lugar nenhum. Agora é uma opção do empreendedor e não uma obrigação legal... **MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL...** em São Paulo tem aqui um órgão parecido com as eterno, com o nível de exigência da Cetesb. De um novo dia por descumprir a lei é a mesma coisa que alguém é. Que que vai lá e faz uma construção clandestina? Ele não tenta, por exemplo, e para o roteador, o documento é importante. Já não recebe o pagamento com relação à lençol freático, ele não faz parte desse projeto. Não há nada de referência no mês, sofre as. Não tem fossa e não foi captação de água do feriado. Foi possível atender essa demanda com o inferno. A minha e a minha ideia é que. O ideal seria furar um poço só direto no artesiano e ideia particular. Quando chega numa situação que é que está muito grave. Abastecimento é ruim que a capacidade do poço é ruim, que que eles vão fazer isso ainda nos postos vizinhos, os próprios Terra de Santana, ... **MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL...** **Sr.ª** (Município/Interessada): ... muita falta de água, vários vizinhos, isso é fato. Isso não é realmente é. Tanto é que Oo Felipe já falou a respeito à forma. Ano passado houve falta de água em vários bairros vizinhos. O novo perto da do loteamento, que sequer teve que fazer um curso artesã. Em emergência para beijar. Não tinha mais água. Ou seja, a água realmente é uma questão muito grave, tipo os vários vizinhos tiveram que é. Chamar caminhão pipa para poder ter algo que não tinha e. Sozinha no dia mento, por exemplo, dezembro, mas é um prazer, um recurso com a visão da água. Ver ouvir é muito grave. Eu eu sugiro ao senhor Camilo que ele já é um senhor aqui que trabalha na área de engenharia, vem assustando sustentabilidade. Porque em São Paulo ele também há muita falta de água. Então o que que está sendo feito de sustentabilidade nesses novos empreendimentos? Com relação a isso, por por falta de água, está sendo feito a parte de reutilização da água de drenagem. Em vez de jogar água bolado. Utilizar essa água de drenagem sim pra fazer um a parte central e não haver falta de água nesse, nesse novo empreendimento ou novos novos empreendimentos que vai haver em Atibaia, porque, infelizmente, Atibaia é como o doutor falou, sai ele não atendia. AA ativar. Vai nem de saneamento básico, não estava ouvindo. Então isso é muito grave ... **MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL...**

Sr. Ouvidor Marcos Melo: o protocolo da ouvidoria solicitando é ajudar você com ele, procura Grace. Ali no final a gente abre um protocolo, isso protocolo vai te responder com vista do processo de regularização do seu loteamento, da greve e aí, tendo visto naquele processo que você faz um, pede um despacho lá solicitando que seja avaliada a possibilidade. A partir da com a aprovação desse novo adiamento, a partir daí, tá andando. Faz isso? Eu vou chamar o senhor Claudinei agora presente, Santana.

Sr. Claudinei (Município/Interessado): É sabendo que o Camilo desenvolveu algumas chamadas, alguns loteamentos de primeira linha na cidade. E eu sei que quando a pessoa é desenvolve o roteamento, ele tem que fazer alguém feito ali com esse ou 3 ou 4 dias, o alto-forno precisa fazer uma escola que exibe. Já ouviu Camila falando aqui agora? Porque então, em vez de usar a nossa portaria, por que que não leva a vida do do rapaz? Ainda contém falar, faz uma entrada por lá. Por trás do teto da rosa em nossa Moderna também, ao mesmo



Atos do Poder Executivo

dono por quem está fazendo o roteamento, por que que não faz ali? Depois do posto? É Dom Pedro que passa atrás da roteamento fazer Santana antes da. Que tem lá, como chama lá onde a gente não é a gente. Por que que eles não podem alguma coisa pra ajudar em vez de pegar? Onde já tá pronto? ... **MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL...**

Sr. Marcos (Município/Interessado): Então, existem soluções, sim! O que importa de fato é que a municipalidade entendeu, junto com os empreendedores, busquem essas soluções. Então é só trazer o problema, é o que a gente quer. O que é associação? Pretende aquelas deva ser respeitada, assim como também o outro e o banco que está ao lado. Eles estão mal. E, a exemplo de um prédio, eu posso chegar na minha janela e jogar uma Tampinha de garrafa. O problema é como ela vai chegar lá embaixo, em quem vai chegar. Então, o que se busca por meio dessa audiência, com certeza é analisar todos esses pontos. Nós estamos a disposição para ajudar no município naquilo que for necessário, naquilo que nós podemos cooperar, indicamos parceiros. Buscamos é referência para que vocês possam desenvolver a contrapartida dos empreendedores é justamente ajustar esse empreendimento, então é essa é a nova palavra, respeito a todos aqueles que já estão pagos e que o lembrete empreendedor possa de fato ir buscar estudar e assumir a responsabilidade dele. Muito obrigado.

MANIFESTAÇÃO NA PLATEIA INAUDÍVEL...

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Chamar o senhor Marcelo Laxe novamente, o senhor Marcelo Laxe. 5 minutos.

Sr. Marcelo Laxe (Município/Interessado): Eu queria saber se eu posso fazer uma pergunta e depois continuar com 5 minutos, se eu tenho dinheiro, cabelo puder responder, aí eu continuo. A minha pergunta é, quantas pessoas participaram de um EP vice? Do estudo, deveres. Antes de eu continuar comendo você puder responder, eu vou pedir pra você fazer? Pergunta. A pergunta é essa. Depois eu tentando ensinar nação do governo. Tá bom, então eu vou seguir adiante. Então a questão é que eu queria ouvir dele. Quantas pessoas participaram do processo do projeto? DP vice do sub na realidade, né, para apresentar. Porque tem porque eu verifiquei 2 assinaturas e mais uma terceira. Eu estou colocando isso porque vale para o município. A porque tem um artigo quinto do decreto municipal entre 1405 de 2015, que é de caráter multidisciplinar, então eventualmente deveria ter mais assinaturas ali. Questão da engenharia civil, o impacto geral do projeto é um adendo. Tem problema. Vocês podem dar checada de novo, trabalhar com repetido doutor Marcos e Cuba, abrir a questão a registrar para contribuir e ao mesmo tempo a gente a favor do desenvolvimento de Atibaia. O crescimento de Atibaia é uma maneira inteligente. Um centavo, receita, tosa, eu também sou dinheiro e tendo o doutor. Genericamente dali, sob pressão, mas eu não acredito, ninguém ofendeu ninguém. Estamos aqui democraticamente pela tendo essa luta, mas perdendo com honra, nos colocando aqui e aqui vai um alerta e um convite a todos vocês participem de todas as audiências públicas participem. Das audiências públicas do plano diretor, que à última gestão e atual, que estão nos enganando e nos enrolando, porque era desses. Aprovado em 2015, 2016 em 2019, fizeram uma alteração da lei que está proporcionando tudo isso que nós estamos vendo. Distorção, um planejamento Sério bem feito é muito mais do que está sendo colocado aqui. Vocês estão sendo impactados diretamente, mas toda a cidade vai estar impactava, porque o projeto como está sendo replicado em várias áreas da cidade. A discussão que houve na quinta-feira na Câmara Municipal foi de uma emenda que faz multiplicada em cima e fala memória 2120, Campos de futebol. Da área de cinturão verde da cidade. Se vocês não têm água, imagina o resto da região, certo? Então esse é o povo. Eu queria colocar você. Veja que eu não estou falando especificamente do loteamento, mas de toda a cidade. Por favor, me avise quando faltar um minuto. Fiscalização. A..A gente tem várias obras pela cidade e aí vai um alerta para os vereadores e para a gestão pública, que tudo que está sendo aprovado não tem equipe suficiente. A gente entende que a prefeitura não tem equipe

suficiente para acompanhar todos os desdobramentos. Nós somos saudade, vai, estamos sendo o tempo inteiro. Acionados porque a prefeitura muitas vezes não consegue chegar aos empreendimentos, eventualmente, acontece chegar depois que alguma coisa já aconteceu fora do padrão. Voltar exemplo muito simples no Quarto Centenário, com o loteamento outro dia, um lado subindo vocês tão preocupado com o lado de vocês. Lá tem 4 lagos, um deles secou. E não sei nem dizer nada, ninguém falou nada para lá há tão dizendo que o projeto original que ele lá no existia. Legal, mas existiu por 20 anos e a lei do meio ambiente é muito clara sobre isso, certo? Então é isso demonstra o quanto a cidade está deficitária em termos mão de obra. Se privilegiou comissionados, vou dar que presentão da Secretaria da habitação. Time 15 funcionários, por força da justiça, 78 foram dispensados. Agora tem só 5 ou 7 funcionários lá não vão dar conta do serviço e uma reforma administrativa é fundamental para que haja gente para trabalhar e ajudar os engenheiros. A gente teve inteiro. Com boa luta, com todo respeito, não é um minuto, fala aqui, então são alertas que a gente dá de um desenvolvimento inteligente. Nós não estamos sendo inteligentes, estamos acompanhando de uma gestão pública aqui no nos foi nessa situação. Foi vocês nessa situação. A...E, eu queria fazer um a menos que tenha que o impacto social EPIVIS dizendo eu queria ver com todas as palavras, se for passar um minuto é que eu perdi aqui, mas aqui dizia alguma coisa que dispensava a pesquisa de opinião no entorno. Repararam isso? Acho que é o 10.4, então uma crítica construtiva se não tivesse tido essa audiência pública, jamais seriam ouvidos. todas as audiências públicas. Tá tudo na lei, OK, meu amigo, você está na lei, a letra errada e a gente está aqui para discutir as leis também participem, porque na sequência vai ter o plano diretor e a lei de uso. Ocupação de solo. Todos nós somos impactados, todos não fiquem no caso, venham nos ajudar.

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Chamar o senhor Jean Nascimento, 5 minutos.

Sr. Jean Nascimento (Município/Interessado): Boa noite. Bom, é. Já já ouvi bastante aqui, com todo o respeito, não é? Não foi de tudo e era dizendo que o loteador ele não era ignorante. Mas eu quero afirmar. E gravar isso dizendo que ele é porque ele ignorou essas pessoas que estão aqui. E por isso não a constando. É imagino que esse chão foi aqui. Colocado, existe um cálculo em dinheiro, faz um cálculo para saber quantas pessoas vão pisar aqui. Se eu colocar pessoas passando nesse lugar acima do que foi calculado, esse piso vai se desgastar rapidamente. Aquele terreno, aquela entrada, eu moro, eu vou orar aí em breve, mas eu estou bem na avenida. E eu queria saber se foi calculado, o quanto eu vou perder com isso? Não só eu, mas todos que estão. A volta foi calculado em indenização por cada reais, porque ele disse que barulho, pela lei, pode ser até as 22:00 a lei do silêncio. OK, então quer dizer que vamos sofrer? Com barulho há, não, mas aí o estatuto vai notificar quem se eles vão fazer parte do nosso estatuto, então eles podem passar por dentro, podem fazer barulho e quiser. Não podemos notificar por quê, porque eles não estão dentro do mesmo estatuto. Serão estatutos diferente. E aí, como é que vai aplicar uma penalização essa pessoa que está fazendo barulho porque ele pode entrar agora no meu domínio e eu não tenho muro na casa? Mas agora eu posso roubar? Porque? Fase de implantação e eu já participei de algum lado, todos todos extintores assim assim, aquelas pessoas que foram convidadas. Editar a hora que Vale Tudo que tinha, nunca sorri dos apartamentos e quem vai pagar isso? Nossa também não tem portões, não tem portões, não tem, não tem muros. Quem vai pagar a indenização sobre tudo isso já foi calculado. Eu creio que não. Então veja, assim como foi calculado, quantas pessoas podem passar por esse piso? Imagine que agora eu tenho uma casa e depois ficou para a minha casa. O dono de um shopping me ligue, disse. Olha, eu estou abrindo o meu shopping no fundo da sua casa e agora todo mundo que vai passar o jogo vai entrar na sua casa. Sua, se. Da onde surgiu essa ideia? Eu comprei essa casa. Não é que as pessoas só têm acesso que está mais barato, elas precisam passar pelo corredor da sua casa. Isso não tem lógica. Sabe por que que há? Então? Há,



Atos do Poder Executivo

mas é porque vai ficar caro. Então, por favor, coloque isso no curso e crie uma rua, crie uma ponte, faça alguma coisa, mas não deixa que já está existindo funcionando, porque toda vez que vou mexer em algo estava existindo e funcionando. Eu vou gerar um curso, eu vou ter que indenizar aquelas pessoas, se construir a casa círculo. Agora sim, colocar câmeras. E não adianta sua cama, porque a gente sabe que os bandidos têm medicando frente só pra voltar o teu gozo vai ficar, abrir a rua E o barulho e o sal só no passado e Nando, e aí eu sou programadora, tá? E eu sei que nós estamos vivendo a era, que nós só podemos ouvir os especialistas, essa nossa época agora, essa geração. Tudo bem, existe um especialista que estudou para isso, mas existe um especialista em perigo que ele não precisou estudar na universidade, mas eles sabem, assim como a minha avó sabe um chazinho quando iria se interna. É rir. Com isso, ela vai lá e dá aquele chazinho. (inaudível)... agora, um especialista diz, não, nós temos que aplicar remédio x precisando. Porque eu não consegui na programação. Idade, eu não consigo. Como eu vou calcular se vai passar no horário de pico? 270 veículos? Como que vai ficar ali? Na Fernão dias, que está com só 10 ou 15 veículos, até a portaria, como que vai ficar 270 veículos? Empossado na rodovia esperando porque vai ter que ter alguém babando? Para que uma pessoa que vai tirar a imagem vai ter a tela aí para ele? Escutava como como esses possível. É impossível. Nossa nacionalidade é impossível. Vai ter que colocar cabos e aí o detalhe agora e o detalhe é a Fernão dias. É de alta velocidade. São bicos pesado. Calcular a indenização de mortes aqui, os acidentes que vai mudar que vai gerar. Então veja, são várias questões, a porque tudo está acontecendo porque ele ignorará as pessoas. Moro e hoje, hoje eu me proponho, eu, obrigado por essa injustiça que foi feita, porque toda injustiça vai levantar pessoas e Unidas por justiça. Toda injustiça vai levantar um grupo de pessoas. Então hoje, o que está acontecendo aqui? Fica na memória, fica gravar. Se tiver que bater de ponto, todas as Casas Bahia e vou colher essa fatura. E vou levantar pouco crítico e um pouco jurídico para que a gente não deixe salão descer. Isso não irá acontecer, não vai. Obrigado

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Chamar o senhor Marcos Varanda, 5 minutos.

Sr. Marcos Varanda (Município/Interessado): sou do Jardim dos Pinheiros... (inaudível) ... Pega no YouTube, indivíduo seguinte, o senhor, amigo, eu pra justa, né senhor, por esses? É, a gente vai conhecer um pouco do que aconteceu em São Paulo. E é o que nós não queremos aqui é. Nós tivemos uma situação de uma cidade assim agitada em 1982, quando eu estava querendo fazer da Pedra Grande uma PDA. Gente, não esquece que lá aí o senhor Takao, já falecido. E 83 mudou o prefeito, suspenderam a depredação. Foi a época que AA cidade estava realmente virou ali. Hoje é a mesma coisa. E nós temos é, eu comecei a participar em 2020. É secretário publicitário, é quem fazia a apresentação. Foi literária, você ver a cidade está sendo fatiada e aí eu fui aprender um pouco de transgressor. Você tem um prefeito de junto de, sendo auxiliar de secretários, elaborou o plano e os vereadores que fiscalizam e nós ajudamos vereadores. Vocês contaram quantos vereadores temos aqui na sala? Nenhum tinha. Último minuto foi bom. Tive a chance de entrevistar e conheço aumente e ele foge da dos questionamentos, né? Seu cabelo? Eu antes que eu esqueça, eu disse. Eu tenho que perguntar assim é uma é? O senhor falou que todos serão preservados. 2 corpos de vários colegas que estava seguramente. Isso vai causar impacto por medo de se tem se aterrarr área de forte, adiam perigo. É. O senhor falou que Atibaia tá sobre o grande aqui. Então, bom, senhor se enganou ou o nosso secretário de meio ambiente, o senhor Daniel Borghi. Ele falou que o único que tem fica no bairro Boa Vista, bairro Boa Vista. Que funcionário público da prefeitura vem um plano diretor? Defender a necessidade de criar rotas de veraneio? 8600 ha de água de área urbanizada e que ainda não foi ocupada. Ele quer desmatar uma região onde nós temos a nossa reserva de água. Eu fiz uma pergunta em dezembro de 2020, o senhor André Agatti até hoje não respondeu? Para de outra oportunidade de falar na Secretaria de mobilidade com

o novo secretário sobre as situações de 2 grandes, porque às vezes não é um empreendimento, mas é a somatória. E hoje nós temos 200 empreendimentos, acabamos de serem aprovados. A cidade vai crescer, não tem como. A Fernão dias, você triplicada. Importante, o problema é como isso vai acontecer? Isso nós temos estrutura para acontecer, nós. Secretário de mobilidade questionado sob não é uma situação de trânsito, o que que foi pensado para resolver o trânsito? Ele fala, deixa Alvorada, depois a gente ouvia também, imediata. Planejar o futuro não é esperar acontecer para depois da imediata. Eu falo, eu, Marcos Varanda... (inaudível) ... grande divulgador da cidade. Nós tivemos foi o senhor Camilo também gostaria que o senhor me avaliasse? Hoje já tem 750 crianças aguardando vaga em creche e com mais as 30 e poucas 1000 pessoas que vão chegar até o fim de 2025. Esse número vai ser maior que o equipamento da prefeitura. Nós temos ouvidoria, a ouvidoria tem os ouvidos. Eu espero que tenha sido repassado a quem de direito ou prefeito. Mas não mais funcionário público. É, essas situações, é. Obrigada.

Eng. Luiz Carlos Camillo: Cristalino é a área de aproximadamente 57000 km² localizado em toda a porção leste do estado, é composto por ... (inaudível) ... há essa informação está no site da CETESB. Talvez o Secretario Daniel, não tem a se fazer com é entender ou até quem é errado, como todo mundo é, ninguém é perfeito. (inaudível)... Não falei isso, até porque apresentar no mundo permite todas as APPs têm que ser preservadas. Vocês jogam córregos, nascentes ou qualquer coisa que vai até por por isso aquela área que tá lá. É uma parte que cai no sentido contrário do loteamento. É esta área aqui, ó, uma boa parte dela não pode ser usada. Teve que ser deixada como área. Abriga aqui justamente porque tem uma nascente e ocorre. Faz um lado surgir, aquela de APP (inaudível).

Sr. Ouvidor Marcos Melo: Agora são 21 horas e 20 minutos. Então dou por encerrada essa audiência pública. Agradeço a participação de todos aqueles que acompanharam também pela rede social aqueles que quiserem também encaminhar a mais alguma pergunta pode estar entrando em contato com os canais oficiais da Ouvidoria pelo sic. Essa ata ela vai ser publicada na imprensa oficial e aqueles que quiserem ter acesso e não conseguirem acessar a imprensa também pode solicitar na ouvidoria. Gostaria de agradecer também toda a equipe técnica que trabalhou para a realização desta audiência. A equipe da Secretaria de Urbanismo de mobilidade urbana. A equipe da Secretaria de Comunicação e equipe do ceremonial e equipe da Secretaria de Cultura e toda a equipe da Ouvidoria. Obrigado pela presença e participação. Uma boa noite a todos.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 26.203/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°008/2023.OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para duplicação viária da avenida brasil, jardim estância brasil, atibaia/sp – finisa – caixa econômica federal . **ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA” E INÍCIO DA SESSÃO**, às 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2.023, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 26.200/2023 - CONCORRÊNCIA



Atos do Poder Executivo

PÚBLICA Nº009/2023.OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para infraestrutura e pavimentação asfáltica no loteamento Jardim Maracanã, Atibaia/SP – finisa – caixa econômica federal. ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA” E INÍCIO DA SESSÃO, às 14:00 horas do dia 06 de Julho de 2.023, na sala de Licitações, síta a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.198/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº010/2023.OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra infraestrutura e pavimentação asfáltica no loteamento jd. paraíso da usina – trecho 02 – finisa – caixa econômica federal. ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA” E INÍCIO DA SESSÃO, às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2.023, na sala de Licitações, síta a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar o site www.prefeituradeatibaia.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 02 de junho de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.412/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de gás – glp a granel, incluindo comodato de tanques e reguladores, para uso nas piscinas do ciem da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/06/23 ÀS 16H00 . ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.321/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (fórmula nutricional, leite em pó, suplementos) destinados à central de nutrição, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/06/23 ÀS 16H00 . ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.969/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023.Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao fornecimento nas farmácias das unidades de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses .RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/06/23 ÀS 16H00 . ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/23 ÀS 08H30

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites www.prefeituradeatibaia.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da

10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 02 de junho de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO – NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.517/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, zero quilômetros, sem motorista e sem combustível, necessários para uso efetivo como viaturas da guarda civil municipal de Atibaia, pelo período de 24 meses . A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano , no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00m do dia 21/06/2023 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 22/06/2023 ÀS 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS. A ATA de Análise e Julgamento de Impugnação e Esclarecimento encontra-se disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ainda ser retirada na Sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 02 de junho de 2.023

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO – SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.789/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação de redutores de velocidade e lombofaixas no município de Atibaia, pela Secretaria de Mobilidade E Planejamento Urbano, por período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do presente certame para análise e revisão do instrumento convocatório.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 02 de junho de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.497/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - OBJETO: registro de preços para



Atos do Poder Executivo

eventual aquisição de baterias, destinadas ao uso dos veículos leves e pesados de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ata que trata sobre julgamento de impugnação interposto por empresa interessada no certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de junho de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.588/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de kit de higiene bucal de uso individual, destinado ao uso dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **DECISÃO DE RECURSO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa R. ROCHA MULTI – SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterado a decisão de classificação da empresa GIFT DO BRASIL LTDA no presente certame. Publique-se na forma da lei. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de junho de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária da Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de junho de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.242/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023. OBJETO: Aquisição de materiais farmacológicos destinados aos dispensários de medicamentos das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. **HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: PORTAL LTDA., para o item 01 (R\$ 0,369); SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI., para o item 02 (R\$ 12,10); INOVAMED HOSPITALAR LTDA., para o item 04 (R\$ 0,074); PONTA MED FARMACEUTICA LTDA., para os itens 06 (R\$ 0,76), 09 (R\$ 18,890) e 13 (R\$ 0,890); SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 08 (R\$ 0,05) e 19 (R\$ 1,105); FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., para o item 10 (R\$ 0,567); CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., para os itens 11 (R\$ 3,67) e 18 (R\$ 1,343); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., para os itens 14 (R\$ 2,147) e 17 (R\$ 5,939); R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI., para os itens 15 (R\$ 3,30); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., para o item 16 (R\$ 6,251); O item 05 foi DESERTO. Os itens 03, 07 e 12 foram FRACASSADOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de Junho de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.618/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra de infraestrutura e pavimentação asfáltica na Av.Santana e Av Nossa Senhora do Rosário – Atibaia-SP **HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Comissão de Contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto licitado à empresa PAIVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA, pelo valor total de sua proposta de R\$ 1.038.023,71 (um milhão, trinta e oito mil e vinte e três reais e setenta e um centavos) e HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de Junho de 2023. Virgílio José Guatura Secretário de Obras Públicas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 02 de junho de 2.023

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.738.023 - INEXIGIBILIDADE Nº 046/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical artística de “SAMBA JANDYRAS” para compor as festividades do 358º aniversário de Atibaia no dia 23 de junho, às 18:00 no CENTRO DE CONVENÇÕES VICTOR BRECHERET, através da empresa 40.927.319 LUCIANA PADOVANI ABRAM, no valor total de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 31 dias do mês de maio de 2.023. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.152/2.023 - INEXIGIBILIDADE Nº 047/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para apresentação musical artística com o “GRUPO ELAS FORROZEANDO” para compor as festividades do 358º aniversário de Atibaia, no dia 25 de junho, às 18:00h no CENTRO DE CONVENÇÕES VICTOR BRECHERET, através da empresa



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

TIANE TESSAROTO SANTORO 29126393875, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 31 dias do mês de maio de 2.023. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

Secretaria de Administração, ao 1 dia do mês de junho de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.218/2.023 - INEXIGIBILIDADE N.º 048/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical com o cantor "KINHO NASCIMENTO" para compor as festividades do 358º aniversário de Atibaia no dia 24 de junho, às 13:00h, através da empresa FRANCISCO DELFINO DO NASCIMENTO FILHO 03473434817, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 1º dia do mês de junho de 2.023. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 25.927/2.023 - INEXIGIBILIDADE N.º 049/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística musical com a "BANDA SAN MARCO" para o "Jantar Dançante em Comemoração ao 358º Aniversário de Atibaia", a ocorrer no dia 17 de junho, das 20:00 h às 00:00h, no Clube Recreativo Atibaiano, através da empresa BANDA SAN MARCO SHOW - EVENTOS ARTISTICOS EIRELI, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 2 dias do mês de junho de 2.023. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.737/2.023 - INEXIGIBILIDADE N.º 050/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para apresentação musical com "LUCCAS FERNANDES" para compor as festividades do 358º aniversário de Atibaia, a ocorrer no dia 24 de junho, às 19:00h, na Praça da Matriz, através da empresa FWL PRODUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 2 dias do mês de junho de 2.023. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 19.986/2.023 - INEXIGIBILIDADE N.º 051/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso perpétua do Software Gnuteca (em sua última versão estável) e futuras atualizações, compreendendo a instalação, a configuração, o treinamento, a hospedagem em nuvem e o suporte mensal ilimitado para gestão do Acervo das Bibliotecas Municipais, por um período de 12 (doze) meses, através da empresa SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA, no valor total de R\$ 4.409,52 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Artigo 74 Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 2 dias do mês de junho de 2.023. Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

Secretaria de Administração, aos 2 dias do mês de junho de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EMPRESA COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 29.247/2023

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 072/2023

INTERESSADO: PAVPRONTO COMERCIO E TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA

JULGAMENTO: 01/06/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 2 de junho de 2023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 022/23

PROCESSO N.º 18.158/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/23

OBJETO DA PARCERIA: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Região do CRAS Alvinópolis.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ N.º 45.279.635/0001-08

COLABORADORA: Espaço Crescer – Livre Criatividade - CNPJ n.º 04.226.574/0001-33

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/06/23 à 31/12/23

DATA DE ASSINATURA: 30/05/23

SIGNATÁRIOS: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, CPF n.º 064.742.618-89 e Raquel Gomes Constantino, CPF n.º 319.298.158-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 31 de maio de 2023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 21.014/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: BAYA GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para adaptação em espaço para instalação da Secretaria de Planejamento e Finanças, Departamento de Tributos – Vigência: 30 (trinta) dias – Valor: R\$ 105.341,77 – Assinatura: 31/05/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 19.593/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 040/23 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: MOTS & PARAULAS ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA – Objeto: Prestação de serviços de formação de educadores e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e finalização de documento norteador para Rede Municipal de Ensino sobre “Educação Integral e Jornada Ampliada para o Desenvolvimento Pleno do Educando” – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 60.000,00 – Assinatura: 01/06/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 21.866/2023 – DISPENSA N.º 009/23 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE – Objeto: Contratação de cursos para promover a capacitação de empreendedores e micro e pequenas empresas, visando o desenvolvimento empresarial do Município de Atibaia, por meio da oferta de conteúdos atualizados e relevantes para a gestão do negócio, expandir o acesso à inovação e tecnologia, contribuindo para o aumento da competitividade e do desenvolvimento econômico – Vigência: 07 (sete) meses – Valor: R\$ 149.730,00 – Assinatura: 01/06/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 303/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2020 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/20 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo com reajuste de preço no importe de 6,70% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 128.040,00 – Assinatura: 30/05/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 27.613/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: MAZZA FREGOLENTE & CIA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo e acréscimo de preço no importe de 22,12% – Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias – Valor: R\$ 37.992,78 – Assinatura: 01/06/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 17.799/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMATICA S/S LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para gestão e controle do valor adicionado ICMS – DIPAM – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 395.000,00 – Assinatura: 01/06/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 12.457/2022 – CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 – 1º TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo

– Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 713.630,40 – Assinatura: 02/06/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 24.816/23 – DISPENSA N.º 010/23 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM – Objeto: Assessoramento técnico em desenvolvimento institucional para a Prefeitura da Estância de Atibaia visando a realização de concursos públicos e processos seletivos para os cargos da administração – Vigência: 60 (sessenta) meses – Assinatura: 02/06/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 13.221/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para obra de adequação viária e pavimentação asfáltica na avenida Jerônimo de Camargo x Avenida Flávio Pires – Atibaia/SP – Vigência: 2 (dois) meses – Valor: R\$ 88.500,00 – Assinatura: 01/06/2023.

Divisão de Contratos, 02 de Junho de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor de Departamento de Licitações

Secretaria de Turismo

Portaria N.º 04 /2023 – Sec. de Turismo de 02 de Junho de 2023

O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrotta Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:
674 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000.....R\$ 100,00

PARA:
873 26.101.23.695.0068.2.169.339040.01.1100000.....R\$ 100,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para cobrir despesas com contratação de aplicativo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo, aos 02 de Junho de 2023.

Secretário de Turismo
Bruno Perrotta Leal



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) serviço(s) imóvel(s) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
387/23	886/23	Francisco Aprigio Gomes	Rua Waldemar Siqueira 186 - Quadra 14 - Lote 10	Jardim Maristela	Construção de Calçada
493/23	1.139/23	Chau Min Shia - Espolio	Rua Acacia - Quadra 08 - Lote 12	Parque Fernão Dias	Construção de Calçada
596/23	1.366/23	José Aparecido Leite	Avn. Brasil 1.471 - Quadra PJKO - Lote 533	Jardim Estancia Brasil	Capinação e Limpeza da Calçada
608/23	1.395/23	Willian Motos Gundim	Rua Acacia dourada 58 A Res 01 - Quadra 17 Lote 45	Nova Cerejeiras	Reparos na Calçada
635/23	1.506/23	Shirlo Batista - Espolio	Rua 18 de Julho 400 - Quadra A - Lote 25	Taba Village	Reparos na Calçada
704/23	1.742/23	Cristiana Minssen de Souza Basaglia	Rua Acacia 234 - Quadra 10 - Lote 01	Parque Fernão Dias	Remoção de Materiais e Terra
709/23	1.808/23	Maria Pereira de Moraes	Rua São felipe - Quadra F - Lote 03 P SL 10	Jardim Santo Antônio	Reparos na Calçada

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO					
Notificação	Fiscalização (1Doc)	Responsável	Endereço da Obra	Bairro	Assunto
463/2023 (17/05/23)	1.756/2023	LUCIA APARECIDA DE SOUZA E SILVA - CPF nº 161.633.178-32	Rua dos Voadores do Mirante, Quadra W / Lote 64 (R37 – Matrícula 51.045)	Mirante da Pedra Grande	Obra irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
638/2023 (23/05/23)	1.840/2023	FRANCIELE PEREIRA BRAGA CPF nº 101.995.686-00	Rua Vesta, nº 287 (Quadra N / Lote 42)	Reserva de Atibaia	Obra em DESACORDO com o Projeto Aprovado sob nº 2.243/2019
639/2023 (23/05/23)	1.843/2023	FERNANDO LABRONICI GAMITO CPF nº 105.217.438-85	Rua Febo, nº 193 (Quadra F / Lote 14)	Reserva de Atibaia	Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado sob nº 35.834/2021
641/2023 (17/05/23)	1.753/2023	FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA MENDES - CPF nº 263.404.658-89	Rua 06, nº 731 (Quadra 17 / Lote 16)	Jardins da Catalunha	Apresentação de novo Responsável Técnico sobre Projeto Aprovado nº 27.728/2021
649/2023 (19/05/23)	1.802/2023	JOÃO PINTO SOBRINHO CPF nº 503.313.293-87	Rua Avelina Soares André, nº 301 (Quadra K / Lotes 10 e 11 / Sub-Lote 02)	Jardim Maristela II	Obra irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
711/2023 (30/05/23)	1.957/2023	ALESSANDRA CVRISTINA FRANCO DE ARAÚJO - CPF nº 290.442.458-05	Rua Gonçalves Dias, nº 877 (Quadra 45 / Lote 10)	Jardim das Cerejeiras	Obra irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
717/2023 (30/05/23)	1.966/2023	ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA – CPF nº 192.217.448-33	Rua Perpétua, Lote 222	Jardim Centenário	Obra irregular, sem Projeto Aprovado e ALC

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nossa atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

**Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU**



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
AUTO DE DEMOLIÇÃO

Atibaia, 24 de maio de 2023

AD 001/2023

Fiscalização nº 2547/2021 - Código de Acesso Externo nº: 646.608.803.221

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

NOME: CJR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - CNPJ nº 31.686.600/0001-89

ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL CARLOS CAVALLARO - PONTE ALTA - MATRÍCULA: 75.885.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS 23° 01' 3.46" S; 46° 40' 29.53" O

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, neste ato representada pela Divisão de Fiscalização Urbanística, que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 97 §§ 1º e 2º do Código Tributário Municipal, combinado ao Art. 44 - §4, 49 - alíneas "b" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/15; e Art. 2º da Lei Complementar nº 796/19, notifica V.Sa., juntamente com o parcelador, a promover a **demolição das construções em situação irregular, desfazimento das ruas e remoção dos materiais de construção em área de parcelamento irregular do solo**.

A determinação desta notificação deve ser cumprida em até **15 (QUINZE) dias corridos**, a contar da data da publicação desta. O não atendimento desta determinação incorrerá na execução da demolição compulsoriamente por parte da Prefeitura sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Jefferson Feitosa Vieira da Silva
 Fiscal Especial Municipal - DFU

As solicitações pertinentes (como pedidos de cancelamento e prorrogação de prazos) devem ser realizados via Requerimento devidamente protocolado em <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
AUTO DE DEMOLIÇÃO

Atibaia, 24 de maio de 2023

AD 002/2023

Fiscalização nº 2058/2020 - Código de Acesso Externo nº: 170.701.869.104

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

NOME: RYGLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - **CNPJ** nº 28.569.850/0001-01

ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL MINORU INUI - SÃO ROQUE - MATRÍCULA: 137.335.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS 23º 7' 14.76" S ; 46º 40' 0.04" O

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, neste ato representada pela Divisão de Fiscalização Urbanística, que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 97 §§ 1º e 2º do Código Tributário Municipal, combinado ao Art. 44 - §4, 49 - alíneas "b" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/15; e Art. 2º da Lei Complementar nº 796/19, notifica V.Sa., juntamente com o parcelador, a promover a **demolição das construções em situação irregular, desfazimento das ruas e remoção dos materiais de construção em área de parcelamento irregular do solo.**

A determinação desta notificação deve ser cumprida em até **15 (QUINZE) dias corridos**, a contar da data da publicação desta. O não atendimento desta determinação incorrerá na execução da demolição compulsoriamente por parte da Prefeitura sem prejuízo das sanções civis e criminais.

**Jefferson Feitosa Vieira da Silva
Fiscal Especial Municipal - DFU**

As solicitações pertinentes (como pedidos de cancelamento e prorrogação de prazos) devem ser realizados via Requerimento devidamente protocolado em <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 8633
Fiscalização 547/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **Hélio Gonçalves Inacio**, com endereço de correspondência na **Rua Terra Nova 220 – Jardim Imperial – Atibaia - SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 279/23** referentes a **Construção de Calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Violeta - Lote 199 - Jardim Centenário - Atibaia - SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: NEDDA CATAFESTA - ESPÓLIO - CPF nº 019.473.208-82
Fiscalização nº 1.100/2023 - Código de Acesso Externo nº 461.316.801.243.040.964
Notificação nº 369/2023

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 369/2023**, expedida em 29/03/2023, referente à exigência de **capinação e limpeza de terreno**, em imóvel sito à Avenida Campinas, Quadra 21 / Lote 279 – Jardim do Lago (Inscrição Cadastral nº 02.042.005.00-0011371); conforme disposição do Art. 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **conforme o Art. 1º da Lei Complementar nº 859/2021, em até 30 (trinta) dias improrrogáveis a contar da publicação deste edital**, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: KAREN AMANN - CPF nº 170.924.118-74
Fiscalização nº 1.762/2023 - Código de Acesso Externo nº 517.516.843.336.868.751
Notificação nº 648/2023

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 648/2023**, expedida em 17/05/2023, referente à

exigência de **capinação e limpeza de terreno e reparos no muro frontal**, em imóvel sito à Avenida Imperial, Quadra 102 / Lotes 03 e 04 (Inscrição Cadastral nº 10.102.003.00-0022570); conforme disposição dos Arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **conforme o Art. 1º da Lei Complementar nº 859/2021, em até 30 (trinta) dias improrrogáveis a contar da publicação deste edital**, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: ALEX PORTUGAL TELES - CPF nº 002.948.335-28
Fiscalização nº 336/2023 (Tramitação 9) - Código de Acesso Externo nº 578.216.753.341.369.907
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 138/2023 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 138/2023 - sanção de MULTA** em 31/03/2023, no valor de **600 UVRMs (seiscentas unidades de valor de referência do município)**, equivalentes a **R\$ 2.708,70** (dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da Notificação nº 128/2023, expedida em 02/02/2023, referente à execução de obra irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Voluntários de 1932 – Revol. Constituc., nº 212 (Sub-Lote A) – Centro – Inscrição Cadastral nº 01.079.067.00-0015850), de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas “a” e “b” e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens de embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: IVONE FERNANDES FEITOSA DA SILVA - CPF nº 193.415.148-35
Fiscalização nº 678/2023 (Tramitação 5) - Código de Acesso Externo nº 585.116.778.680.803.231
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 220/2023 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 220/2023 - sanção de MULTA**



Atos do Poder Executivo

em 22/05/2023, no valor de **800 UVRMs** (oitocentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 3.611,60**(três mil e seiscentos e onze reais e sessenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da Notificação nº 230/2023, expedida em 03/03/2023, referente à execução deobra em DESACORDO com o Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC) expedidos em Protocolo nº 23.176/2022, em imóvel sito à Rua Araras, nº 333 (Quadra 02 / Lote 07) – Jardim Flamboyant (Inscrição Cadastral nº 15.062.006.01-0106128), de acordo com o Arts. 47, 48 e 49 – alíneas “a” e “b” e Anexo 17 INF. 1B00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens de embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA - CPF nº 148.399.968-81
Fiscalização nº 3.296/2022 (Tramitação 13) - Código de Acesso Externo nº 370.216.714.697.368.097
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 213/2023 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2ºAuto de Infração e Multa (AIM) nº 213/2023 - sanção de MULTA** em 19/05/2023, no valor de **1200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 5.417,40** (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da Notificação nº 1.460/2022, expedida em 19/12/2022, referente à execução deobra irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Alameda dos Jerivás, Quadra N / Lote 04 – Portal dos Nobres (Inscrição Cadastral nº 19.124.004.00-0093399), de acordo com o Art. 2º, §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 INF. 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens de embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: NELSON VALENTE MARTINS - CPF nº 006.869.648-53

Fiscalização nº 927/2023 - Código de Acesso Externo nº 699.716.793.221.354.733

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 227/2023 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 227/2023 - sanção de MULTA** em 24/05/2023, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 2.708,70** (dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da **Notificação nº 260/2023**, expedida em 20/03/2023, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel localizado à Estrada de Servidão, há 485 m da Estrada Municipal Noé Ribeiro dos Santos - Canedos (**Coordenadas Geográficas 23º3'59.27"S; 46º26'55.51"O**), identificado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob **Matrícula nº 53.154**; de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas “a” e “b” e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens der embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: DANIEL DE ARAÚJO SCWINZEKEL - CPF nº 444.212.158-30
Fiscalização nº 928/2023 - Código de Acesso Externo nº 748.116.793.227.863.657
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 228/2023 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 228/2023 - sanção de MULTA** em 24/05/2023, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 2.708,70** (dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da **Notificação nº 261/2023**, expedida em 20/03/2023, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel localizado à Estrada de Servidão, há 485 m da Estrada Municipal Noé Ribeiro dos Santos - Canedos (**Coordenadas Geográficas 23º3'59.27"S; 46º26'55.51"O**), identificado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob **Matrícula nº 53.154**; de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas “a” e “b” e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens der embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro



Atos do Poder Executivo

Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: J&D CONCRETIZA INCORPORADORA - CNPJ nº 46.786.171/0001-99
Fiscalização nº 929/2023 - Código de Acesso Externo nº 648.116.793.235.086.163

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 229/2023 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 229/2023 - sanção de MULTA** em 24/05/2023, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 2.708,70** (dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da **Notificação nº 262/2023**, expedida em 20/03/2023, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel localizado à Estrada de Servidão, há 485 m da Estrada Municipal Noé Ribeiro dos Santos - Canedos (**Coordenadas Geográficas 23°3'59.27"S; 46°26'55.51"O**), identificado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob **Matrícula nº 53.154**; de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas “a” e “b” e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens der embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: JULIO FRANCISCO BRUNO NETO - CPF nº 735.383.615-68
Fiscalização nº 479/2023 - Código de Acesso Externo nº 392.516.766.458.155.577

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 223/2023 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 223/2023 - sanção de MULTA** em 24/05/2023, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 2.708,70** (dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da **Notificação nº 187/2023**, expedida em 17/02/2023, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel localizado à Rua Gertrudes Peinado Lara Monteoliva – Maracanã (**Coordenadas Geográficas 23°9'39.97"S; 46°39'17.63"O**), identificado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob **Transcrição nº 50.138**; de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas “a” e “b” e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens der embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: VISÃO GESTÃO IMOBILIÁRIA - CNPJ nº 33.124.833/0001-13
Fiscalização nº 482/2023 - Código de Acesso Externo nº 959.416.766.466.255.566

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 224/2023 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 224/2023 - sanção de MULTA** em 24/05/2023, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 2.708,70** (dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da **Notificação nº 188/2023**, expedida em 17/02/2023, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel localizado à Rua Gertrudes Peinado Lara Monteoliva – Maracanã (**Coordenadas Geográficas 23°9'39.97"S; 46°39'17.63"O**), identificado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob **Transcrição nº 50.138**; de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas “a” e “b” e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens der embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: VIRGÍLIO DOS SANTOS ROSÁRIO DE MEIRELES - CPF nº 421.319.968-10
Fiscalização nº 1.190/2023 - Código de Acesso Externo nº 435.416.805.290.639.132

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 222/2023 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da



Atos do Poder Executivo

Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 222/2023 - sanção de MULTA** em 24/05/2023, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 2.708,70** (dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da **Notificação nº 461/2023**, expedida em 03/04/2023, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel localizado à Estrada Municipal Minoru Inui - Arrozal (**Coordenadas Geográficas 23°6'40.65"S; 46°39'34.12"O**), identificado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob **Matrículas nº 47.240; 64.399; 118.478; 124.543**; de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas "a" e "b" e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens de embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: OSMAR NABAS - CPF nº 094.622.818-31
Fiscalização nº 663/2023 - Código de Acesso Externo nº 433.916.777.700.411.354
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 226/2023 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 226/2023 - sanção de MULTA** em 24/05/2023, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 2.708,70** (dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da **Notificação nº 216/2023**, expedida em 02/03/2023, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel localizado à Avenida Maria Luiza Rocca Borges – Rio Acima / Portão (**Coordenadas Geográficas 23°11'56.88"S; 46°39'33.32"O**); de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas "a" e "b" e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens de embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004– CMDPI REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte três, o Conselho reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Atibaia previamente estabelecido, sítio Avenida Nove de Julho, 277-399, Centro. Em primeira chamada, às 09h00, e segunda chamada, às 09h10, realizou-se a quarta reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de maneira presencial com a seguinte pauta: **Ítem 1.** Abertura da Reunião às 9h00; **Ítem 2** - Verificação do quórum; **Ítem 3** - Conselheiros assinarem a lista de presença; **Ítem 4** - Deliberação e aprovação da ata; **Ítem 5** - Homenagem ao Dr. Aryoswaldo Bonini Junior; **Ítem 6** - Informações sobre as Visitas a serem realizadas as ILPIs; **Ítem 7** - Palavra Livre; **Ítem 8** - Encerramento da Reunião. Deu-se início a reunião após a verificação do quórum, a presidente Sra. Mara de Castro Valente, agradeceu a presença de todos em seguida foi colocada a ata do dia 28 de março de 2.023 em votação e foi aprovada com unanimidade, na sequência a presidente fez a apresentação iniciando a leitura do currículum do Dr. Aryoswaldo Bonini Junior, formação acadêmica:**MESTRADO EM EDUCAÇÃO - “Strictu-Sensu”**, Universidade São Francisco – USF, Área de Concentração – Ensino e aprendizagem – 1998, Dissertação – Características do Tutor ou Facilitador na Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL). **Especialização em gestão da clínica nas redes de atenção à saúde**, INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS DE ENSINO E PESQUISA, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários da Saúde – CONASS, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP e Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS/SP. **São Paulo – 2009 a 2010**. **Especialização em saúde do trabalhador e saúde ambiental/atualização**, Universidade Estadual de Campinas UNICAMP – 26/08/2004 A 18/11/2004. Escola de Extensão da UNICAMP, **Especialização em administração dos serviços de saúde: Saúde Pública e Administração Hospitalar**. Universidade de Ribeirão Preto UNAERP – 1993 a 1994, Título de Especialista em Saúde Pública e Administração Hospitalar, Curso de Graduação em Administração de Empresas, FAAT – Faculdades Atibaia – 1992 a 1995. **Curso de Graduação em Odontologia**, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araçatuba. UNESP – 1980 a 1984. **Qualificações e Atividades Complementares Relevantes:** • Responsável pela campanha “SEXO, AIDS E DROGAS”, conforme Portaria n. 1.706-93, integrando a Comissão Municipal de Aids, com a finalidade de tornar permanente as ações de combate às drogas e Aids, o que conferiu a ele, duas **Moções de Congratulações por parte da Câmara de Vereadores da Estância de Atibaia, bem como, do poder executivo – 1993**; • Participação na elaboração, junto à Comissão Especial para os Assuntos de Resíduos Sólidos, conforme Portaria 1728-94, do Projeto “CHEGA DE LIXÃO”, onde foi o responsável pela operacionalização na área de Saúde Pública, representando a Secretaria Municipal de Saúde, para captação de recursos financeiros na iniciativa privada, implantação da coleta seletiva de lixo através de pontos de entrega voluntária, lançamento da proposta perante toda a comunidade, além da formulação e divulgação do projeto – 1994; • Participação nas ações na área social, estimulando a organização e associativismo dos catadores de lixo para formação da ARPAMARA – Associação dos Recicladores de Materiais de Atibaia – 1994; • Desenvolvimento e



Atos do Poder Executivo

implantação de projetos de treinamento junto aos catadores de lixo, transformando-os em agentes multiplicadores e controladores de criadouros de vetores na área de aterro sanitário, com o apoio da SUCEM – Superintendência do Controle de Endemias – 1994; • Elaboração de programas para a captação de recursos financeiros na iniciativa privada e Secretaria de Estado da Saúde, visando custear ações de Promoção de Saúde e Prevenção das Doenças para inúmeros projetos de saúde bucal, diabetes, dengue, cólera, coletas diferenciadas de lixo e Aids – 1993, 1994, 1995; • Nomeado pelo Poder Executivo Municipal em parceria com o Lions Clube de Atibaia, o responsável pela “Primeira Feira de Saúde de Atibaia”, que reuniu as Secretarias de Saúde, Educação, Fundo Social de Solidariedade, Turismo e Meio Ambiente, Obras e Serviços, além de Empresas Privadas como A.M.H.A. Assistência Médico-Hospitalar de Atibaia, Oralmed, Dental-Line, Bayer do Brasil, Pack-Nutril, entre outras prestadoras de serviços na área de saúde e educação como a Escola de Enfermagem “Major Juvenal Alvim”. – 1994; • Ministrhou cursos, palestras, capacitações e treinamentos e realizou oficinas nas áreas de odontologia, enfermagem, educação em saúde, administração dos serviços de saúde e gestão em saúde, Aids, sexo, drogas, lixo urbano e hospitalar, coletas diferenciadas de lixo, controle de vetores em áreas de depósito de resíduos sólidos, entre outros temas de relevância à Saúde Pública – 1994 a 2014; • **Diretor da Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância de Atibaia** implantando o Programa de Assistência Odontológica do Município – 1989 e 2001 a 2004 o que proporcionou o recebimento de **Moção de Congratulações** da Câmara Municipal de Atibaia; • Participação, através do Departamento de Saúde, de levantamentos epidemiológicos realizados no Município de Bom Jesus dos Perdões e Estância de Atibaia em escolas estaduais e municipais nos anos de 1995, 1996 e 1997; • **Professor Universitário: Estagiário da Disciplina de Odontologia Social, Odontologia Preventiva e Orientação Profissional da Faculdade de Odontologia da Universidade São Francisco** – Campus de Bragança Paulista de 1997 a 2000; • Participação, através da **DIR XII** – Direção Regional de Saúde de Campinas, do “Levantamento das Condições de Saúde Bucal do Estado de São Paulo” realizado pela **Universidade de São Paulo – USP** em convênio com a **Secretaria de Estado da Saúde**, envolvendo o índice da Organização Mundial de Saúde – OMS, com o objetivo de pesquisar a cárie dentária, necessidade de tratamento, oclusopatias, periodontopatias, uso e necessidade de próteses e fluorose dentária em todo o Estado de São Paulo – 1998; - Membro da **Comissão para Levantamentos Epidemiológicos da DIR XII** – Direção Regional de Saúde de Campinas – Secretaria de Estado da Saúde – ano 2000; - **Coordenador de Saúde Bucal** da Secretaria Municipal da Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões – 1999 a 2011; - **Professor Universitário:** Metodologia da Pesquisa no Curso de Ciências Contábeis da FAAT – Faculdades Atibaia em 2004 – atualmente licenciado; - Coordenador da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Atibaia, o que proporcionou o recebimento de **Moção de Congratulações** da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; - **Coordenador da Área de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Participação da Comunidade** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atibaia – 2004 a 2007; - **Coordenação da 2ª, 3ª e 4ª Conferências Municipais de Saúde da Estância de Atibaia e Bom Jesus dos Perdões**, conforme Decretos; - **Coordenação para Formação dos Conselhos Locais de Saúde – CLS**, das Unidades Básicas da Estância de Atibaia; - Coordenador e Docente do **Curso Técnico de Formação de Agentes Comunitários de Saúde/Etapa Formativa I – CEFOR de Franco da Rocha**, Secretaria de Estado da Saúde – 2005/2006, 2007/2008, e 2012; - **Interlocutor de Educação Permanente** da Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia até o ano de 2012; - Responsável pela realização dos **Cursos Introdutórios para Profissionais de Saúde, turmas I, II e III**, da Secretaria Municipal de Saúde da Estância de Atibaia; - **Membro e Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde do**

Município de Atibaia – 2000 a 2021 e 2023; - Integrante da **Comissão para elaboração do Plano Diretor da Estância de Atibaia - Projeto de Lei Complementar nº 000**, de 11 de setembro de 2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 507 de 05 de outubro de 2006;- Integrante da **Comissão para revisão e atualização do Plano Diretor da Estância de Atibaia LC nº 507/2006** em 2015/2016 – Portarias N° 3.630-GP de 04 de maio de 2015 e Portaria N° 3.749-GP de 26 de fevereiro de 2016; - Integrante da **Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual – PPA, Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDOs e Leis Orçamentárias Anuais – LO**, da Estância de Atibaia Decreto N° 6.994 de 06 de maio de 2013 – Dispõe sobre a criação da Unidade Gestora Integrada para a Elaboração e Gestão do Plano Plurianual – PPA/2014-2017; - **Membro e Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões** – 2017 a 2020; **Experiência Profissional:** Assistência: Clínica Terapêutica Maxwell – Consultório Instalado internamente para atendimento à pacientes toxicômanos em tratamento e recuperação; Hospital e Maternidade Atibaia – Convênio Odontológico para atendimento ao funcionário, médicos e diretores do Hospital Novo Atibaia e AMHA – Assistência Médico Hospitalar de Atibaia. AMO – Assistência Médico Odontologia – Empresa do Hospital e Maternidade Atibaia de convênios – Oralmed, posteriormente Ama-Odonto, atualmente AMO; Grammer do Brasil Ltda. – Atendimento em consultório instalado internamente pela Assistência Médico Hospitalar Atibaia – AMHA. **Docência:** Universidade São Francisco – 1987 a 2000: Professor Estagiário das Disciplinas de Odontologia Social e Preventiva, Odontologia Legal e Orientação Profissional de 1987 a 2000. FAAT – Faculdades Atibaia Professor de Metodologia da Pesquisa no ano de 2004 – Atualmente licenciado. Secretaria de Estado da Saúde, Centro Formador para o SUS/ CEFOR Franco da Rocha – 2005/2006, 2007/2008, 2012: Coordenador e Docente do Curso Técnico de Formação de Agentes Comunitários de Saúde – Etapa Formativa I, com 250 horas teóricas, 200 horas de práticas profissionais (4 turmas); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATIBAIA E BOM JESUS DOS PERDÕES – 2004/2012 Interlocução de Educação Permanente realizando capacitações, oficinas, conferências, cursos e palestras, workshops, entre outras atividades pedagógicas (coordenação, organização e docência) de 2004 a 2012. **SERVIÇO PÚBLICO:** Prefeitura da Estância de Atibaia – desde 1989; Clínica Geral e Odontopediatria em Unidades Básicas de Saúde, Escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino, Coordenação de Saúde Bucal, Coordenador de Cursos de Formação, Treinamentos, Capacitações e Controle Social. Interlocução de Educação Permanente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde. Assessoria para o Planejamento em Saúde. Prefeitura do Município de Bragança Paulista – 1991 a 1993. Clínica Geral em Unidades Básicas e desenvolvimento de Programas Preventivos; Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – de 1995 a 2019. Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões – Fiscalização de Estabelecimentos de Assistência à Saúde e Radiologia; Planejamento em Saúde e Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – 1995 a 2020. Clínica Geral em Unidades Básicas e Mistas, desenvolvimento de levantamentos epidemiológicos e programas educativos e preventivos, Coordenação de Saúde Bucal, Interlocutor de Educação Permanente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde. **SITUAÇÃO ATUAL:** Prefeitura da Estância de Atibaia – Secretaria Municipal da Saúde: Assessoria em Saúde – Planejamento em Saúde; Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde. **Faculdades Atibaia – FAAT:** Professor atualmente licenciado – Metodologia do Ensino e da Pesquisa. Encerrada a leitura, a presidente entregou ao Dr. Aryoswaldo o diploma “Notável de Atibaia” e junto com o conselheiro Sr. Augusto Luppi efetuaram a entrega de um mimo. O Dr. Aryoswaldo iniciou sua fala: - Bom dia, prezados amigos e amigas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e todos aqui presentes. Agradeço imensamente a todos os membros que compõem este Conselho, ao



Atos do Poder Executivo

membros do Conselho de Saúde e também a todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente neste ato que muito me honra. Agradeço especialmente a presidente Sra. Mara de Castro Valente através da qual cumprimento e agradeço aos demais integrantes do CMDPI e demais pessoas aqui presentes. Não posso deixar de destacar meu orgulho e alegria ao ser homenageado de forma tão sincera por pessoas que, por sua trajetória de vida, notadamente, possuem conhecimento, experiência e discernimento do que realmente tem valor e importa em nossas vidas. Enquanto o Estado se esforça para criar políticas públicas que atendam às nossas necessidades, cabe a todos nós enquanto sociedade e família, proporcionarmos uma existência prazerosa,ativa e criativa, a todos, especialmente a nós, idosos, que já fizemos tanto pela sociedade. Como profissional de saúde atuando há 39 anos nas áreas da assistência, organização, educação em saúde e gestão, entendo que a atenção integral à saúde da pessoa idosa, principalmente por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), deve garantir acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo de ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam prioritariamente os idosos. Devemos sempre primar pelas ações que devem garantir medidas de proteção sempre que seus direitos estiverem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, da família, de seu curador, ou de entidades de atendimento. Mais uma vez agradeço a todos por esta singela homenagem, que para mim vem carregada de significado e relevância, e que torna minha atuação tanto na área profissional como na social e afetiva, ainda mais alegre, leve e significativa. Encerrou sua fala com a frase "Muito obrigado a todos". Na sequência a presidente a Sra. Mara, argumentou que estamos todos juntos, somos só uma figura, para representar o colegiado, estamos em uma missão para lutar pelos direitos e garantias dos idosos e fomentar políticas públicas para as pessoas idosas, estamos todos juntos, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem muito orgulho de homenagear você Dr. Bonini, para mostrar sua trajetória linda, é nesses momentos que temos a oportunidade de tornar público as suas realizações, Parabéns! Em seguida o vice-presidente Sr. Renato tomou a palavra e parabenizou o homenageado, acrescentando que teve a oportunidade de conhecer seu trabalho, inclusive como conselheiro da saúde e esta homenagem é muito justa. Parabéns!. Na sequência o conselheiro Sr. Luiz Alberto Favret tomou a palavra, também efetuou os cumprimentos enaltecedo a importância do Dr. Bonini, aproveitou para convidá-lo a participar da eleição deste ano do conselho como candidato a presidente e pediu a palavra informando ao Sr. Luiz, que o Doutor é servidor público e a indicação só poderá ser feita através da secretaria da saúde, mas nada impede do conselho , solicitar a Secretaria de Saúde indicar o referido servidor para compor o Conselho. Em seguida, a presidente convidou o presidente do Conselho de Saúde Sr. Nathan Lino, para compor a mesa, dizendo que é uma grande honra para CMDPI receber-lo em nossa reunião. Na sequência a presidente colocou em pauta a ser discutida o item 6 - Informações sobre as Visitas a serem realizadas às ILPIs, solicitou aos conselheiros que falassem sobre as visitas que efetuaram, o Sr. Luiz pediu a palavra, e informou que as visitas que ele efetuou de maneira geral foram boas, mas tem algumas que estão correndo atrás e outras ainda coloco a situação que precisamos conversar para pensarmos melhor, há uma preocupação em melhorar o atendimento aos idosos nas casas asilares, sem demérito de ninguém, todos tem oportunidade de montar uma casa asilar, mas temos que atentar a dois pontos importantes, a visão profissional, quando se tem uma casa que inspira confiança é muito bom, mas quando há casa com amadorismo causa preocupação, deve haver um melhor preparo por parte dos proprietários, porque não sabem como funciona a organização de um local que trabalha com pessoas idosas, como citei não sou contra montar uma ILPI, mas a esse caráter de amador, pois tratamos com idosos que merecem respeito e cuidados, em uma casa asilar que visitei idosos andando pela sala totalmente soltos e com cheiro de

urina, isso não pode ocorrer, como já coloquei várias vezes aqui, a pessoa tem um capital e monta uma ILPI, mas não atende as necessidades que é cuidar de idosos. A sra. Mara complementou, eu sugiro fazer uma pequena Comissão e vamos marcar com o promotor Dr. Wanderson para levar e discutir este assunto e veremos quais as orientações, porque tem a questão legal. Na sequência tomou a palavra o conselheiro Augusto Luppi, complementando que o conselheiro professor Luiz tem toda razão, tem que fazer as visitas com reconhecimento de aprovação ou reprovação, eu queria pedir aos conselheiros para criarmos uma cartilha para os familiares dos internados e vamos depois conversar sobre esse assunto, que tipo de informações que os proprietários das ILPIs devem prestar aos familiares dos seus internos, para que sejam melhor atendidos, para que haja um local reservado para conversarem e outras séries de recomendações a serem feitas, por isso a importância da cartilha. Destacou ainda, que nos últimos 6 anos as ILPIs melhoraram muito no atendimento e na qualidade da prestação de serviços da área farmacêutica, cultural, educacional e outros. A presidente complementou que quer contribuir com sua fala, a Vigilância Sanitária fazem as visitas anteriores as nossas, promovem uma visita técnica seguindo as normativas vigentes, inclusive para a implantação de novas Instituições, será muito importante e necessário conseguir garantir, por esse motivo minha sugestão é buscar o promotor devido a característica da determinação legal, por exemplo a equipe técnica que a Irmandade Pró Vila São Vicente de Paulo tem, é ótima, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos mas que mantém uma excelente equipe técnica, e as casas particulares que visitamos nem sempre contam com a presença de psicólogos e assistentes sociais, e são estas profissionais que fariam esse trabalho com a família, é papel é a atribuição da equipe psicosocial realizar essa articulação com a família entre outras atribuições, a Vigilância não exige que tenha um corpo técnico psicosocial, exigem a equipe de enfermeiros, cuidadores e outros e a quantidade de profissionais técnicos que devem ter nas instituições conforme consta na RDC, portanto, é importante conversarmos com Promotor para recebermos orientação a respeito. Na sequência passou a palavra para conselheira Sra Iliete, que iniciou sua fala solicitando explicação de qual critério é utilizado para a escolha do(a) homenageado(a), alegando que os conselheiros tem que ter ciência quando da indicação, fazemos parte do Conselho e temos que participar das decisões, como conselheira não assisti ainda vocês homenagearem pessoas simples, como um coveiro ou ajudante geral, acredito que eles são merecedores, e qual motivo não podemos tirar fotos com os homenageados enquanto outros podem. Na sequência a presidente Sra Mara explicou que na última reunião o Sr. Luppi indicou o nome do Dr. Bonini, você não deve ter prestado atenção e todos concordaram, continua a Sra. Iliete, temos um problema gravíssimo na área da saúde, e estamos aqui fazendo homenagens, continuando a Sra. Mara, os conselheiros trazem para o conselho nomes de pessoas ilustres com trabalhos relevantes, para serem homenageadas e vocês votam, cabe aqui ressaltar que qualquer um do colegiado pode apresentar(indicar) um nome a ser homenageado e deliberamos. A Sra Mara prosseguiu, a escolha da Sra. Sílvia de Campos Sirera, foi minha indicação e estou indicando a pessoa por seus serviços prestados à comunidade e não a Instituição que ela representa, como também por sua importância para o Conselho da Saúde e do Idoso, no mais vou enviar um breve relato sobre a Sra. Sílvia para que todos votem se concordam com a homenagem. Dando continuidade a Sra. Mara, perguntou aos demais conselheiros se concordavam com a fala da Sra Iliete, a Sra. Marina Biagi, argumentou que não faz nenhuma objeção que continue sendo feito a escolha como tem sido até agora, o Sr. Renato de Oliveira, acredita que ocorreu um mal entendido, mas que tudo foi esclarecido. Na sequência a presidente passa a palavra para o vice-presidente Sr. Renato Sozzi, que inicia sua fala argumentando com a sugestão do professor Sr. Luiz, falta hoje muito a fazer, devido a situação atualmente da sociedade, hoje os casais tem apenas um filho, outros preferem não ter



Atos do Poder Executivo

filhos. Hoje os casais trabalham e vivem em pequenas residências, sem espaços para abrigar os idosos e estes começam a ser um peso para família, seja por falta de espaço, tempo e amor, hoje não existe mais aquele carinho que a família nutria, no passado a família designava um filho para cuidar do idoso, as famílias eram numerosas e unidas e cuidavam dos seus idosos, pois a maioria dos idosos não tinham uma perspectiva longa de vida, atualmente vem crescendo a população idosa, hoje um idoso com 60 anos ou mais tem bastante vitalidade, e para abrigar esta população idosa surge a demanda de abertura de mais ILPIs e a necessidade de criar leis municipais para estabelecerem normas e critérios para o funcionamento exclusivamente das ILPIs, sempre com o direcionamento, determinação e orientação da promotoria de justiça. Temos leis estadual e federal que não aprovaram ainda a profissão de cuidadores de idosos, e encontra-se em andamento para ser futuramente sancionada, é de suma importância legalizar esta lei, estes profissionais são fundamentais no trato(cuidado) dos idosos nas ILPIs. Hoje se torna imperioso que o poder público e a sociedade civil proponha soluções de acolhimento aos idosos independente da classe social. Na sequência a presidente passou a palavra para o Conselheiro que trabalha na Vigilância Sanitária, que iniciou sua fala que as ILPIs não conseguem manter uma equipe regular de recursos humanos, existem uma grande rotatividade de pessoal, em muitos casos não remuneram bem os profissionais e exigindo muito deles, acreditamos que tal fato possa vir a comprometer o bom andamento dos serviços que são prestados, em seguida a Sra. Mara no sentido de corroborar argumentou que visitamos uma Casa de Repouso Top e pudemos observar uma equipe de trabalho masculina trocando uma senhora idosa, lembrou da mãe e ressaltou que é muito constrangedor, nas ILPIs devem ter equipe feminina para o atendimento íntimo das idosas e equipe masculina para o atendimento íntimo dos senhores idosos, como minha mãe me recomenda sempre, os idosos não querem e não devem ficarem expostos. Na sequência a presidente, Sra. Mara, passou a palavra para presidente do Conselho da Saúde Sr. Nathan Lino, que complementou que trabalhou em instituições com cuidados a idosos e pacientes paliativos a 10 anos e o que observa o agravo da falta de material e de RH, para que as ILPIs funcionem adequadamente, a troca de funcionários tem sido mensal, pois não temos segurança no trabalho e no material suficiente, falta folga e descanso aos funcionários além das questões que a vigilância aponta. Na sequência a presidente Sra Mara, passou a palavra ao Sr. Renato informou que a delegação de Atibaia, está partindo nesta próxima sexta feira para participarem das competições em várias modalidades do JOMI, na cidade de Itapira, vamos desejar boa sorte a todos. Em seguida a Sra. Lucia Majer, líder do grupo das pessoas idosas do Bairro do Tanque, tomou a palavra e abordou que tem recebido muitas solicitações a respeito da falta de medicamentos e outros, inclusive muitas reclamações quanto ao atendimento da recepção, ali passam pessoas muito humildes sem muito esclarecimentos, pessoas que necessitam de informações e não obtém ninguém disposto no local, para esclarecer suas necessidades, nossa sugestão é capacitar, treinar os servidores da recepção. Aproveito este momento para agradecer ao Conselho, SADS e a Mater dei pelo excelente trabalho que vocês vem desenvolvendo. Na sequência a presidente a título de informação argumentou sobre a cartilha sobre Direitos Previdenciários elaborada pela OAB, muito poucas pessoas compareceram para prestigiar o evento que foi excelente, sendo abordado aspectos sobre violências institucionais e tomada de empréstimos que são feitos as vezes sem a anuência ou permissão do idoso, mas se todos os conselheiros estiverem de acordo, podemos marcar com OAB, para trazer esta matéria para a reunião do conselho, inclusive quero trazer para o conhecimento de todos que faço parte de um grupo do CRAS que vem se reunindo em GT-Grupo de Trabalho, discutindo sobre o tema idoso, para a construção(elaboração) de uma cartilha, assim que possível vou trazer a minuta para apresentar a este conselho, para buscarmos sugestões, a título de informação, o Conselheiro Paulo comenta que a cartilha poderá ser patrocinada pela

multas aplicadas pela vigilância se assim for deliberado. Na sequência a Sra. Mara informou que a Sra. Terezinha conselheira solicitou para que ela assinasse um crachá passando a ela poderes de líder dos idosos do Bairro do Jardim Imperial, a presidente explicou que não tem poder para oferecer tal atribuição a conselheira, mas como os membros do Conselho não tem crachá de identificação providenciaremos um modelo que se todos aprovarem mandaremos providenciar a confecção, junto a Secretaria de Comunicação da Prefeitura, a presidente colocou em votação e todos aprovaram. Em seguida o Conselheiro professor Luiz Favret, iniciou sua fala informando que saiu no grupo, orientações sobre o Fundo Municipal do Idoso, poderíamos obter maiores explicações sobre a captação, a Sra. Mara explicou que entrou em contato com a Conselheira Sra. Antonia, do Finanças, responsável pelo Fundo Municipal do Idoso, e a informação foi que o fundo está regular e pronto para captar as doações do IR, enviou o extrato do Fundo e assim que possível, compartilharemos no grupo, a secretária Sra. Magali como participante do grupo, abordou que algumas informações estão equivocadas com a saída dos recursos, tem que haver chamamento público onde as empresas podem participar, não existe destinação casada, de acordo com decreto recentemente editado sobre o tema, solicitamos a secretaria quando possível vir dirimir as dúvidas sobre a matéria, na reunião do Conselho, acrescentou que esteve com o presidente Sr. Orlando do Pró Vila conversando sobre o assunto, ele participou com o conselheiro Pedro Ambrósio do evento do Conselho Estadual no dia 28 e o Auditor palestrante, na ocasião, deu algumas informações sobre o Fundo. Na sequência a presidente passou a palavra para o conselheiro Sr. Pedro Ambrósio que iniciou sua fala argumentando que conforme orientações que foi passada pelo Sr. Gianmarco da Mader Dei Can, uma Entidade traz um projeto e após avaliação é aprovado pelo conselho, se no fundo houver recurso, faz o chamamento público correto, a minha dúvida consiste tenho um projeto aprovado pelo Conselho, vou captar recurso junto as empresas, mas não temos certeza que este recurso será utilizado neste projeto, haverá o chamamento público onde as várias organizações poderão concorrer, e quanto a palestra do dia 28 de abril o Auditor palestante não conseguiu dirimir as dúvidas sobre o Fundo. A presidente, percebendo que não havia mais nada a ser tratado, deu por encerrada, oficialmente, a reunião. E eu, Neusa Verderami, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente Sra. Mara de Castro Valente, sendo que os demais presentes encontram-se na lista de presença dos participantes.

Mara de Castro Valente
Presidente do CMDPI

Neusa Verderami
Secretária ad hoc - CMDPI

Portaria nº 02/2023-SADS
De 1º de junho de 2023

A ORDENADORA DA DESPESA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº **4.858 de 28 de julho de 2022**, como segue:

De:
132 – 12.201.08.244.0024.2.046.339040.05.5000000.....R\$ 7.200,00

Para:
130 – 12.201.08.244.0024.2.046.339030.05.5000000.....R\$ 7.200,00



Atos do Poder Executivo

Justificativa: O recurso será utilizado para custear a aquisição de materiais de consumo para uso nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 1º de junho de 2023.

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal Complementar nº 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017, em Reunião Ordinária do dia 06 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar pela realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, que abordará os seguintes eixos norteadores:

Eixo I – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;

Eixo II – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

Eixo III – ARTICULAÇÃO ENTRE SEGMENTOS: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo IV – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS;

Eixo V – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS;

Art. 2º – A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 21 de julho de 2023, das 8h00 às 17h00 nas dependências do SEST SENAT – ATIBAIA, à Rua das Juçaras, 110 – Caetetuba, Atibaia/SP;

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá garantir que as indicações dos representantes sejam realizadas de forma paritária entre a Sociedade Civil e o Poder Público;

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Atibaia, 31 de maio de 2023

Eliane Ugliano
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI N° 04/2023

Dispõe Sobre a Nomeação e a Criação da Comissão de Avaliação de Projetos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, nos termos da Lei Municipal nº 4.805 de 22 de outubro de 2.021, tendo em vista a aprovação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada do dia 30 de maio de 2.023, em liberar pela criação da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear e criar a *Comissão de Avaliação de Projetos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI*, de acordo com a seguinte formação:

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

- Mara de Castro Valente;

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

- Renato Batista Sozzi;

Conselheiros da Sociedade Civil:

- Luís Alberto Favret;
- Pedro Ambrósio Neto;
- Marina Helena Velloso Biagi;
- Maria Therezinha Ribeiro Tadeu

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Atibaia, 01 de junho de 2.023

PRESIDENTE
Mara de Castro Valente

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 03/2023

Dispõe sobre o credenciamento de projetos ao CMDPI para o exercício do ano de 2.023.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 4.805/21 de 22 de outubro de 2.021, tendo em vista a deliberação do colegiado em Reunião Ordinária, realizada 30 de maio de 2.023, pela aprovação do credenciamento de Projetos voltados ao atendimento e garantia de direitos da pessoa idosa, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

de 2.003, Estatuto Idoso.

Resolve:

Art. 1º – Cada Projeto de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Poder Público, apresentados para o CMDPI visando pleitear credenciamento por este Conselho, passará por avaliação da Comissão de Avaliação de Projetos, composta por conselheiros do CMDPI e após avaliados serão apresentados ao Colegiado para deliberação e posterior credenciamento;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial de Atibaia, revogando-se as disposições em contrário.

Atibaia, 31 de maio de 2.023.

Mara de Castro Valente
Presidente do CMDPI

Andreassi Nunes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:

1035 25.101.06.182.0020.2.035.339030.01.1100000.....R\$ 5.000,00

PARA:

1036 25.101.06.182.0020.2.035.339039.01.1100000.....R\$ 5.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com manutenção de veículos pertencentes à Frota da Defesa Civil.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, aos 31 de Maio de 2023.

Cae Andreassi Nunes
Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil

Secretaria de Esportes e Lazer

Portaria N° 04/2023
de 31 de maio de 2023

O Ordenador da despesa da Secretaria de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10 da Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:
429 19.101.27.812.0054.2.127.339039.01.1100000.....R\$ 130.000,00

PARA:
427 19.101.27.812.0054.2.127.339030.01.1100000.....R\$ 130.000,00

JUSTIFICATIVA: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com aquisição de combustível, material para manutenção de veículos e material para manutenção de bens imóveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Esportes e Lazer, aos 31 de maio de 2023.

Secretário de Esportes e Lazer
Luis Fernando Magro

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2021, CONVOCAMOS os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Reabertura de Inscrição do Concurso Público nº 01/2021, Capítulo 10, item 10.1, - “*A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego, devendo assumir na data designada pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, sob pena de perda da vaga*”. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: AGENTE OPERACIONAL (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
51º	KELVIN OLIVEIRA DE SOUZA	020357

Atibaia, 03 de Junho de 2023.

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE



Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 02/2023 – DEFESA CIVIL
de 31 de Maio de 2023

O ORDENADOR DA DESPESA DA DEFESA CIVIL – SR. Caeue

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO Alteração cadastral

A SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente Edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente notificação, que serão alteradas as cobranças de água, esgoto e lixo, de acordo com a fiscalização efetuada no imóvel.

Consoantes:

Resolução nº 277/2019 - ARES-PCJ para água e esgoto, que traz as seguintes definições:

Economia: unidade autônoma para fornecimento de água ou de esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

Lei Complementar 486/05 (arts. 5º, 9º e 10), alterada pelas Leis Complementares 725/15, 741/17 e Decreto 9742/2021 para taxa de resíduos sólidos.

Matrícula	Cliente	Local	Bairro	Cadastro água / esgoto - alteração	Cadastro Resíduos Sólidos - alteração
26493-8	MANOEL CARLOS BORGES DA ROCHA	ESTR. JUCA SANCHES, 1100	BOA VISTA	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
36494-0	CEZAR DE SOUZA FIGUEIREDO	ESTR. ASSEMBLEIA DE DEUS, 3662	TANQUE	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
59648-5	APARECIDA DE FATIMA GONÇALVES	ESTR. ASSEMBLEIA DE DEUS, 3362	TANQUE	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
28274-0	LUIZ RENATO DE RESENDE	ESTR. ASSEMBLEIA DE DEUS, 3361	TANQUE	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
28316-9	ANTONIO GOMES DE ARAUJO FILHO	ESTR. ASSEMBLEIA DE DEUS, 3175	TANQUE	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
28894-2	BENEDITA AP. DA SILVA	RUA FAVEIROS, 479	JARDIM DOS PINHEIROS	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
53978-3	LUCINEIA APARECIDA PINHEIRO	RUA ANGELO NARDINI, 105	JARDIM MORUMBI	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
48101-7	VERA LUCIA DA SILVA	RUA ORQUIDEAS, 175	JARDIM DOS PINHEIROS	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
28328-2	ANGELA MARIA DE SOUZA	ESTR. ASSEMBLEIA DE DEUS, 3415, FRENTE	TANQUE	03 (três) economia(s) residencial(ais) de água	03 (três) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
34442-7	EDUARDO AGOSTINI	RUA FAVEIROS, 810, NUCLEO VIVENTO FELIZ	JARDIM DOS PINHEIROS	01 (uma) economia(s) comercial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
1791-4	OLIVEIRA E BORTOLIERO EMPREENDIMENTOS	ESTRADA PAULO FERNANDO G. CATTA PRETA, 166	PONTE	02 (duas) economia(s) comercial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0



Atos do Poder Executivo

39710-5	ROBSON ROBERTO DE OLIVEIRA	ESTR. ASSEMBLEIA DE DEUS, 3866	TANQUE	01 (uma) economia(s) residencial(ais) de água	01 (uma) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0 01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
3417-7	LUIZ ALBERTO FERNANDES	ESTR. ARÃO SAHM, 1211	ATIBAIA BELVEDERE	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
64615-6	ANDERSON SANTOS SILVA S/E	RUA JOÃO EVANGELISTA CHAMADOIRA, 554	JARDIM KANIMAR	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
17509-9	ADEMIR GONCALVES	RUA OSWALDO BARRETO, 589	ALVINOPOLIS	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
50173-5	SERGIO NUNES DA SILVA	RUA DULCIDIO CAMARGO GONÇALVES, 301	TANQUE	03 (três) economia(s) residencial(ais) de água	03 (três) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
45121-5	SEVERINO ALVES DA COSTA E OUTROS	RUA DA GLORIA, 189	JARDIM IMPERIAL	04 (quatro) economia(s) residencial(ais) de água	04(quatro) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
8560-0	SELMARA BRAZ OLIVEIRA	RUA JURANDIR DA CUNHA LOBO, 118	ATIBAIA JARDIM	01 (uma) economia(s) comercial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0

Para obter maiores informações, entre em contato através dotelefone:

(11) 08000 112 190, WhatsApp (11) 4414-3523, ou e-mail sac@saaeatibaia.com.br.

Evite extravio de correspondências, mantendo seu endereço atualizado junto à SAAE.

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

Atibaia, 03 de Junhode 2023.

REGINA MARA DE PAIVA
Chefe de Departamento Comercial.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação: **PROCESSO ELETRÔNICO N.º 9.891/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023, OBJETO:** Aquisição e instalação de **correia transportadora de borracha tipo OAN para uso em esteira de catação.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/06/2023, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 20/06/2023 às 9 horas.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533. Atibaia, 02 de junho de 2023.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **PROCESSO DE DISPENSA:** 09/2022 **CONTRATO:** 07/2023
CONTRATADA: Antonio Donivaldo de Souza Lima ME **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva de relógios de ponto



Atos do Poder Executivo

ASSINATURA: 25/05/2023 **VIGÊNCIA:** 31/05/2024 **VALOR:**
R\$15.000,00 **PROPONENTES:** 3.

Atibaia, 01 de junho de 2023.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
PROCESSO DE DISPENSA: 05/2021 **CONTRATO:** 06/2021
CONTRATADA: Ailin Locações de Conteineres Ltda **OBJETO:**
Locação de contêiner para armazenamento de produtos químicos
ASSINATURA: 01/06/2023 **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Manutenção do preço e Prorrogação do prazo.

Atibaia, 01 de junho de 2023.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
PROCESSO DE DISPENSA: 03/2023 **CONTRATO:** 08/2023
CONTRATADA: Associação Comercial e Industrial de Atibaia
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de proteção ao crédito **ASSINATURA:** 01/06/2023
VIGÊNCIA: 02/06/2024 **VALOR:** R\$10.447,20 **PROPONENTES:** 3.

Atibaia, 01 de junho de 2023.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO CONVÉNIO N.º: 021/2023 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL

Memorando 1Doc nº: 24.931/2023

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N.º: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

CNPJ N.º: 51.910.842/0001-11

OBJETO: realizar a avaliação audiológica dos pacientes encaminhamentos e previamente triados pelo Município a fim de determinar a acuidade auditiva, o grau e o tipo de perda auditiva; Selecionar e indicar 300 aparelhos auditivos de acordo com o tipo e grau de perda auditiva detectada na avaliação audiológica; adaptar os aparelhos auditivos conforme a indicação realizada em no mínimo 150 pacientes em fila de espera no Município.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 30/06/2024

SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF nº: 085.001.648-75, Wagner Gudson Marques, CPF nº 131.635.316-87.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL/ISS

Autuado (a): A. L. PONCHELLI VISTORIAS E REGULAÇÕES DE SINISTROS EIRELI ME
IM: 47.833
CNPJ: 26.875.857/0001-49
Processo nº: 12.018/2017
Notificação nº: 02.052023

A Secretaria de Planejamento e Finanças, através da Divisão de Fiscalização Mobiliária, da Prefeitura da Estância de Atibaia, NOTIFICA o atuado(a) com fundamento nos artigos 260, 261 e 262, § 2º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 280/98 e alterações), que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação deste Edital, apresente junto a esta Divisão, as declarações e comprovantes de pagamentos de ISS (Imposto sobre Serviços) do SIMPLES NACIONAL referente as competências abaixo, conforme verificação/apuração no Simples Nacional.

Referente ao exercício de 2020 as competências: 02, 03, 04, 05, 11 e 12.

Referente ao exercício de 2021 as competências: 09 a 12.

Referente ao exercício de 2022 as competências: 01 a 09.

Referente ao exercício de 2023 a competência: 01.

O não atendimento desta no prazo legal acarretará no lançamento de ofício dos respectivos valores não declarados e a constituição do crédito tributário, para fins de controle e cobrança administrativa.

Para demais esclarecimentos, estamos à disposição da Divisão de Fiscalização Mobiliária, sito à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP – Tel. (011) 4414 – 2703

Paulo R. V. Sividanes
Fiscal de Tributos
Matr. 11.639

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital,



Atos do Poder Executivo

publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
SIMONE CARDOSO DA SILVA	<u>Memorando 18904/2023</u>
MARINA PEREIRA	<u>Protocolo 773/2019</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
TAYNARA PEDROSO DE PAULA	<u>Fiscalização 3118/2022</u>
MY EMPR IMOBILIARIOS LTDA	<u>Fiscalização 3152/2022</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

Secretaria de Recursos Humanos

Convocação

Em cumprimento a r. decisão proferida no Processo nº 1004434-65.2023.8.26.0048, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, fica convocada a Sra. Beatriz Araujo Costa, a comparecer nas dependências da Secretaria de Recursos Humanos, no prazo de

10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego (Concurso Público 01/2019).

Secretaria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2023.

Carlos Américo Barbosa da Rocha
Secretário de Recursos Humanos

PORTRARIA N° 1.063/2023-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria nº 1.059/2023-SRH que nomeou a Sra. GLAUCIA MARIA FERREIRA GODOY, RG nº 28.673.657 e CPF/MF nº 288.961.698-36, publicada na Edição nº 2541 - Ano XXVII de quarta-feira, 31 de maio de 2023, páginas 69 e 70, da Imprensa Oficial da Estância de Atibaia – IOE.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de maio de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 1.064/2023-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

INTERROMPER, a pedido

A partir de 05 de junho de 2023, a LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, concedida pela Portaria nº 921/2023-SRH, ao servidor municipal Sr. EDVALDO QUIRINO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 22.040.682-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.161.338-45, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Profissional da Educação Física, na Secretaria de Esportes e Lazer.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de maio de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 5.866/2022

P O R T A R I A N° 4.844-GP
de 01 de junho de 2023

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada em todos os termos, a Portaria nº 4.662-GP, de 25 de fevereiro de 2022, que designou a servidora Vanessa Cardeal Oliveira Moreno, na Unidade Escolar CEI Professora Herminia Salarolli dos Santos Bacci, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de junho de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 28.781/2020

P O R T A R I A N° 4.845-GP
de 02 de junho de 2023

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada em todos os termos, a Portaria nº 4.729-GP, de 15 de agosto de 2022, que designou a servidora Ana Júlia Haag, na Unidade Escolar EM Felipe Patacho Callegari, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 02 de junho de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando 27.516/2023

D E C R E T O N° 10.407
de 02 de junho de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 600.402,17** (seiscentos mil, quatrocentos e dois reais e dezessete centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1ºFica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 600.402,17** (seiscentos mil, quatrocentos e dois reais e dezessete centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2088 – ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E
EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO DE ATIBAIA
234 - 17.101.23.695.0040.2.088.339039.01.1100000.....R\$ 402,17

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
2189 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
754 - 30.700.26.782.0082.2.189.339030.03.4000000...R\$ 600.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita.
1911.01.01.001 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....R\$ 600.000,00
1922.99.01.001 – Outras RestituiçõesR\$ 402,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 02 de junho de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Annibale Tropi Somma –



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Daniel Carreiro de Teves –

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Fabiano Batista de Lima-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

2189 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

1020 - 30.700.26.782.0082.2.189.339039.93.400000...R\$ 200.618,13

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, conforme segue:

Recursos Próprios	R\$ 53.200,00
Fundo Estadual de Saúde	R\$ 174.275,00
Fundo Nacional de Saúde	R\$ 74.876,29
Fundo de Assistência ao Trânsito (FATRAN)	R\$ 200.618,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 02 de junho de 2023.

Memorando 27.518/2023

D E C R E T O N°10.408 de 02 de junho de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 502.969,42** (quinhentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 502.969,42** (quinhentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
2070 – EVENTOS REALIZADOS
1077 - 14.101.20.605.0029.2.070.335039.91.1100000...R\$ 53.200,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2269 – REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
937 - 24.400.10.302.0064.2.269.339039.92.3020418.....R\$ 54.275,00

2250 – INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE
984 - 24.400.10.301.0061.2.250.339040.95.3010000.....R\$ 74.876,29

2137 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1080 - 24.400.10.301.0097.2.137.339039.92.3100000.....R\$ 120.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Gabriel Sola de Oliveira –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Fabiano Batista de Lima –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 27.520/2023

D E C R E T O N°10.409 de 02 de junho de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 442.279,89** (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 442.279,89** (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1064 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, GERENCIAL E PATRIMONIAL
1078 – 22.101.04.122.0104.1.064.449035.01.1100000
.....R\$ 373.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2169 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
674 - 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000....R\$ 12.687,97

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2183 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1052 - 27.401.15.451.0076.2.183.449052.93.1100000...R\$ 56.591,92

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
1026 – PROJETOS DE INTERESSE TURÍSTICO
676 - 26.101.23.695.0069.1.026.449051.01.1100000....R\$ 12.687,97

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2183 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1071 - 27.401.15.451.0076.2.183.339039.93.1100000...R\$ 56.591,92

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
860 - 99.999.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000...R\$ 373.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 02 de junho de 2023.

– **Emil Ono** –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– **Kellen Maria Sartori** –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– **Bruno Perrota Leal** –
SECRETÁRIO DE TURISMO

– **Virgilio José Guatura** –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– **Fabiano Batista de Lima** –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 22.102/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 900
de 01 de junho de 2023.

Aprova o Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços de Esgoto de Campinas e região - SINDAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovado o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços de Esgoto de Campinas e região - SINDAE, nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de junho de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO
AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Fabiano Batista de Lima
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE CAMPINAS E REGIÃO – SINDAE**, pessoa jurídica de direito privado, reconhecida como representante da Categoria, inscrita no CNPJ sob nº 54.665.047/0001-01, com sede na Avenida da Saudade nº306, Campinas/SP, e de outro, a **AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.743.580/0001-45, com sede na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº11, Atibaia/SP, por seus representantes legais, convencionam e firmam entre si o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo Coletivo de Trabalho tem vigência de 01/03/2023 a 28/02/2025.

Parágrafo primeiro – A SAAE reconhece como data base da categoria, de acordo com a aprovação de Assembleia, o dia 1º de Março de cada ano, devendo o SINDAE apresentar sua pauta de reivindicações com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo – As cláusulas econômicas serão negociadas na data base de 01/03/2024, referente ao período de 01/03/2023 a 28/02/2024, em conformidade com a cláusula segunda;

CAPÍTULO I – DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

DA REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a data base correspondente ao período entre 01/03/2022 e 28/02/2023 a SAAE Atibaia aplicará aos salários vigentes, pisos salariais das categorias e demais cláusulas econômicas, a partir de 01/03/2023, a reposição correspondente à média dos índices econômicos **INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IPC/FIPE**, correspondente à variação entre 01/03/2021 a 28/02/2022, que restou apurado em **5,93%**.

DO VALE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A SAAE manterá a todos os seus empregados Vale Alimentação, bem como cesta natalina, nos seguintes termos:

- I – Cartão Alimentação no valor mensal de R\$ **822,74** (reais) para os empregados em atividade;
- II – Cartão Alimentação no valor mensal de R\$ **444,12** (reais) para os empregados aposentados;

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

Parágrafo primeiro – O benefício contido no item II é assegurado aos aposentados cujo ingresso na SAAE seja anterior à aprovação deste acordo coletivo;

Parágrafo segundo – A SAAE efetuará, em data anterior ao Natal, crédito de 100% do Valor do Vale Alimentação para todos os empregados em atividade (benefício não extensivo aos empregados aposentados), como cesta Natalina;

Parágrafo terceiro – Os empregados que estiverem afastados por auxílio doença ou acidente do trabalho, percebendo auxílio previdenciário, deverão apresentar Comunicação de Decisão do INSS informando se há incapacidade para o trabalho até no máximo 30 dias da data de vencimento da última Comunicação do INSS, caso a documentação não seja apresentada ou não haja justificativa da parte do empregado, o mesmo deixará de receber o crédito do cartão-alimentação.

DO VALE REFEIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A SAAE manterá benefício de Vale Refeição a todos os empregados da ativa e estagiários, nos seguintes termos:

- I – Vale refeição de R\$ 31,50 (reais) por dia trabalhado, para os empregados em atividade;
- II – Vale refeição de R\$ 27,71 (reais) por dia trabalhado, para os estagiários.

Parágrafo primeiro – Caso a jornada diária do empregado se prorrogar por mais de 04 horas, em razão de realização de horas extras por necessidade imperiosa e devidamente justificada, a SAAE concederá um crédito a mais no vale refeição, no valor estipulado no inciso I.

Parágrafo segundo – O motorista que for escalado para viagens que ultrapassem 100 Km (somados ida e volta), deverá requerer no relatório de ponto um crédito a mais em seu Vale Refeição pelo dia da viagem, no valor estipulado no inciso I desta cláusula.

Parágrafo terceiro – O reajuste do Vale Refeição será, no mínimo, no mesmo percentual estipulado na cláusula segunda.

Parágrafo quarto – O pagamento do Vale Refeição para todos os empregados da empresa excluiu qualquer outro tipo de refeição fornecida anteriormente e não pode ser cumulado com a diária de viagem, conforme legislação vigente.

DA INDENIZAÇÃO POR MORTE

CLÁUSULA QUINTA – A SAAE pagará indenização em caso de morte do empregado, por qualquer causa, no valor de R\$ 18.905,75 (reais), reajustável anualmente pelo mesmo índice definido na Cláusula Segunda, exceto se a morte for decorrente de acidente de trabalho, aplicando-se neste caso os dispositivos da cláusula Vigésima Quinta.

DA FUNÇÃO ACESÓRIA

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA – A SAAE pagará Função Acessória ao empregado que dirige pela empresa, sem que tal atribuição esteja prevista em sua descrição de cargos, no valor mensal de **R\$ 389,42** (reais) nos seguintes termos:

- I – De 01 a 10 dias – pagamento proporcional aos dias dirigidos;
- II – Igual ou superior a 11 dias – valor integral;
- III – Não farão jus à função Acessória os ocupantes de cargo em comissão, motoristas e operadores de máquinas.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o empregado tiver a necessidade de renovação de sua CNH categorias C/D/E, por motivo profissional, a SAAE-Atibaia efetuará o pagamento dos custos desta renovação, caso seja requerido pelo empregado, e descontará em folha de pagamento de maneira parcelada, sendo que a parcela deverá ser estabelecida entre 5% e 10% do salário base do empregado.

Parágrafo segundo – O reajuste da função acessória será, no mínimo, no mesmo percentual estipulado na cláusula segunda.

DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS OPERACIONAIS DA SAAE (PPRO)

CLÁUSULA SÉTIMA – Uma vez implantado o PPRO, a SAAE se compromete a, anualmente, rever as metas e informar os resultados atingidos à todos os empregados.

Parágrafo primeiro – O valor do PPRO/2023 é de **R\$ 1.1134,26** (reais), com pagamento em 2024;

Parágrafo segundo – O valor citado no parágrafo anterior será pago em duas parcelas:

- a) 1ª (fixa) no valor de 10% do total no mês de março/2024;
- b) 2ª (variável) de acordo com os resultados obtidos, no mês de setembro/2024, em conformidade com os termos estabelecidos no Acordo PPRO/2023;

Parágrafo terceiro – Será mantida Comissão com a incumbência de levantar dados, fazer estudos, efetuar levantamento de indicadores para a implantação e atualização do PPRO, e, para tanto, deverá elaborar relatórios que serão encaminhados à Superintendência para avaliação e implantação no próximo exercício. A Comissão permanente do PPRO deverá ser formada por:

- a) 04 empregados (de carreira), 01 de cada Diretoria;
- b) 01 advogado (de carreira);
- c) 01 Assistente Social (de carreira);
- d) 02 representantes do SINDAE.

Parágrafo quarto – O valor do PPRO é reajustável nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA;

CAPÍTULO II – DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA – A SAAE pagará o salário devido aos seus empregados em 02 (duas) parcelas: a primeira até o dia 15 de cada mês e a segunda até o último dia útil do mês vencido.

Parágrafo primeiro – Caso a data para pagamento ou adiantamento recaia em finais de semana, feriados ou ponto facultativo, esse será antecipado para o último dia útil antecedente;

Parágrafo segundo – Em caso de divergência na folha de pagamento em prejuízo do empregado, a SAAE restituirá os valores devidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo de requerimento específico, independentemente do valor a ser pago;

Parágrafo terceiro – Em caso de divergência na folha de pagamento em prejuízo da SAAE, será realizado o desconto em folha de pagamento, não podendo a parcela mínima ser inferior a 5% (cinco por cento) do salário base do empregado, nem superior a, no máximo, 20% (vinte por cento);

Parágrafo quarto – Caso a divergência não tenha sido ocasionada pela Área de Pessoal, os acertos serão feitos na folha de pagamento do mês seguinte, independentemente do valor.

DA LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – A SAAE liberará seus empregados nos dias de adiantamento e pagamento, para que os mesmos possam receber seus vencimentos, nas condições estipuladas:

- I - Os empregados das áreas operacionais deverão ser liberados a partir das 15:30h;
- II - Aos empregados das áreas administrativas, serão concedidos 30 minutos durante o intervalo de refeição.

Parágrafo primeiro – Caso o empregado, em decorrência do trabalho, não consiga a liberação da chefia no dia do pagamento/vale, deverá ser liberado nos mesmos moldes, no primeiro dia útil (bancário) imediatamente subsequente, não podendo o período ser computado como hora extra;

Parágrafo segundo – Caso o empregado falte no dia da liberação ou no dia subsequente, desde que comunicado à chefia, não sofrerá o desconto correspondente ao período de liberação;

Parágrafo terceiro – O disposto no § 1º, desta Cláusula não se aplica aos empregados cujo horário de trabalho permita o acesso rede bancária no horário normal de atendimento ao público.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO (ATS)

CLÁUSULA DÉCIMA – A SAAE garantirá aos empregados o pagamento anual de adicional por tempo de serviço, calculado a base de 2% (dois por cento) sobre o salário contratual do empregado, a cada ano de serviço prestado de forma efetiva e ininterrupta na SAAE. O adicional será pago na data correspondente ao período aquisitivo de cada empregado, excetuando-se aqueles que estão afastados, que terão a contagem do prazo reestabelecido em seu retorno ao trabalho.

DO ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A SAAE deverá pagar adicional noturno a razão de 37,13% (trinta e sete vírgula treze por cento) sobre a hora normal de trabalho, no período entre 22:00 horas de um dia e 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo primeiro – Uma vez iniciada a jornada noturna, esta se prorroga até a saída do empregado;

Parágrafo segundo – No cálculo para pagamento do adicional noturno deverá ser tomada como referência a função exercida;

Parágrafo terceiro – Já se encontra incluído no percentual previsto no *caput* desta Cláusula aquele correspondente ao adicional legal e constitucional, devendo ser discriminado em holerite as referidas verbas.

DAS HORAS EXTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A SAAE deverá remunerar as horas extras realizadas por seus empregados através dos seguintes critérios:

- I - Com acréscimo de 70% (setenta por cento), quando não realizadas em dias de repouso semanal remunerado;
- II - Com acréscimo de 100% (cem por cento), quando realizadas nos dias de repouso semanal remunerado, sábados, domingos, ponto facultativo ou feriados.

Parágrafo primeiro – Nas convocações domiciliares, fica assegurado o pagamento de no mínimo 02 (duas) horas extras com os acréscimos de acordo com percentual estipulado no inciso II, devendo o empregado convocado nestas condições permanecer nas dependências do local de trabalho pelo período mínimo de 30 minutos;

Parágrafo segundo – O empregado convocado fora do horário de expediente de trabalho para participar de treinamentos, reuniões, cursos, feiras e ou qualquer outra atividade relacionada ao seu emprego/cargo receberá o excedente do horário normal como hora extra, com adicional de 50% (cinquenta por cento);

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

Parágrafo terceiro – Em hipótese alguma o empregado em gozo de férias poderá ser convocado pela SAAE para participar de qualquer tipo de evento, curso, congresso, etc., ficando a critério do empregado sua eventual participação, exceto quanto aos ocupantes de cargos em comissão que poderão ser convocados a qualquer momento.

DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS EM CASO DE FERIADO 12x36

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão pagas a todos os empregados que trabalham em escala de 12 x 36 horas, 08 (oito) horas acrescidas com o percentual de 100% (cem por cento), em caso de feriados ou pontos facultativos decretados e não compensados, que ocorram de segunda-feira a sábado.

Parágrafo primeiro – As horas serão pagas a todos os trabalhadores desta escala, independentemente de estarem trabalhando ou em folga na data correspondente;

Parágrafo segundo – Em caso de falta do empregado no transcorrer da semana em que ocorrer o feriado, este deixará de receber as horas mencionadas nesta cláusula, exceto quando houver justificativa mediante apresentação de atestados médicos ou comprovante de evento constante na cláusula vigésima, somente no dia do feriado.

DAS HORAS EM HAVER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As horas extras realizadas pelo empregado poderão ser convertidas em horas em haver, se assim optar, ficando estabelecidas as seguintes regras:

- I - As faltas dos empregados que não tiverem previsão legal ou não estiverem previstas em Ato Administrativo poderão ser descontadas das horas em haver;
- II - Os dias para utilização dessas horas serão de comum acordo entre o empregado e a chefia imediata;
- III - O limite mensal de horas em haver, somada às horas extras, não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas, já convertidas com seu adicional;
- IV - As horas em haver somente serão pagas em caso de desligamento do empregado, caso não haja possibilidade de conceder em descanso;
- V - As horas em haver serão acrescidas dos devidos percentuais das horas pagas, conforme termos dos incisos I e II da cláusula décima primeira deste capítulo;

DO SOBREAVISO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os empregados em sobreaviso serão remunerados com 1/3 (um terço) do valor da hora normal de trabalho. Caso chamado e efetivamente preste os serviços, será remunerado em conformidade com a cláusula décima segunda.

DO DESCANSO ENTRE JORNADAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Conforme artigo 66 da CLT é obrigatório intervalo mínimo de 11 (onze) horas ininterruptas de descanso entre duas jornadas de trabalho.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o empregado é chamado, respeitado o descanso, antes de seu horário habitual de entrada, e permaneça na empresa, haverá a antecipação de jornada de trabalho. Neste caso, o empregado deverá cumprir sua jornada (8h trabalho + 01h intervalo) e efetuar a saída, retornando no outro dia em seu horário habitual;

Parágrafo segundo – Não haverá pagamento de horas extras nos casos do §1º, exceto às horas que excederem à jornada antecipada. Caso a entrada do empregado, na jornada antecipada, ocorra antes das 05:00h da manhã, toda a jornada será considerada como jornada noturna.

Parágrafo terceiro – Caso o retorno do empregado se dê depois das 12:00h do dia seguinte, o mesmo poderá escolher entre cumprir o restante de sua jornada, compensar no período de um mês após o evento ou descontar as horas restantes de seu banco de horas;

Parágrafo quarto – Caso o empregado seja requisitado, mediante relatório justificado da Diretoria e sob sua responsabilidade, a ingressar no posto de trabalho antes do término de seu descanso, a hora trabalhada será remunerada com adicional de 100%.

DO ABONO DE FÉRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A SAAE assegurará abono de 50% (cinquenta por cento) da remuneração de férias a todos os seus empregados por ocasião do gozo, desde que não tenham faltas não abonadas no período aquisitivo, acima de meio período.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de o empregado não preencher as condições estabelecidas no *caput* desta cláusula, deverá ser aplicada a legislação vigente;

Parágrafo segundo – O pagamento das férias deverá obedecer a legislação vigente, podendo a SAAE reter até 50% (cinquenta por cento) dos respectivos valores para fim de cobertura dos descontos, encargos sociais, etc;

Parágrafo terceiro – O empregado poderá parcelar suas férias, nos termos da legislação vigente e/ou do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), obedecendo ao intervalo mínimo de 02 (dois) meses, entre o retorno do período e a próxima saída, das seguintes formas:

- a) 12 (doze) e 18 (dezoito) dias;
- b) 20 (vinte) e 10 (dez) dias em abono pecuniário;
- c) 20 (vinte), 05 (cinco) e 05 (cinco) dias.

DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A SAAE reconhecerá os atestados médicos fornecidos por profissionais que atendam dentro ou fora do convênio médico.

Parágrafo primeiro – A SAAE aceitará os atestados de psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas e fonoaudiólogos, ou outro profissional que possa atestar, desde que

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

acompanhados do encaminhamento do médico solicitante, ou em casos de emergência comprovada;

Parágrafo segundo – A SAAE aceitará atestado odontológico em casos de emergência ou cirurgia, o que deve constar do atestado apresentado.

Parágrafo terceiro – A SAAE abonará o tempo de trajeto referente aos atestados apresentados, nos seguintes termos:

- a) 30 minutos quando dentro do município;
- b) 60 minutos quando em município contíguo (vizinho);
- c) 120 minutos quando em outro município.

Parágrafo quarto – Nos casos de apresentação de atestados pelo trabalhador, o superior imediato deverá informar ao Serviço Social da SAAE.

DO ABONO DE FALTAS EM CASO DE ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A SAAE aceitará Atestado Médico de acompanhamento médico e odontológico, do dia da consulta, abonando, conforme ato de ponto vigente, as faltas nas seguintes situações:

- I – Dos filhos menores e dependentes legais em todos os casos;
- II – Dos ascendentes e do (a) cônjuge e/ou companheiro(a) nos seguintes casos:

- a) Exames laboratoriais complexos ou para os quais se exija acompanhante;
- b) Acompanhamento de exame ou consulta em caso de doença grave ou para qual se exija acompanhamento;
- c) Acompanhamento de consulta de pré-natal ou exame de ultrassonografia em caso de gravidez;
- d) Consultas odontológicas com o cônjuge/companheiro(a) em caso de emergência/grave;

Parágrafo primeiro – Em todos os casos o empregado deverá apresentar o devido atestado médico ou documento comprobatório no RH;

Parágrafo segundo – Os casos previstos no ACT terão incidência imediata e os não previstos nesta cláusula deverão ser encaminhados à Diretoria de Administração para deliberação;

DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A SAAE permitirá ausência ao trabalho, devidamente comprovadas, sem prejuízos nos salários, nos seguintes casos, conforme previsto na CLT:

I - 02 (dois) dias para internação do cônjuge, filhos ou dependentes designados pelo INSS, sendo um dia para internação e um dia para alta hospitalar;

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

II - 03 (três) dias úteis em caso de falecimento de sogro ou sogra, excluindo-se o dia do evento, caso o óbito ocorra após as 12:00h;

III - 05 (cinco) dias úteis no caso de enlace matrimonial, a partir do dia do evento;

IV - 03 (três) dias úteis para os casos de morte previstos no art. 473, I, da CLT, excluindo-se o dia do evento, caso o óbito ocorra após as 12:00h;;

V - 10 (dez) dias (corridos) em caso de licença paternidade, a partir da data do nascimento do(s) filho(s);

VI - Em casos de reuniões escolares, a SAAE concederá 01(uma) hora para cada filho do empregado, e, ainda, abonará o tempo de trajeto conforme segue:

- a) 30 minutos quando dentro do município;
- b) 60 minutos quando em município contíguo (vizinho);
- c) 120 minutos quando em outro município.

Parágrafo primeiro – Para os efeitos deste artigo considera-se dia útil todo aquele que não seja sábado, domingo, ponto facultativo municipal ou feriado;

Parágrafo segundo – Para os empregados de turno 12X36h todos os prazos contidos nesta cláusula serão computados em dias corridos, para a manutenção da escala de revezamento.

Parágrafo terceiro – Em casos de internação hospitalar onde se exija a presença do acompanhante por todo o período de internação do ascendente maior de 70 anos e/ou descendente menor de 18 anos, o empregado deverá enviar requerimento ao Serviço Social da empresa que encaminhará para a Diretoria de Administração para deliberar a respeito.

DA LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A SAAE concederá até 10 (dez) dias de licença remunerada para o empregado que for convidado a participar de cursos profissionalizantes de interesse da categoria e/ou outros eventos, tais como: seminários, congressos sindicais, etc.

Parágrafo Único. A licença de que trata esta Cláusula será concedida sem prejuízos de vencimentos, 13º salário, FGTS e outras gratificações a que fizer jus o empregado, ficando assegurado o cargo e as vantagens em que ele se encontrar.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Decorridos 05 (cinco) anos de prestação de serviços à SAAE, o empregado poderá solicitar sua liberação, sem qualquer prestação remuneratória e quaisquer outros benefícios, pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, ficando tais liberações condicionadas à autorização da SAAE;

Parágrafo primeiro – A suspensão de que trata o *caput* desta Cláusula não será concedida por prazo superior a 02 (dois) anos;

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo segundo – Finda a suspensão do contrato de trabalho, o empregado somente poderá usufruir novamente após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos;

Parágrafo terceiro – No retorno do empregado, este poderá ser realocado em outro setor, a critério exclusivo da SAAE, respeitado o emprego deste servidor;

Parágrafo quarto – O empregado deverá manifestar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a intenção de prorrogação de sua liberação, bem como ao final do período de liberação sobre o retorno ao trabalho, sob pena de, transcorrido esse período sem o devido retorno ao trabalho, ficar caracterizado abandono de emprego, nos termos da CLT.

DO TURNO 12 X 36 HORAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Permanece implantado, nos moldes existentes, a escala de trabalho 12 x 36 horas, onde a cada 12 (doze) horas trabalhadas corresponderão 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Parágrafo primeiro – O empregado que cumprir a escala prevista no *caput* e não usufruir o intervalo para refeição e descanso será remunerado com 01 (uma) hora extraordinária acrescida de 50% (cinquenta por cento) em cumprimento ao art. 71, da CLT.

Parágrafo segundo – A SAAE pagará aos empregados que trabalharem no sistema de escala 12 x 36 horas descanso semanal remunerado (DSR) normal, correspondente ao número de domingos existentes no mês, calculado conforme a seguinte fórmula:

D.S.R. = (S.N. / 30) X N.D., onde:

D.S.R. = descanso semanal remunerado.

S.N. = salário nominal (salário base acrescido das vantagens)

N.D. = número de domingos existentes no mês considerado.

DA GRATIFICAÇÃO POR DESLIGAMENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Aos empregados desligados por aposentadoria (inclusive aos aposentados até 28/02/2015), a SAAE concederá, à titulo de gratificação:

- a) De 5 a 10 anos de tempo de serviço: 5 salários base (salário contratual+diferença de cargo quando houver);
- b) De 11 a 15 anos de tempo de serviço: 8 salários base(salário contratual+diferença de cargo quando houver);
- c) De 16 a 20 anos de tempo de serviço: 10 salários base(salário contratual+diferença de cargo quando houver);
- d) Acima de 20 anos: 12 salários base(salário contratual+diferença de cargo quando houver).

Parágrafo primeiro – Cabe ao empregado informar à SAAE da concessão de sua aposentadoria, assim que tomar conhecimento, sob pena de ter descontados os benefícios percebidos após a concessão.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo segundo – O tempo de serviço a que se refere esta cláusula deverá ter sido prestado ininterruptamente e exclusivamente na SAAE;

DA INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A SAAE concederá aos empregados indenização equivalente a 15 (quinze) salários base, sem quaisquer vantagens, no caso de falecimento e/ou invalidez permanente causado por acidente de trabalho ou doença ocupacional (profissional).

Parágrafo Único. A indenização tratada no *caput* desta Cláusula somente será devida nos casos onde a SAAE tenha dado causa ao acidente de trabalho ou a doença profissional.

DO AUXÍLIO DOENÇA/ACIDENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A SAAE complementará os salários dos empregados que receberem auxílio doença do órgão previdenciário oficial.

Parágrafo primeiro – A complementação será devida enquanto perdurar o recebimento do auxílio, limitado a um período de 12 (doze) meses;

Parágrafo segundo – Na hipótese de Acidente de Trabalho a complementação será por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo terceiro – A complementação consistirá no pagamento pela SAAE de valor, que acrescido ao valor do benefício previdenciário (comprovado pelo servidor), atinja 100% (cem por cento) do salário nominal (base com vantagens) do empregado, percebido na data do afastamento ou do acidente de trabalho.

DA INTERNAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A SAAE pagará todas as despesas com internação e assistência médica geral no caso de acidente de trabalho, desde que o empregado esteja devidamente protegido pelo Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando o empregado for encaminhado para hospitais não conveniados pelo INSS.

DA SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIAS E CARGOS HIERARQUICAMENTE SUPERIORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O empregado que vier a substituir outro, **ocupante de cargo ou função hierarquicamente superior**, receberá o salário base desse (a), a partir do primeiro dia de substituição, mediante comunicação prévia ao RH, com autorização da chefia imediata e diretoria.

Parágrafo Único – O *caput* desta Cláusula somente será aplicado nos casos de substituição com prazo superior a 05 (cinco) dias.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

DOS REFEITÓRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A SAAE manterá refeitório nas dependências da Companhia, limpo e em adequadas condições de higiene.

DOS MEDICAMENTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A SAAE manterá caixas de medicamentos de primeiros socorros, contendo medicamentos básicos para ferimentos leves, nos locais de trabalho e caminhões que executam obras externas; devendo manter o controle físico desses medicamentos, bem como orientar os empregados quanto ao uso.

DO TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Em caso de emergência na prestação de socorro aos empregados em serviço, a SAAE liberará, imediatamente, veículo para garantia do atendimento para tal fim.

DO TRANSPORTE INTERNO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A SAAE manterá sistema adequado de transporte interno de seus empregados, não permitindo que esses sejam transportados juntamente com ferramentas e em caminhões sem a devida proteção, devendo o Técnico de Segurança do Trabalho vistoriar os veículos constantemente.

DO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A SAAE permitirá e facilitará ao empregado que estiver concluindo curso técnico ou superior, o estágio profissionalizante dentro da própria SAAE, bem como providenciará ao empregado cujo estágio não ocorra na SAAE, **sua liberação sem vencimentos**.

DA CARTA DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A SAAE fornecerá carta de referência ao empregado que expressamente postule, desde que esse possua, pelo menos, 06 (seis) meses de serviço.

DA DISPENSA/SUSPENSÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – O empregado que for demitido ou suspenso por motivos disciplinares, receberá quando de sua dispensa ou suspensão, carta informando as razões do ato.

Parágrafo primeiro – A não ocorrência da conduta prevista no *caput* desta Cláusula presumirá como imotivada a dispensa ou suspensão;

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

Parágrafo segundo – Em caso de sindicâncias instauradas para averiguação de ocorrências que envolvam os empregados, o SINDAE será convidado a acompanhar o processo dos empregados sindicalizados. Os empregados não sindicalizados deverão manifestar expressamente junto ao RH o desejo da assistência ou não do SINDAE.

DAS HOMOLOGAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – A SAAE deve efetuar o pagamento das verbas rescisórias, em qualquer caso de rescisão contratual, com assistência do Sindicato, que fará as respectivas homologações.

Parágrafo primeiro – A SAAE enviará ao SINDAE cópia do termo de rescisão com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

Parágrafo segundo – Nos casos de desligamento da empresa, com exceção da demissão por justa causa, a SAAE deverá pagar direitos previstos no ACT proporcionalmente aos meses trabalhados.

DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Desde que devidamente comprovado, a SAAE não descontará o descanso semanal remunerado (DRS) quando:

- I - O empregado faltar por motivo de doença ou falecimento na família, consoante o previsto no art. 473, I, da CLT;
- II - O empregado inscrever-se e/ou participar de exames vestibulares, provas classificatórias para cursos técnicos ou necessitar cumprir obrigações com a Justiça Comum, Eleitoral, Militar e/ou Trabalhista;
- III - O empregado estiver envolvido em casos de sinistro de veículos, extensivo aos ascendentes e/ou descendentes;
- IV - Ocorrer sinistro de qualquer natureza que envolva a residência do empregado.

DO CARTÃO DE PONTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – A SAAE compromete-se a divulgar, em seus informativos, que cada empregado deverá registrar o próprio cartão ponto, ficando proibido que outros registrem por ele, sob pena de, uma vez constatada esta prática, sujeitarem-se os empregados envolvidos às penalidades legais.

Parágrafo primeiro – A SAAE providenciará documento que possibilite ao empregado registrar seu ponto manualmente quando esse estiver prestando serviço externo nos horários de refeição;

Parágrafo segundo – A regulamentação das regras de marcação serão estabelecidas em ato da Superintendência.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

DO ATRASO NAS ENTRADAS PARA O TRABALHO - MANHÃ/INTERVALO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – Serão tolerados atrasos de até 05 (cinco) minutos nas entradas para o trabalho (manhã/intervalo) sem prejuízo de seus salários.

DA DISPENSA PELO DIA DO ANIVERSÁRIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Fica dispensado o comparecimento ao trabalho do servidor em sua data de aniversário. A dispensa é facultativa ao servidor e exclusivamente para a data de aniversário, não se adiantando ou prorrogando por qualquer motivo e não incidindo descontou ou hora extra.

DO CONVÊNIO MÉDICO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – A SAAE deverá arcar com até 75% (setenta e cinco por cento) do custo do Convênio Médico Hospitalar que mantém aos empregados ativos e dependentes legais.

Parágrafo primeiro – A SAAE deverá estender o benefício do convênio médico-hospitalar para os dependentes legais do empregado que vier a falecer, os quais deverão contribuir com 50% (cinquenta por cento) do custo do convênio. O não pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias junto à ASSAAE implicará no desligamento do associado do plano de saúde, devendo a Associação comunicar à empresa para as devidas providências;

Parágrafo segundo – Fica estendida a utilização do convênio de assistência médica-hospitalar aos aposentados e seus dependentes legais, devendo esses arcar com 50% (cinquenta por cento) do custo. O não pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias junto à ASSAAE acarretará no desligamento do associado do plano de saúde, devendo a ASSAAE comunicar a empresa para as devidas providências;

Parágrafo terceiro – Os empregados que estiverem afastados por motivo de auxílio doença ou acidente de trabalho, devem comparecer na sede da ASSAAE, ou mandar um representante devidamente autorizado, para quitar os valores de convênio médico, inclusive de agregados, evitando assim sua exclusão, que ocorrerá quando o pagamento não se der em até 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia da perícia médica;

Parágrafo quarto – Os empregados aposentados deverão quitar o boleto mensal da ASSAAE que compreende: Convênio Médico, ASSAAE, Plano Funerário, Plano Odontológico entre outros, até o dia de seu vencimento. O atraso no pagamento implicará na notificação do inadimplente concedendo prazo de 30 dias para a regularização do débito. Caso não ocorra o pagamento no prazo estipulado a ASSAAE notificará o mesmo sobre sua exclusão dos benefícios oferecidos.

Assinado por 6 pessoas: FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO, RENAN RONCOLATTO PEREIRA DE ALMEIDA, PAULO JOSUE FERREIRA, RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAVIA, RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO e JADHI MARTINELLI CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DF42-3FC2-44ED-6787> e informe o código DF42-3FC2-44ED-6787

Assinado por 1 pessoa: FABIANO BATISTA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A63C-BCC8-25E0-BADE>



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

Parágrafo quinto – O não pagamento do percentual estipulado, em todos os casos, no prazo de até 60 (sessenta) dias junto à ASSAAE implicará no desligamento do associado do plano de saúde, devendo a Associação comunicar à empresa para as devidas providências;

Parágrafo sexto – O §1º não se aplica aos empregados admitidos após 31/12/2020.

Parágrafo sétimo – O benefício previsto no §2º desta cláusula, para os empregados admitidos após 31/12/2020, perdurará por 24 meses após desligamento do empregado, cessando em definitivo, após esse período.

DO CONVÊNIO/SUBSÍDIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – A SAAE firmará convênios com drogarias do Município a fim de subsidiar a compra de medicamentos e itens de receituário médico pelos empregados. O subsídio de que trata o *caput* desta Cláusula será de:

- I - 45% (quarenta e cinco por cento) para os empregados que ganham até 03 (três) pisos salariais;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) para os empregados que ganhem acima de 03 (três) pisos salariais.

Parágrafo primeiro – O subsídio previsto nesta Cláusula restringe-se exclusivamente às despesas comprovadas com receituário médico, seja para medicamentos ou para objetos auxiliares para o uso dos medicamentos (seringas, fitas de medição de glicemia, ou qualquer outro objeto cujo uso seja indispensável para o tratamento), dos empregados e dependentes legais;

Parágrafo segundo – Os dependentes legais do empregado poderão, desde que munidos de documento pessoal e receituário médico, efetuar a compra em nome do empregado desde que expressamente autorizado pelo mesmo;

Parágrafo terceiro – Aos empregados afastados em razão de acidente de trabalho ou doença profissional, a SAAE subsidiará 100% (cem por cento) das compras de medicamentos, mediante receita médica vistada por seu médico do trabalho;

Parágrafo quarto – O subsídio de que trata o § 3º desta Cláusula somente será devido nos casos onde a SAAE tenha dado causa ao acidente de trabalho ou a doença profissional;

Parágrafo quinto – No caso de empregados com filhos portadores de deficiência, o subsídio será de 45% (quarenta e cinco por cento) independentemente do nível salarial, desde que estes, comprovadamente não possuam renda de qualquer espécie;

Parágrafo sexto – Para o cálculo do subsídio será considerado o salário base sem quaisquer vantagens;

Assinado por 6 pessoas: FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO, RENAN RONCOLATTO PEREIRA DE ALMEIDA, PAULO JOSUE FERREIRA, RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAVIA, RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO e JADHI MARTINELLI CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DF42-3FC2-44ED-6787> e informe o código DF42-3FC2-44ED-6787



Assinado por 1 pessoa: FABIANO BATISTA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A63C-BCC8-25E0-BADE> e informe o código A63C-BCC8-25E0-BADE

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

Parágrafo sétimo – Os empregados afastados por motivo de auxílio doença e/ou acidente do trabalho deverão comparecer na ASSAAE para fazer o reembolso dos medicamentos. Caso contrário, após 60 dias, contados do primeiro dia da perícia médica pelo INSS, será cancelada a autorização para aquisição de medicamentos nas farmácias conveniadas;

Parágrafo oitavo – A SAAE manterá os subsídios, nos percentuais dos incisos I e II, para os empregados que efetuarem a compra dos medicamentos previstos no §1º, mediante reembolso a ser solicitado junto ao RH, conforme normas estabelecidas pelo setor.

AUXÍLIO FUNERAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – A SAAE cobrirá as despesas relativas ao enterro de ascendentes e descendentes de primeiro grau dos empregados, descontando, posteriormente, os valores em parcelas iguais, mensais e sucessivas, de forma que o valor de cada uma não ultrapasse 5% (cinco por cento) do salário base sem vantagens.

Parágrafo Único. Em caso de falecimento de empregado, a SAAE arcará com as despesas do funeral na categoria simples.

VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – A SAAE fornecerá vale transporte, nos termos da lei, à todos os seus empregados que assim solicitarem expressamente ao RH, devendo estes informarem no ato da solicitação a quantidade de conduções utilizadas diariamente para locomoção entre a residência e o local onde efetivamente trabalham.

Parágrafo primeiro – O Vale transporte é destinado exclusivamente ao empregado para o deslocamento entre a residência e o local de trabalho, sendo que a utilização para outros fins será punida nos termos da lei;

Parágrafo segundo – Para os empregados que não optarem pelo vale transporte, a SAAE pagará auxílio transporte no valor correspondente a 50% da tarifa local de ônibus Urbano de Atibaia relativas aos dias úteis do mês;

Parágrafo terceiro – A SAAE deverá custear integralmente o valor da tarifa de ônibus para os empregados que vierem trabalhar nos plantões e chamadas domiciliares, o que deverá ser requerido pelo empregado junto ao RH da empresa para crédito em folha de pagamento no mês subsequente.

DO AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – A SAAE se compromete a encaminhar, através da sua área de Serviço Social, os filhos de seus empregados, até a idade de 06 (seis) anos e os excepcionais ou deficientes físicos, sem limite de idade, para creches ou outras instituições adequadas, visando empreender esforços a fim de viabilizar vagas para os mesmos.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

Parágrafo primeiro – Ao empregado (a) que receber até 2 (dois) pisos salariais e possua filhos na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos ou filhos com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a SAAE concederá auxílio mensal no importe de 15% (quinze por cento) do salário base, por filho.

Parágrafo segundo – O auxílio de que trata o *parágrafo primeiro* desta Cláusula poderá ser estendido até o ingresso da criança no primeiro ano do ensino fundamental, ou, em casos de filhos com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, poderá ser requerido e renovado de dois em dois anos, desde que comprovada a manutenção da deficiência;

Parágrafo terceiro – O auxílio não será pago para crianças matriculadas em escola municipal em período integral, obrigando-se o empregado beneficiário a informar a SAAE, caso isto ocorra;

Parágrafo quarto – As normas para concessão do auxílio deverão seguir o **Ato interno da SAAE** que regulamenta a matéria;

DA SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – A SAAE se compromete a por em prática, gradativamente, as modificações apresentadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho, a partir da análise dos ambientes de trabalho, assim como promover estudos permanentes junto a esse para a adoção de medidas de proteção que eliminem ou neutralizem os riscos aos trabalhadores nos locais de trabalho.

Parágrafo primeiro – Os laudos anuais serão elaborados por profissional devidamente habilitado, pela SAAE ou empresa contratada, com o acompanhamento de representante do SINDAE;

Parágrafo segundo – Nos casos em que os membros da CIPA ou técnico de segurança do trabalho constatem o risco iminente de acidente de trabalho, a empresa deverá tomar providências imediatas no sentido de eliminar o risco, observada a complexidade de cada caso.

DOS EPI's E UNIFORMES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – A SAAE fornecerá E.P.I.'s e uniformes a todos os seus empregados operacionais, de acordo com as necessidades e funções exercidas, devendo esses, devolverem os objetos e/ou roupas usados quando da retirada de um novo, ou quando do desligamento da empresa, sendo que em caso de perda ou não restituição, acarretará os respectivos descontos em folha de pagamento.

DOS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – Todos os empregados da SAAE serão submetidos a exames médicos obrigatórios, nos termos da legislação vigente.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. A SAAE manterá a política de readaptação de acordo com a legislação em vigor.

DA SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – A SAAE se compromete a realizar, em conjunto com a CIPA e o SINDAE, palestras, campanhas, cursos e seminários sobre as características tóxicas de suas matérias primas e produtos, bem como dos demais riscos presentes nos locais de trabalho e os meios necessários para a prevenção ou limitação de seus efeitos nocivos.

DO SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – A SAAE manterá medidas de aperfeiçoamento de seus serviços de medicina e higiene do trabalho, mantendo um Médico do Trabalho diariamente em suas instalações.

Parágrafo Único. A SAAE manterá um profissional qualificado para o acompanhamento da ginástica laboral implantada através do PCMSO, implementado por um programa de conscientização que deverá ser amplamente divulgado entre os empregados.

DOS AGENTES AGRESSORES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – A SAAE entregará aos empregados a ficha toxicológica dos produtos químicos ou biológicos aos quais estejam expostos em seu ambiente de trabalho.

Parágrafo primeiro – A SAAE promoverá treinamento periódico aos empregados, ministrado por pessoa habilitada, sobre os riscos para a saúde, segurança e meio ambiente;

Parágrafo segundo – A cópia do programa previsto no § 1º, desta Cláusula, será enviada ao SINDAE;

Parágrafo terceiro – Em todos os locais onde houver produtos tóxicos, a SAAE colocará cartaz (es) de alerta sobre o perigo e a toxicidade desses.

DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – A SAAE manterá o programa de prevenção e tratamento de dependência química (álcool e outras drogas), com a participação do SINDAE.

Parágrafo Único. O programa previsto nesta Cláusula incluirá conscientização e acompanhamento social e psicológico, bem como prevenção no ambiente de trabalho; devendo utilizar como referência, sempre que necessário, o Regulamento Disciplinar que a SAAE implantar.



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

DO PLANO DE EMPREGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – A SAAE destinará, anualmente, o percentual de no mínimo 1,5% (um vírgula cinco por cento) da folha de pagamento para os ajustes salariais decorrentes das progressões e promoções do Plano de Empregos Carreiras e Salários em Vigor, respeitando as determinações legais a que é sujeita.

DA LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – Fica instituída pela SAAE a licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

DA LICENÇA ADOÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – A SAAE concederá licença adoção pelo período de 10 (dez) dias corridos ao empregado que adotar menor de idade, na forma estabelecida na legislação vigente e nas instruções emitidas pela Companhia.

Parágrafo primeiro – As empregadas que adotarem ou obtiverem a guarda judicial para fins de adoção de menores, farão jus à licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, complementado o SAAE seus salários de acordo com o estabelecido no parágrafo terceiro da cláusula vigésima Quinta;

Parágrafo segundo – O direito a licença maternidade e paternidade que trata a presente Cláusula dar-se-á a partir da data de expedição do termo judicial de adoção ou guarda para fins de adoção.

DA ESTABILIDADE MATERNA/PATERNA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – Fica garantida ao empregado (a) estabilidade no emprego, por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do nascimento ou adoção de seu (s) filho (s).

Parágrafo Único. A estabilidade prevista nesta Cláusula será estendida as gestantes em caso de aborto, comprovado por atestado médico oficial.

DOS DIRETORES E DELEGADOS SINDICAIS/ATIBAIA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – O SAAE reconhecerá 04 (quatro) Diretores eleitos pelos empregados, nos termos da legislação sindical vigente, com a função de representar e defender os interesses dos mesmos e da Entidade Sindical no município de Atibaia, São Paulo.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

Parágrafo primeiro – O SAAE garantirá, durante a vigência do mandato, a liberação de 01 (um) diretor sindical, sem prejuízos de seus vencimentos, cargos, funções, demais vantagens e as progressões por tempo decorrente do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

Parágrafo segundo – Ao término do mandato, os empregados liberados nos termos no § 1º desta cláusula, serão reconduzidos a seus locais de origem no SAAE;

Parágrafo terceiro – O SAAE liberará os diretores sindicais eleitos, sem prejuízos de seus vencimentos, para participarem das reuniões mensais da diretoria do SINDAE, conforme calendário anual documentalmente a ser encaminhado mediante protocolo.

DO LIVRE ACESSO AO DIRIGENTE SINDICAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – A SAAE permitirá o acesso de qualquer Dirigente Sindical aos locais de trabalho, garantindo seu contato com os empregados, bem como para acompanhar todos os processos de fiscalização, desde que devidamente anunciado ao responsável do setor e assegurado por aquele o não prejuízo do andamento normal do trabalho.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA – A SAAE compromete-se a fornecer ao SINDAE, sempre que solicitado, todo e qualquer documento referente à política salarial da Companhia, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação, excetuados aqueles cuja publicidade seja vedada pela lei.

DO RECOLHIMENTO DE MENSALIDADE

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA – A SAAE depositará em nome do SINDAE, conforme os dados por ele indicado (banco, agência e conta), o valor da mensalidade associativa e outras taxas, sempre no terceiro dia após o pagamento dos empregados.

Parágrafo Único. A SAAE descontará mensalmente de todos os empregados associados ao SINDAE, mediante autorização expressa, o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do salário base, sem quaisquer vantagens, devendo o valor apurado ser repassado ao Sindicato, até manifestação contrária da Diretoria Sindical.

ACIDENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA – Em caso de ocorrência de qualquer acidente de trabalho, após 72 (setenta e duas) horas desse, a SAAE enviará ao SINDAE a respectiva CAT.

Parágrafo Único. O SINDAE comunicará previamente na SAAE a emissão de qualquer CAT.

DA CIPA

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA – A SAAE fornecerá ao SINDAE relação dos empregados inscritos para a Eleição dos membros da CIPA 03 (três) dias antes da realização do respectivo pleito.

Parágrafo único. A SAAE deverá fornecer, através do Presidente da CIPA, cópia das atas de reuniões realizadas por essa.

DA LIBERAÇÃO DOS DIRIGENTES SINDICAIS PARA CURSOS/EVENTOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA – A SAAE, sempre que solicitada, liberará os dirigentes sindicais para participação em Congressos, Seminários, Debates, etc., relacionados a saneamento básico, meio ambiente, saúde e outros eventos de interesse dos trabalhadores, sem prejuízo em seus vencimentos.

DO QUADRO DE AVISOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA – O SINDAE terá espaço nas dependências da SAAE para fixar avisos de interesse dos empregados, boletins e informativos, sempre em locais visíveis e de fácil acessibilidade.

DAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA – Nos casos de eventuais divergências de natureza trabalhista, a SAAE e o SINDAE se comprometem a esgotar todas as possibilidades de composição amigável, só recorrendo a Justiça exclusivamente ou excepcionalmente em situações de impasse, ou no caso de descumprimento do acordado por qualquer uma das partes.

DO CUMPRIMENTO E DA AÇÃO RESPECTIVA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA – A SAAE e o SINDAE comprometem-se a cumprir integralmente o presente Acordo Coletivo, estabelecendo, desde já, multa equivalente a um salário mínimo por cláusula não cumprida, a qual deverá ser repassada à parte inocente;

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que, verificado o eventual inadimplemento de qualquer cláusula, a parte que der causa, após a devida apuração, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, terá prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento destas.

Parágrafo segundo – As cláusulas do presente Acordo poderão ser executadas através de Ação de Cumprimento perante a Justiça do Trabalho.

Assinado por 6 pessoas: FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO, RENAN RONCOLATTO PEREIRA DE ALMEIDA, PAULO JOSUE FERREIRA, RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAVIA, RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO e JADHI MARTINELLI CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DF42-3FC2-44ED-6787> e informe o código DF42-3FC2-44ED-6787

Assinado por 1 pessoa: FABIANO BATISTA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A63C-BCC8-25E0-BADE> e informe o código A63C-BCC8-25E0-BADE



Atos do Poder Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF42-3FC2-44ED-6787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO (CPF 186.XXX.XXX-81) em 09/05/2023 12:25:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENAN RONCOLATTO PEREIRA DE ALMEIDA (CPF 374.XXX.XXX-22) em 09/05/2023 12:35:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO JOSUE FERREIRA (CPF 155.XXX.XXX-80) em 09/05/2023 12:53:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA (CPF 104.XXX.XXX-40) em 09/05/2023 12:54:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO (CPF 277.XXX.XXX-06) em 09/05/2023 14:10:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JADHI MARTINELLI CORREIA (CPF 368.XXX.XXX-46) em 09/05/2023 14:18:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DF42-3FC2-44ED-6787>



Atos do Poder Executivo

Memorando nº 27.107/2023

LEI N° 4.900
de 30 de maio de 2023

Declara a instituição do “Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé” . (De autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o “Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé”, no calendário oficial de eventos do Município da Estância de Atibaia, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de maio de 2023.

**Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Fabiano Batista de Lima
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 32.892/2022

**LEI N° 4.901
de 01 de junho de 2023**

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O procedimento para a instalação no Município da Estância de Atibaia de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com

propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no artigo 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

VI - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de



Atos do Poder Executivo

Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 250 UVRM (Unidade de Valores de Referência Municipal);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento, descrita no inciso VII, será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento;

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

§ 5º Na falta de apresentação ou incorreção de qualquer documento elencado neste artigo, será expedida comunicação ao interessado que deverá atender ao solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que



Atos do Poder Executivo

analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

VI - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 250 UVRM (Unidade de Valores de Referência Municipal);

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

§ 4º Caso sobrevenha, após a expedição da licença de instalação referida no § 3º deste, manifestação fundamentada dos órgãos referidos no “caput” deste artigo contrária à instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR na localidade pretendida, a licença provisória concedida será revogada e as instalações e equipamentos retirados do local.

CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender à distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação

de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10 A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11 Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12 O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

Art. 13 A instalação de infraestrutura de suporte não poderá:

I - prejudicar o uso de parques e praças ou obstruir indevidamente a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II - prejudicar a visibilidade de motoristas que circulem em vias públicas ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

III - danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos essenciais;

VI - pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;

V - interferir no espaço aéreo, para pousos e decolagens, de aeronaves em geral.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 14 Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no artigo 6º.

Art. 15 Compete à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de



Atos do Poder Executivo

irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 16 Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III - observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 600 UVRMs.

Parágrafo único. A multa será renovável mensalmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 17 Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 18 As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 19 O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela ANATEL, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§ 2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 20 Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos

responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo máximo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 22 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de junho de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Annibale Tropi Somma
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Fabiano Batista de Lima
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada **no dia 15 de junho de 2023, quinta-feira, das 17h às 20h**, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para discussão do **Projeto de Lei Complementar 0010/2023**, que Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso e exploração dos serviços inerentes ao ecoturismo e à visitação nas áreas de uso público do Centro de Lazer Municipal “Alberto Gavazzi”, e dá outras providências e para discussão do **Projeto de Lei Complementar 0011/2023**, que Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão para restauro, reforma, manutenção, gestão e exploração da Pequena Central Hidrelétrica de Atibaia, incluindo suas instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo. SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 18 dias do mês de maio de 2023. Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal, a ser realizada no dia 19 de junho de 2023, segunda-feira, das 17:30h às 20:30h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para Discussão do Projeto de Lei Complementar 0003/2021, e suas emendas, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Júlio César Cuba dos Santos, que usando das atribuições de Presidente da Comissão – artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

Júlio César Cuba dos Santos
Vereador
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal

Ofício Convocação nº11/2023.

Atibaia, 01 de junho de 2023.
Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta

Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo dia 06 de junho de 2023, após a Sessão Ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:-

I- Projeto de Lei 79/2022 de autoria da Vereadora Ana Borghi, Que dispõe sobre a instalação, em espaços públicos e privados, de brinquedos adaptados e equipamentos desenvolvidos para lazer e recreação de pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. (2ª Discussão).

II-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023-de autoria do Executivo, Altera a Lei Complementar 835, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre a transformação da empresa pública Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, em Autarquia Municipal e dá outras providências.(2ª Discussão)

ADEMÍLSON MILITÃO
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023, ÀS 17h00.

I- Projeto de Lei 79/2022 com Emenda, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Que dispõe sobre a instalação, em espaços públicos e privados, de brinquedos adaptados e equipamentos desenvolvidos para lazer e recreação de pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. (1ª Discussão).

II-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023-de autoria do Executivo, Altera a Lei Complementar 835, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre a transformação da empresa pública Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, em Autarquia Municipal e dá outras providências.(1ª Discussão)

ADEMÍLSON MILITÃO
Presidente

PORTRARIA nº 039/2023
De 01 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador **ADEMILSON DONIZETE MILITÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea “a” e artigo 32 inciso II – alínea “b” do Regimento Interno, baixa o seguinte Reenquadramento Nominal dos Servidores, com base no Resultado Final do Plano de Carreira, Avaliações 2021 – Comissão de Gestão de Carreira 2023, de acordo com o despacho exarado pela Presidência, retroagindo seus efeitos à data de cumprimento dos requisitos para a implementação do processo evolutivo, nos termos do art. 6, parágrafo 2, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB e art. 11 da Resolução n. 004/2012.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia

NOME	Emprego Permanente CLT	Situação Atual	Evolução	Situação Nova	Vencimentos
Adilson Alexandrino da Silva	Agente Patrimonial	AII-K	1	AIII-K	R\$ 4.560,63
Claudio Molinari Carvalho	Assistente de Apoio Administrativo	DIII-C	1	DIV-C	R\$ 6.649,49
Diego H. Mello Guimarães	Chefe da Divisão de Informática	FIV-C	2	FIV-D	R\$ 9.088,19
Djalma Ledier Bueno	Tesoureiro-Chefe	JIII-D	2	JIII-E	R\$ 16.378,84
Evelin Kawagoe G Muller	Chefe da Divisão de RH	DIV-E	2	DIV-F	R\$ 7.695,19
Fabio Barbosa de M Junior	Motorista	BIII-I	2	BIII-J	R\$ 5.923,09
Jeferson Lopes Zacco	Oficial Administrativo	FIII-F	1	FIV-F	R\$ 10.021,94
Maria das Graças Mendes	Copeira	AII-J	2	AII-K	R\$ 4.139,55
Ney Gaggiotti	Motorista	BI-A	1	BII-A	R\$ 3.465,32
Valéria Silveira Cardoso	Chefe da Divisão de Serv. Financ. Orçam. Contábil e do Patrimônio	JII-E	2	JII-F	R\$ 15.604,10
Tony Riva dos S O Junior	Advogado	II-A	1	III-A	R\$ 11.530,70

* Evolução(*): Promoção (1) e Progressão (2)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 01 dia do mês de junho de 2023

Publique-se.
Arquive-se

Ademilson Donizete Militão
Presidente

Ciente e de acordo

Adilson Alexandrino da Silva
Claudio Molinari Carvalho
Diego H. Mello Guimarães
Djalma Ledier Bueno
Evelin Kawagoe G Muller
Fabio Barbosa de M Junior
Jeferson Lopes Zacco
Maria das Graças Mendes
Ney Gaggiotti
Valéria Silveira Cardoso
Tony Riva dos S O Junior

Publique-se.
Arquive-se

Ademilson Donizete Militão
Presidente

PORTARIA N° 040/2023
De 01 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador ADEMILSON DONIZETE MILITÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA a Sra. Melodi Nayara da Silva** para o emprego em comissão de **Assessora Político Parlamentar** com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 06 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 01 dia de junho de 2023.

Publique-se
Arquive-se

Ademilson Donizete Militão
Presidente



Câmara da Estância de Atibaia

Ciente e de acordo:
Melodi Nayara da Silva

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, em 31 de MAIO de 2023.

PROJETOS DE LEI

1)Projeto de Lei 060/2021 Ana Paula Carvalho Beathalter, Dispõe sobre a publicidade da relação de profissionais da área da saúde em atividade nos hospitais públicos e privados, unidades de saúde, laboratórios, farmácias e demais equipamentos públicos e privados vinculados à área da saúde, localizados no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências – Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

2)Projeto de Lei 061/2021 Fernando Soares de Souza Dispõe sobre denominação de via no Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

3)Projeto de Lei 065/2021 Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via denominação de Rua das Pedras, a atual Rua Caioçara, localizada no Bairro do Iara, nesta cidade de Atibaia (de autoria do vereador Fernando Soares Souza -"Fefe") – Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

4)Projeto de Lei nº80/2021, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a regulamentação do direito às gestantes, bem como lactantes o benefício de a partir do oitavo mês de gravidez e durante os três meses após o parto acompanhamento remoto das aulas por meio virtual em universidades particulares. As Comissões de Justiça, Educação e Finanças

5)Projeto de Lei nº 09/22, de autoria do Vereador Júlio Cuba, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

6) Projeto de Lei nº 10/22, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim, Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.620, de 23 de novembro de 1994, que dispõe sobre denominação de Rua Padre Armando Tamassia, a atual Rua Três, no Jardim Roseli, neste Município. À Comissão de Justiça.

7)Projeto de lei 20/22, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal do Morro do Saci, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Meio Ambiente, Planejamento e Finanças. **Emenda Modificativa 12/2022-** d e autoria do Executivo, Altera o Projeto de Lei nº 20, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal do Morro do Saci, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo, Meio Ambiente e Finanças.

8)Projeto de Lei nº 46/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público no Município da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

9) Projeto de Lei 61/2022-de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Institui o programa Banco de Ração e Utensílios

para Animais no Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Bem Estar e Proteção Animal e Finanças.

10) Projeto de Lei nº 51/2023, de autoria do Executivo, Altera a Lei nº 1.285, de 19 de abril de 1972, que estabelece limitações administrativas na área adjacente ao Observatório do Itapetinga . Às Comissões de Justiça e Finanças.

11) Projeto de Lei nº 71/2022, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, "Institui o dia do orgulho LGBTQIA+" No Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças. **EMENDA 15/2022**, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Emenda ao Projeto de Lei nº 0071/2022, que institui o dia do orgulho LGBTQIA+" No Município de Atibaia". Redistribuir às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

12) Projeto de Lei 72/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania, Planejamento e Finanças.

13)Projeto de Lei nº 77/2022, (de autoria do Vereador Gustavo Milfont e Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

14)Projeto de Lei 79/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a instalação, em espaços públicos e privados, de brinquedos adaptados e equipamentos desenvolvidos para lazer e recreação de pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Lazer e Finanças

15) Projeto de Lei 81/2022-De autoria do Vereador Fernando Soares de Souza—Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Às Comissões de Justiça, Cidadania, Planejamento e Finanças.

16) Projeto de Lei 82/2022-De autoria do Vereador Fernando Soares de Souza-Autoriza a instituição da Carteira de Identificação do Autista- CMIA, para as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

17)Projeto de Lei nº 02/23, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre a inserção no calendário oficial de Atibaia a Semana Municipal do Festival de Comidas de Feira – Fecomfei. Às Comissões de Justiça, Educação-Turismo e Finanças

18)Projeto de Lei nº 03/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre diretrizes para maior economia de água através da implantação de poços artesianos em hospitais da rede pública municipal de saúde, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças

19)Projeto de Lei nº 04/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA PEQUENOS ATLETAS no município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Esportes e Finanças

20)Projeto de Lei nº 05/23, de autoria do Poder Executivo, Institui o Programa de Preceptorização e Supervisão em Atividades de Estágio



Câmara da Estância de Atibaia

e Internato exercidas por alunos de instituições privadas de ensino superior na área de saúde. Às Comissões de Justiça, Educação, Saúde e Finanças

21) Projeto de Lei nº 52 /2023, de autoria do Chefe do Executivo, Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. (Anteprojeto do Vereador Ademilson Donizete Militão. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

22)Projeto de Lei nº 07/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui o Dia Municipal da Proclamação do Evangelho. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

23)Projeto de Lei nº 09/23, de autoria do Vereador Júlio Cuba,Autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches Conveniadas da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

24)Projeto de Lei nº 12/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre a Instituição da Caminhada da Família no âmbito de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

25)Projeto de Lei nº 13/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre diretrizes para instituição da Política Municipal de Cuidado Integral às Pessoas com a Doença de Alzheimer e Outras Demências no Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde, Cidadania e Finanças

26)Projeto de Lei nº 14/23, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Obras e Finanças

27)Projeto de Lei nº 17/23, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Dispõe sobre a denominação da Praça MARIA VICTÓRIA GOLDENBERG, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

28)Projeto de Lei nº 19/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui no âmbito municipal a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante: SEU LIXO PODE FERRIR, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

29)Projeto de Lei nº 21/23, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, Dispõe sobre denominação da Escola Legislativa de Atibaia Professora Maria José Bueno de Aguiar Gomes, Revoga a Lei Municipal nº 3150, de 20 de dezembro de 2000 e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

30)Projeto de Lei nº 22/23, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, Dispõe sobre denominação de Centro Integrado de Educação Municipal CIEM III Professora Esperança Aparecida Giacomini Maeda. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

31)Projeto de Lei nº 23/23, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Dispõe sobre a denominação de via Estrada Egydio Bianchi, em via sem denominação, que tem início na Estrada Municipal Antenor Gervásio (próximo ao Rancho do Mourão) e a Vila dos Eucaliptos no bairro do Cachoeira, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

32)Projeto de Lei nº 24/23, de autoria do Executivo, Institui a Semana

Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como aos Crimes de internet, nas escolas da rede Municipal e Estadual do Município de Atibaia-SP. (Anteprojeto de autoria da Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borgghi). Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

33)Projeto de Lei nº 25 /23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Institui a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental no âmbito de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

34)Projeto de Lei nº 26/23, de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter, Dispõe sobre a proteção e cuidados de animais comunitários e transitórios em áreas públicas do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Proteção Animal e Finanças.

35)Projeto de Lei nº 28 /23, de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter, Institui o programa denominado “Espaços de Saúde”, no Âmbito do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

36)Projeto de Lei nº 29/23, de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter, Institui a Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças.

37)Projeto de Lei nº 30/23, de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter, Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Toctao Argon Atibaia (Vivejo), localizado no bairro Caetetuba. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

38)Projeto de Lei nº 31/23, de autoria do Vereador Julio Cuba, Dispõe sobre a publicação de extrato no Imprensa Oficial do Município de Atibaia, a cada pagamento mensal dos subsídios, realizados a empresa da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal urbano e rural de passageiros, no Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

39)Projeto de Lei nº 32/23, de autoria do Vereador Julio Cuba, Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas. Às Comissões de Justiça, Proteção da vida Animal e Finanças.

40) Projeto de Lei nº 33/23, de autoria do Executivo, Dispõe sobre o Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia e os procedimentos de apuração disciplinar a serem observados pela administração municipal. Às Comissões de Justiça, Ética e Cidadania e Finanças.

41) Projeto de Lei nº 34/23, de autoria da Vereadora Ana Paula Beatalter, Dispõe sobre vedação de contratação de pessoa jurídica cujos sócios ou membros foram condenados por serviços análogos à escravidão e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Ética e Cidadania e Finanças.

42)Projeto de Lei nº 35/23, de autoria do Executivo, Disciplina o comércio e a prestação de serviços nas vias, praças e logradouros públicos do município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

43)Projeto de Lei nº 36/23, de autoria do Vereador Júlio César Mendes,



Câmara da Estância de Atibaia

Dispõe sobre a denominação de Rua Antonio Moreira na via sem denominação que se inicia na Rua Emília Bizarro Moreira e termina em propriedade particular, no bairro do Rosário. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

44) Projeto de Lei nº 37/23, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre o funcionamento, em horário especial, dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço no Município da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

45)- Projeto de Lei nº 42/23, de autoria do Executivo, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

De acordo com o artigo 277 e parágrafos 1º e 2ºdo Regimento Interno, encaminhe-se para publicação na Imprensa Oficial Eletrônica. Após, encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento para agendamento de Audiência Pública e, em seguida à realização da audiência, O projeto estará apto para receber Emendas dos Senhores Vereadores e da Comunidade no prazo de 20 dias.

46)- Projeto de Lei nº 43/23, de autoria do Executivo, Altera a Lei nº 2.972 de 18 de junho de 1999, que Cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Agricultura, Saúde e Finanças.

47)- Projeto de Lei nº 38/23, de autoria Ademilson, Revoga expressamente a Lei nº 4.877/22, que dispõe sobre denominação de Rua dos Antúrios Rosa, localizada no Bairro Caetetuba, neste Município e dá outras providências. À Comissão de Justiça.

48)- Projeto de Lei nº 39/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre a instituição do Dia da Horta do Amor no Calendário Oficial do Município de Atibaia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

49)- Projeto de Lei nº 40/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a implantação no âmbito municipal de botão de pânico e detectores de metais em escolas públicas e privadas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

50)- Projeto de Lei nº 41/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui o programa municipal de enfrentamento da violência nas escolas e de proteção às crianças e adolescentes – Diga Não à Violência nas Escolas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

51) Projeto de Lei nº 44/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista no âmbito municipal, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde, Educação e Finanças.

52) Projeto de Lei nº 45/2023, de autoria do Vereador José Carlos Machado , Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA KAZUKO HIGASHIOKA, à escola localizada no bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

53) Projeto de Lei nº 46/2023, de autoria do Chefe do Executivo, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

54) Projeto de Lei nº 47/2023, de autoria do Chefe do Executivo, Dispõe sobre o incentivo, a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominado parklet, no Município da Estância de

Atibaia. (Anteprojeto de autoria do Vereador Gustavo Milfont). Às Comissões de Justiça, Obras, Turismo, Planejamento e Finanças.

55) Projeto de Lei nº 48/2023, de autoria do Vereador Júlio César Mendes, Declara a utilidade pública da Associação Atíbainense do Desporto, Educação e Cultura – AADEC. Às Comissões de Justiça, Educação, Esportes e Finanças .

56) Projeto de Lei nº 49/2023, de autoria do Vereador Sidinei Gonçalves, Institui o “Dia Municipal dos Protetores dos Animais”, no município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Bem Estar e Proteção Animal e Finanças.

57) Projeto de Lei nº50/2023, de autoria do Vereador Sidinei Gonçalves, Dispõe sobre a Armênia Eterna, o nome que declara cidades-irmãs os municípios de Atibaia e a cidade de Gyumri, da República da Armênia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

58)Projeto de lei Complementar nº 03/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal e Finanças. **Emenda 19/2021**, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Anexar ao Projeto a que se refere e redistribuir às Comissões. **EMENDA 03/22, de autoria do Poder Executivo**, Altera o Projeto de Lei Complementar nº 26, de 12 de novembro de 2019, que aprova revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal, Meio Ambiente e Finanças. **Subemenda 002/2022**, referente à Emenda nº 0007-2022 vinculada ao Projeto de Lei Complementar nº 0003/2021 de autoria do Poder Executivo, Altera a Emenda nº 02 de 28 de março de 2022, a qual visa alterar o Projeto de Lei Complementar nº 26, de 12 de novembro de 2019, que aprova revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. - Anexar ao Projeto e Redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal e Finanças. **Subemenda 03/2022** – de autoria do Executivo, Altera a EMENDA nº 02 de 28/03/2022, a qual visa alterar o Projeto de Lei Complementar nº 03 de 08/02/2021, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal, Meio Ambiente e Finanças.

SUBEMENDA nº 04/23, de autoria do Poder Executivo referente à Emenda nº 0007-2022 vinculada ao Projeto de Lei Complementar nº 0003/2021, Altera a Emenda nº 02 de 28 de março de 2022, a qual visa alterar o Projeto de Lei Complementar nº 03, de 08 de fevereiro de 2021, que aprova revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. Anexar ao Projeto e Redistribuir às Comissões.

59)Projeto de Lei Complementar 32/2022, de autoria do Poder Executivo, Cria o Conselho Municipal da Mulher de Atibaia, com a sigla COMATI, bem como instituí o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Atibaia – FUMDIMA, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças



Câmara da Estância de Atibaia

Parcelamento do Solo e Finanças

61)Projeto de Lei Complementar nº 10/23, de autoria do Executivo, Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso e exploração dos serviços inerentes ao ecoturismo e à visitação nas áreas de uso público do Centro de Lazer Municipal “Alberto Gavazzi”, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Turismo e Finanças.

62)Projeto de Lei Complementar nº 11/23, de autoria do Executivo, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão para restauro, reforma, manutenção, gestão e exploração da Pequena Central Hidrelétrica de Atibaia, incluindo suas instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Turismo e Finanças.

63)Projeto de Lei Complementar nº 12/23, de autoria da Vereadora Ana Beathalter, Altera dispositivos da Lei Complementar nº 298, de 20 de outubro de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de muros e calçadas em terrenos edificados ou não, bem como de limpeza e capinação de terrenos, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

64)Projeto de Lei Complementar nº 13/23, de autoria do Executivo, Altera a Lei Complementar 835, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre a transformação da empresa pública Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, em Autarquia Municipal e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

65)Projeto de Lei Complementar nº 16/2023, de autoria do Chefe do Executivo, Altera a Lei Complementar nº 280 de 22/12/1998, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Atibaia . Às Comissões de Justiça e Finanças.

66) Projeto de Lei Complementar nº 17/2023, de autoria da Mesa, Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 705, de 25 de fevereiro de 2015, na forma que especifica. Às Comissões de Justiça e Finanças.

67) Projeto de Lei Complementar nº 18/2023, de autoria do Chefe do Executivo, Dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

PROJETOS DE DECRETO

68) Projeto de Decreto Legislativo nº 01/23, de autoria da Vereadora Ana Borghi, “Proposição de Honraria”.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

69) Projeto de Resolução nº 05/22- de autoria do Vereador Júlio César Mendes)- Altera o § 2º do artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia-SP, Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2012. EMENDA Nº 01/23 ao Projeto de Resolução nº 05/22, de autoria do Vereador Júlio Mendes. Modifica, através de emenda aditiva, o Projeto de Resolução 0005 de 2022, que altera o § 2º do artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia-SP, Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2012. Às Comissões de Justiça e Finanças.

70)- Projeto de Resolução 02/2023-de autoria da Mesa Diretora – Altera a Resolução nº 05, de 27 de maio de 2014, que institui o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e a Resolução nº 04, de 26 de março de 2012, dando outras providências, na forma que especifica. À Comissão de Justiça.

DIVERSOS

71)Diversos 10/2022, de autoria do Tribunal de Contas, TC-0001218-003-12 – Julga irregular o termo de prorrogação nº 02, de 27/05/2013, aplicando-se, por conseguinte, os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, bem como conheceu do Termo de ratificação nº 01, de 04/09/2012. De acordo com o Regimento Interno desta Casa, encaminho para publicação na Imprensa Oficial o Processo TC-001218-003-12 do Tribunal de Contas referente a Operacionalização da gestão para gerenciamento e manutenção de serviços assistenciais à saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA – Jardim Cerejeiras. Após a publicação, remeto à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores.

72)Diversos nº 03/23, de autoria do Executivo, Encaminha balancete referente ao mês de Janeiro de 2023. À comissão de Finanças

73)Diversos nº 04/23, de autoria do Executivo, Encaminha Balancete da Receita e da Despesa desta Prefeitura referente ao mês de fevereiro de 2023. À Comissão de Finanças.

74)Protocolado Diversos 05/23, de autoria do Tribunal de Contas, Parecer das Contas da Prefeitura da Estância de Atibaia Exercício 2020 Processo TC-003269.989.20-8. Atendendo ao Art. 303 - Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Prefeito, publique-se no Imprensa Oficial. Após a publicação, os processos serão enviados à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de trinta dias para emitir parecer, opinando sobre a aprovação ou rejeição dos pareceres do Tribunal de Contas.

75)Protocolado Diversos 06/23, de autoria do Presidente da Câmara, Encaminha balancete referente ao mês de janeiro/23. À Comissão de Finanças.

76)Protocolado Diversos 07/23, de autoria do Presidente da Câmara, Encaminha balancete referente ao mês de fevereiro/23. À Comissão de Finanças.

77)Protocolado Diversos 08/23, de autoria do Presidente da Câmara, Encaminha balancete referente ao mês de março/23. À Comissão de Finanças.

78)Protocolado Diversos 10/23, de autoria do Executivo, Encaminha balancete referente ao mês de março/23. À Comissão de Finanças.

79)Protocolado Diversos 11/23, de autoria do Presidente da Câmara, Encaminha balancete referente ao mês de Abril/23. À Comissão de Finanças.

80)- Diversos nº 12/2023, de autoria do Executivo, Encaminha Balancete da Receita e da Despesa da Prefeitura da Estância de Atibaia referente ao mês de abril de 2023. À Comissão de Finanças.

81)Protocolado Diversos 13/23, de autoria do Executivo, referente as contas da Prefeitura da Estância de Atibaia-Processo TC-0018813.989.19-1 e eTC-019755.989.19-1. À Comissão de Finanças.

Emenda a LOM

82) -Emenda a LOM nº 01/2023 – de autoria da Mesa Diretora, Altera o artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Atibaia.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil



IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso – Fundada em 1.930

CNPJ: 44.515.963/0001-01

Rua São Vicente de Paulo, nº 30 – Atibaia – S.P.

BALANÇO PATRIMONIAL

	2022	2021
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADE		
CAIXA GERAL		
CAIXA	5.704,15	9.376,10
BANCOS - CONTA MOVIMENTO		
BANCO DO BRASIL - CONTA 500.191-9	67.532,95	-
BANCO ITAÚ - CONTA 03595-0	1.631,25	-
BANCO DO BRASIL - CONTA 947	35.769,17	-
BANCOS-APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
BANCO DO BRASIL - APLIC.CONTA 3.448-7	28.224,30	14.318,63
BANCO ITAÚ - APLIC.CONTA 03.595-0	4.228,85	54.813,78
BANCOS-OUTRAS APLICAÇÕES		
BANCO ITAÚ - APLICAÇÕES EM CDBI	91.131,34	-
(-) PROV. RENDIMENTO S/ APLIC. FINANCEIRA 03595-0 CDBDI	- 12.951,34	-
BANCO DO BRASIL - CTA.500.191-9 - CDBDI	22.905,60	-
(-) JUROS DE APLICAÇÃO A REALIZAR	- 3.418,00	-
IRRF S/ APLICAÇÃO - PROJETADO	512,40	-
BANCO DO BRASIL- CTA.3.448-7 - CDBDI	122.193,60	-
(-) PROV. RENDIMENTO S/ APLIC. FINANCEIRA 3448-7 CDBDI	- 2.193,60	-
BANCO DO BRASIL - CTA.3448-7 - FUNDOS	204.828,23	178.528,14
(-) PROV. RENDIMENTO S/ APLIC. FINANCEIRA 3448-7 FUNDOS	- 4.828,23	-
BANCOS - RECURSOS COM RESTRIÇÕES		
BANCO DO BRASIL - CONTA 359 - APLICAÇÃO EM FUNDOS RF	52.204,63	-
ESTOQUE		
MERCADORIAS E INSUMOS		
MATERIAIS DE CONSUMO	-	82.914,78
IMÓVEIS DESTINADOS À VENDA	-	356.698,00
OUTROS CRÉDITOS		
VALORES A RECEBER		
VALORES A RECEBER E ABATIMENTOS	600,00	25.173,74
ACORDOS PROCESSUAIS	600,00	-
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	45.252,50	-
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	2.359,40	-
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE		
DESPESAS ANTECIPADAS		
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.580,71	-
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
IMOBILIZADO		
IMÓVEIS	377.562,15	360.600,01
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	221.849,39	360.600,01
EQUIPAMENTOS	27.549,10	-
COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	113.899,52	-
	14.264,14	-

Entidades da Sociedade Civil

DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-	362.357,14	-	50.382,97
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-	360.600,01	-	50.382,97
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	22,48	-	
(-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS	-	1.734,65	-	
PASSIVO	-	679.472,92	-	1.032.040,21
PASSIVO CIRCULANTE	-	182.276,59	-	214.190,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	111.061,79	-	93.341,35
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	-	27.438,16	-	2.367,41
FGTS A RECOLHER	-	11.299,69	-	
INSS A RECOLHER	-	14.674,72	-	
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	-	1.463,75	-	
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-	-	-	1.691,97
PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	192,24
SERVIÇOS AUTÔNOMOS A PAGAR	-	-	-	483,20
PROVISÃO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS	-	83.623,63	-	90.973,94
PROVISÃO FÉRIAS	-	55.073,48	-	90.973,94
PROVISÃO FÉRIAS (PROJETO)	-	28.550,15	-	
FORNECEDORES	-	10.834,12	-	52.310,66
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	-	10.834,12	-	52.310,66
FORNECEDORES	-	-	-	52.310,66
JBS S/A	-	696,00	-	
ANA MARIA RODRIGUES EMBALAGENS - ME	-	21,20	-	
W & W BOULEVARD COM. DE ALIMENTOS	-	3.500,94	-	
FLAVIO JOSE RIBEIRO - EPP	-	3.019,12	-	
INTERPELL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	-	330,50	-	
RIBEIRO E CAROLINA LTDA - ME	-	347,44	-	
DROGARIA DLL EIRELI ME	-	122,19	-	
DROGA ROMA ATIBAIA EIRELI EPP	-	790,74	-	
DROGARIA GRN EIRELI ME	-	593,91	-	
DROGARIA AFG LTDA.	-	573,28	-	
NETP+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA	-	838,80	-	
CAUÇÃO PARA GARANTIAS	-	15.302,00	-	15.302,00
CAUÇÃO PARA GARANTIAS	-	15.302,00	-	15.302,00
CAUÇÃO PARA GARANTIAS ALUGUÉIS	-	3.900,00	-	3.900,00
CAUÇÃO PARA GARANTIAS EQUIPAMENTO HOSPITAL	-	11.402,00	-	11.402,00
RECURSOS UTILIZADOS	-	45.078,68	-	53.236,23
RECURSOS REPASSADOS	-	-	-	659.999,76
RECURSOS A UTILIZAR – PROJETO C/ PREF. ESTÂNCIA DE ATIBAIA	-	-	-	2.406,30
(-) RECUSOS UTILIZADOS	-	-	-	609.169,83
RECURSOS A SEREM DEVOLVIDOS	-	45.078,68	-	
PATRIMÔNIO SOCIAL	-	497.196,33	-	817.849,97
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	-	497.196,33	-	817.849,97
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	-	497.196,33	-	817.849,97
SUPERÁVIT ACUMULADO	-	797.136,65	-	817.849,97
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	299.940,32	-	


Geraldo José Zenid
Presidente

CPF: 713.731.018-49

MARILISA PINHEIRO: 0
0709618840
Assinado de forma digital por MARILISA PINHEIRO: 0709618840
Dados: 2023.04.05 11:39:57 -03'00'

Marilisa Pinheiro
Contadora
CPF 107.096.188-40
CRC 1SP-167493/O-1


Duílio Marco Antônio Baiano
Tesoureiro
CPF 067.884.918-8



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil



IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO
Instituição de Amparo ao Idoso – Fundada em 1.930
CNPJ: 44.515.963/0001-01
Rua São Vicente de Paulo, nº 30 – Atibaia – S.P.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2022	31/12/2021
RECEITA	2.681.879,62	2.627.151,81
RECEITAS CORRENTES	2.637.672,33	2.610.022,74
ENTRADAS DE SUBVENÇÕES OUTRAS RECEITAS	795.959,63	736.489,57
SUBVENÇÕES - RESTRITO	795.959,63	736.489,57
REPASSE MUNICIPAL - PROJETO TC 016/2021	820.000,00	659.999,76
REPASSE MUNICIPAL - PROJETO TC 023/2022	50.000,00	
(-) RECURSOS A UTILIZAR NO EXERCÍCIO	28.961,69	53.236,23
(-) DEVOLUÇÃO REPASSE MUNICIPAL - PROJETO TC 016/2021-	45.078,68	
REPASSES FEDERAIS - AUXÍLIO EMERGENCIAL		129.726,04
RECEITAS ORDINÁRIAS	1.841.712,70	1.873.533,17
CONTRIBUIÇÕES	655.320,77	639.224,74
CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS	100.274,31	78.907,00
CONTRIBUIÇÕES DE MORADORES	555.046,46	560.317,74
RECEITAS DIVERSAS	1.185.887,93	1.234.308,43
DOAÇÕES PESSOAS FÍSICAS	270.673,00	203.004,31
DOAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS	176.937,46	12.680,00
DOAÇÕES MATERIAL DE HIGIENE	26.758,51	249.838,46
DOAÇÕES MATERIAL DE LIMPEZA	2.956,62	
DOAÇÕES ALIMENTOS	77.105,77	
DOAÇÕES PRODUTOS DIVERSOS	40.790,03	
BAZAR	394.782,61	271.319,08
ALUGUÉIS	139.455,72	120.727,84
PUBLICIDADE ALUGUEL DE ESPAÇO	15.816,00	14.658,00
EVENTOS DIVERSOS	11.985,00	
REPASSES DA NOTA FISCAL PAULISTA	291,01	2.754,28
OUTRAS RECEITAS	8.155,27	
REPASSES JUDICIAIS	13.133,84	2.628,46
DOAÇÃO DE ORGÃOS JUDICIAIS	7.047,09	
DOAÇÃO EM BENS IMÓVEIS		356.698,00
RECEITAS EVENTUAIS	504,00	-
BONIFICAÇÃO	504,00	
RECEITAS FINANCEIRAS	2.310,37	14.806,11
JUROS E DESCONTOS	2.310,37	14.806,11
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	823,59	
JUROS E AJUSTES FINANCEIROS	1.486,78	14.806,11
OUTRAS RECEITAS	41.896,92	2.322,96
RECEITAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	33.302,00	-
GANHO NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL	33.302,00	
RENDIMENTOS FINANCEIROS - IRRESTRITO	7.804,28	2.322,96
RENDIMENTO APLICAÇÃO C/C 500191-9	1.303,91	
RENDIMENTO APLICAÇÃO C/C 3448-7	578,65	
RENDIMENTO APLICAÇÃO C/C 03.595-0	5.921,72	2.322,96
RENDIMENTOS FINANCEIROS - RESTRITO	790,64	-
RENDIMENTO APLICAÇÃO RECURSOS REPASSADOS	790,64	
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	2.702.592,94	2.312.031,13
DESPESAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDOSOS (ILPI)	1.926.660,37	2.312.031,13

Entidades da Sociedade Civil

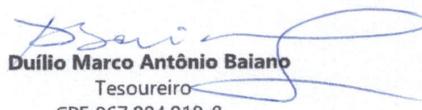
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	-	1.926.660,37	-	2.312.031,13
DESPESAS COM PESSOAL	-	859.383,44	-	838.773,79
SALÁRIOS	-	574.568,89	-	762.230,99
FÉRIAS	-	42.597,02	-	
13º SALÁRIO	-	45.554,20	-	
HORAS EXTRAS	-	17.091,04	-	
DSR	-	4.182,46	-	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	-	8.037,94	-	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	-	3.455,99	-	
CONVÊNIO FARMÁCIA	-	3.266,26	-	
VALE TRANSPORTE	-	16.847,30	-	
CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	-	51.762,02	-	
FGTS	-	66.740,32	-	76.542,80
SEGUROS	-	3.833,60	-	
SINDICATO	-	10.429,00	-	
TREINAMENTO	-	1.979,58	-	
ENCARGOS SOCIAIS	-	9.037,82	-	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	-	158.556,56	-	77.011,69
SERVIÇOS DE TERCEIROS - AUTÔNOMOS	-	22.056,49	-	77.011,69
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	136.500,07	-	
DESPESAS COM CONSUMOS DOAÇÃO	-	190.239,68	-	
MATERIAL DE LIMPEZA DOAÇÃO	-	8.061,42	-	
MATERIAL DE HIGIENE DOAÇÃO	-	73.863,00	-	
ALIMENTAÇÃO DOAÇÃO	-	108.315,26	-	
DESPESAS COM CONSUMOS AQUISIÇÃO	-	346.140,79	-	532.761,76
MATERIAL DE LIMPEZA	-	37.699,15	-	
MATERIAL DE HIGIENE	-	86.042,80	-	183.780,21
ALIMENTAÇÃO	-	222.398,84	-	348.981,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-	2.294,24	-	
ISS	-	12,00	-	
IPFU	-	2.282,24	-	
DESPESAS GERAIS	-	261.207,71	-	254.314,06
OUTRAS DESPESAS	-	60.812,76	-	
DESPESA DE USO E CONSUMO	-	44.612,99	-	57.522,28
DESPESAS PROCESSUAIS	-	8.000,00	-	
AGUA E ESGOTO	-	46.305,31	-	39.608,59
LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	-	3.941,00	-	
TELEFONE INTERNET	-	4.204,55	-	4.889,13
CONSUMO COZINHA	-	12.072,04	-	
ENERGIA ELÉTRICA	-	21.526,81	-	17.345,21
FRETE	-	16,30	-	
COMBUSTÍVEIS	-	3.231,97	-	
SEGUROS	-	4.738,24	-	
MANUTENÇÃO MÃO DE OBRA	-	31.722,21	-	68.508,11
DEPRECIAÇÃO DE BENS	-	1.757,13	-	8.288,88
EPIs SEGURANÇA E PREVENÇÃO	-	4.062,46	-	
DESPESAS COM VÉICULOS	-	447,43	-	6.602,07
DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	-	877,22	-	
DESPESAS COM ESCRITÓRIO E NÃO ATIVÁVEIS	-	12.879,29	-	51.549,79
COM PARCERIAS	-	108.837,95	-	609.169,83
RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	83,34
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - RECUSOS APLICADOS	-	108.837,95	-	609.169,83
DESPESAS COM PROJETO - TC 016/2021	-	775.932,57	-	
DESPESAS COM PESSOAL	-	580.507,76	-	
SALÁRIOS	-	345.736,75	-	

Entidades da Sociedade Civil

FÉRIAS	-	67.222,79	-
13º SALÁRIO	-	43.008,77	-
HORAS EXTRAS	-	14.940,94	-
DSR	-	5.728,98	-
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	-	10.851,65	-
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	-	4.670,94	-
CONVÊNIO FARMÁCIA	-	7.922,89	-
VALE TRANSPORTE	-	5.933,03	-
CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	-	27.178,84	-
FGTS	-	44.917,92	-
SEGUROS	-	2.394,26	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	4.375,00	-
SERViÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	4.375,00	-
DESPESAS GERAIS	-	172.872,19	-
MATERIAL DE HIGIENE	-	2.860,72	-
MATERIAL DE LIMPEZA	-	35.569,16	-
ENERGIA ELÉTRICA	-	4.605,21	-
ALIMENTAÇÃO	-	111.596,30	-
CONSUMO COZINHA	-	9.895,80	-
MANUTENÇÃO MÃO DE OBRA	-	8.345,00	-
DESPESAS COM PROJETO - TC 023/2022	-	14.170,88	-
DESPESAS GERAIS	-	14.170,88	-
MATERIAL DE HIGIENE	-	904,00	-
ALIMENTAÇÃO	-	13.266,88	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	4.006,74	-
MULTAS JUROS DE MORA	-	145,41	-
TARIFA BANCÁRIA - C/C 500191	-	1.054,13	-
TARIFA BANCÁRIA - C/C 3448	-	779,41	-
TARIFA BANCÁRIA - C/C 03595-0	-	825,75	-
TARIFA BANCÁRIA - C/C 947-4	-	189,85	-
IRRF IOF - C/C 500191	-	462,67	-
IRRF IOF - C/C 3448	-	199,84	-
IOF SEGURO	-	349,68	-
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	-	20.713,32	315.120,68



Geraldo Jose Zenid
Presidente
CPF: 713.731.018-49



Duílio Marco Antônio Baiano
Tesoureiro
CPF 067.884.918-8

MARILISA
PINHEIRO:1
0709618840

Assinado de forma
digital por MARILISA
PINHEIRO:10709618
840
Dados: 2023.04.05
11:39:30 -03'00'

Marilisa Pinheiro

Contadora

CPF 107.096.188-40

CRC 1SP-167493/O-1



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil



IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso – Fundada em 1.930

CNPJ: 44.515.963/0001-01

Rua São Vicente de Paulo, nº 30 – Atibaia – S.P.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	31/12/2022	31/12/2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro líquido do Exercício	-20.713,32	315.204,02
Depreciações e amortizações	311.974,17	8.288,88
Baixas líquidas de imobilizado	0,00	0,00
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	0,00	0,00
Ajuste de exercícios anteriores	-299.940,32	0,00
	-8.679,47	323.492,90
Variações nos ativos e passivos circulantes e não circulantes		
(Aumento) / redução em contas a receber de clientes	24.573,74	48.007,87
(Aumento) / redução em impostos a recuperar	0,00	0,00
(Aumento) / redução em outros créditos	0,00	0,00
(Aumento) / redução em estoques	439.612,78	-439.612,78
(Aumento) / redução de outros ativos circulantes e não circulantes	-50.192,61	0,00
Aumento / (redução) em fornecedores	-41.476,54	21.848,01
Aumento / (redução) em obrigações sociais e fiscais	17.720,44	715,09
(Aumento) / redução de outros passivos circulantes e não circulantes	-8.157,55	33.230,22
	382.080,26	-335.811,59
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais	373.400,79	-12.318,69
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Adições do imobilizado	-16.962,14	-94.191,85
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades de investimentos	-16.962,14	-94.191,85
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento/Reduções dos Empréstimos	0,00	0,00
Captação de empréstimos circulantes e não circulantes	0,00	0,00
Pagamento de empréstimos (principal)	0,00	0,00
Pagamento de juros s/ empréstimos	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00
Distribuição de dividendos	0,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades de financiamento	0,00	0,00
Aumento / Redução de caixa e equivalente de caixa	356.438,65	-106.510,54

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

No início do exercício	257.036,65	363.547,19
No final do exercício	613.475,30	257.036,65
	356.438,65	-106.510,54

Geraldo Jose Zenid
Presidente
CPF: 713.731.018-49

MARILISA PINHEIRO: Assinado de forma digital por MARILISA PINHEIRO:1070961840
0709618840 Dados: 2023.04.05 11:39:01 -03'00'

Marilisa Pinheiro
Contadora
CPF 107.096.188-40
CRC 1SP-167493/O-1

Duílio Marco Antônio Baiano
Tesoureiro
CPF 067.884.918-8

Entidades da Sociedade Civil



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Entidade: IRMANDADE CIVIL PRO VILA DE SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 44.515.963/0001-01

Encerramento 31/12/2022

NOTA — 01 CONTEXTO OPERACIONAL:

IRMANDADE CIVIL PRO VILA DE SAO VICENTE DE PAULO surgiu Em 3 de agosto de 1930, trinta e três cidadãos liderados pelo então vigário da paróquia, cônego Francisco Rodrigues dos Santos (Padre Chico), reuniram-se na Igreja Matriz de Atibaia e fundaram a IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, tendo por fim manter a Vila já existente desde 1924, constituída de pequenas casas na quadra de terreno entre as ruas Thomé Franco e José Alvim. As casas eram destinadas ao abrigo gratuito de famílias reconhecidamente pobres, de bom comportamento e que não sofressem de moléstia contagiosa. Segundo dispõe seu estatuto vigente a Irmandade tem por fim o amparo à velhice, mantendo a Vila São Vicente de Paulo, onde proporciona assistência integral à aproximadamente 62 pessoas.

- **Missão**

Realizar acolhimento para pessoas idosa, da Comarca de Atibaia, que se encontrem em situação de vulnerabilidade, através de procura espontânea ou parceria com poder público, promovendo a melhoria de sua qualidade de vida

- **Visão**

Ampliar a visibilidade e reconhecimento da instituição como referência no Acolhimento institucional da pessoa idosa, visando a excelência no atendimento por meio de aperfeiçoamento contínuo e eficiente.

- **Valores**

Atendimento humanizado de forma individualizada a pessoa idosa e seus familiares. Resgatando os Direitos de cada indivíduo, com ética, honestidade, respeito e responsabilidade.

- **Projetos**

1- PROJETO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO – Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, de ambos os sexos, acima de 60 (sessenta) anos de idade, independente e/ou com diversos graus de dependência. Termo de Colaboração 16/2021 Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos. início: 01/01/2022 - término: 31/12/2022 - Valor recebido: R\$ 820.000,00.

2- EMENDA PARLAMENTAR - Termo de Colaboração 23/2022 - Custeio parcial das atividades operacionais nesta instituição. início: 01/10/2022 - término: 31/01/2023 - Valor recebido: R\$ 50.000,00

NOTA — 02 DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando por base a interpretação técnica geral para entidades sem fins de lucros — ITG 2002, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução CFC Nº 1409/12 de 21 de setembro de 2012. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estão sendo apresentadas para fins comparativos.

[Handwritten signatures]

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Entidade: IRMANDADE CIVIL PRO VILA DE SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 44.515.963/0001-01

Encerramento 31/12/2022

NOTA — 03 DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS.

A Entidade adota o princípio da competência para registro dos fatos contábeis, bem como para elaboração das demonstrações contábeis, combinado ainda com as seguintes práticas:

a) Apresentação das Contas — Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferior ao término do exercício seguinte estão classificados como circulantes.

b) Apuração dos Resultados — As doações, receitas e despesas foram contabilizadas separadamente, de acordo com a sua natureza e assim apresentados na Demonstração do Superávit/Déficit do Exercício.

c) Critérios de avaliação dos ativos e passivos:

1. Ativos financeiros — Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Entidade são: caixa e equivalentes de caixa, representados pelas contas caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

2. Passivos financeiros — Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Entidade são: contas a pagar a fornecedores, obrigações trabalhistas, cauções em garantias.

3. Ativo não circulante — Realizável a longo prazo — A Entidade não registrou fatos contábeis de ativo realizáveis à longo prazo.

4. Ativo não circulante — Imobilizado:

Imobilizado — A entidade possui como ativo imobilizado a propriedade do prédio sede da associação; um veículo registrado em nome da associação, utensílios de cozinha e aparelhos, ventilação e computadores. As contas de ativo imobilizado estão registradas ao custo de aquisição.

IMOBILIZADO	2022	2021
IMÓVEIS	R\$ 221.849,39	R\$ 221.849,39
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 27.549,10	R\$ 24.851,10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 113.899,52	R\$ 113.899,52
COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	R\$ 14.264,14	R\$ -

5. Passivo Circulante — Apresentadas ao valor de custo ou de realização, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

6. Provisões - As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido, por isso é reconhecida em função de um evento passado, uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, no qual um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

7. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) - Por ser uma entidade sem fins lucrativos, a IRM CIVIL PRO VILA SAO VICENTE está imune do pagamento de Imposto de renda, conforme estabelece o art. 150, VI, b, da Constituição Federal,

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Entidade: IRMANDADE CIVIL PRO VILA DE SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 44.515.963/0001-01

Encerramento 31/12/2022

fazendo reconhecimento para cada tributo, a despesa e o passivo tributário como se devido fossem, bem como a baixa por exigibilidade suspensa objeto do benefício da imunidade e isenção.

8. Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - Em atendimento a legislação vigente para as Entidades Sem Fins Lucrativos que tenham empregados, no objetivo que tange como uma associação filantrópica, a entidade encontra-se imune à contribuição do PIS sobre folha de pagamento. Em relação ao Recolhimento do PIS e COFINS sobre a receita a IRM CIVIL PRO VILA SAO VICENTE está isenta conforme art. 9 e 47 da Instrução Normativa 247/2002, Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001 e art. 15 §1º da lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997, fazendo reconhecimento para cada tributo, a despesa e o passivo tributário como se devido fossem, bem como a baixa por exigibilidade suspensa objeto do benefício da imunidade e isenção.

NOTA — 04 DA ORIGEM E NATUREZA DAS PRINCIPAIS DOAÇÕES

As principais doações foram voluntárias, oriundas de terceiros de natureza patrimonial e financeira para custeio de suas atividades. Outras receitas também são abrangidas através de termos de colaboração e contrato administrativo com a prefeitura da estância de Atibaia.

Receitas Financeiras - As receitas financeiras abrangem os juros sobre aplicações e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo.

NOTA — 05 PATRIMÔNIO SOCIAL

As mutações ocorridas no Patrimônio Social estão representadas pela destinação do superávit do exercício anterior e por lançamentos de transferências entre contas, tomando como base a Resolução do CFC nº 1.179/09 que aprova a NBC TG 23 — Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

NOTA — 06 DA ORIGEM E NATUREZA DAS DESPESAS

As despesas da IRM CIVIL PRO VILA SAO VICENTE são oriundas dos custos diretos com atividade fim da organização, pois contemplam as despesas operacionais da entidade como responsável pelas atividades voltadas a promover os trabalhos sociais voltadas para os beneficiários conforme descrito no item 01.

NOTA — 07 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

As operações a receber e a pagar das atividades operacionais, foi utilizado o método indireto, segundo o qual o resultado foi ajustado pelos efeitos das transações que envolvem caixa, diferimentos ou outros ajustes por competência sobre recebimentos ou pagamentos operacionais passados ou futuros, e itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

NOTA — 08 DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Entidade: IRMANDADE CIVIL PRO VILA DE SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 44.515.963/0001-01

Encerramento 31/12/2022

Foi efetuada a seguinte reclassificação com à finalidade de adequação às práticas contábeis adotadas no Brasil e tomando como base a Resolução CFC 1138/08 que aprova O CPC 09 — Demonstração do Valor Adicionado:

O valor demonstrado em 2022 como Doações Recebidas passa a ser demonstrado como Receitas Operacionais.

NOTA 09 – ORIGEM DAS RECEITAS

As receitas são oriundas de repasses dos governos municipal, estadual e federal por meio de termos de colaboração firmados, como segue.

PROJETO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
PROPOSTA 0016/2021	R\$ 776.800,00	R\$ -	R\$ 43.200,00	R\$ 820.000,00
PROPOSTA 0023/2022			R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

NOTA – 10 SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO

A instituição possui disponibilidades, receitas provenientes deste exercício, cujo a execução das despesas dar-se-á no exercício seguinte.

Atibaia, 31 dezembro de 2022.

Geraldo José Zenid
Presidente
CPF: 713.731.018-49

MARISSA Assinado de forma
PINHEIRO digital por
:1070961 MARISSA
8840 PINHEIRO:1070961
8840 Dados: 2023.04.13
8840 11:38:45 -03'00'

Marilisa Pinheiro
Contadora
CPF 107.096.188-40
CRC 1SP-167493/O-1

Duílio Marco Antônio Baiano
Tesoureiro
CPF 067.884.918-8

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de junho de 2023 - n.º 2543 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil



Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo

Registro CMAS - Atibaia - no. 003, em 07.07.96
 Utilidade Pública Municipal - Lei 770, de 23.05.64
 Utilidade Pública Estadual - Lei 9.029, de 26.12.94
 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - proc.
 251.558, de 04.12.73

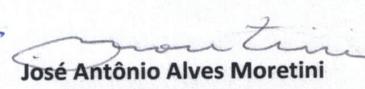
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os signatários abaixo, membros do Conselho Fiscal da **IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ **44.515.963/0001-01**, em função de suas obrigações legais e estatutárias, tendo examinado livros, documentos, Balanço Geral e Demonstração de Resultados referentes ao exercício de 2022, nada encontraram de irregularidade, declarando aprovação das contas apresentadas.

Atibaia, 31 de dezembro de 2022.


José Calazans da Silva
 CPF: 013.869.488-53


Ricardo de Castro Abreu
 CPF: 128.135.528-36


José Antônio Alves Moretini
 CPF: 069.216.398-00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A63C-BCC8-25E0-BADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO BATISTA DE LIMA (CPF 338.XXX.XXX-56) em 02/06/2023 20:10:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A63C-BCC8-25E0-BADE>